



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO LI - Nº 101 - SÃO LUÍS, QUARTA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2024. EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS  
189º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
46.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....03	ATA.....23
ORDEM DO DIA.....03	RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....23
PAUTA.....03	PARECERES.....24
SESSÃO ORDINÁRIA.....04	RESENHA.....34
MENSAGEM.....04	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....35
PROJETO DE LEI.....04	TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....37
REQUERIMENTO.....08	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....37
INDICAÇÃO.....08	

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale

Presidente

- |  |  |
|--|--|
| 1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)         | 1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB) |
| 2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)            | 2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)   |
| 3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)           | 3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)     |
| 4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB) | 4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI) |

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

- |  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| 01. Deputada Ana do Gás (PCdoB)            | 14. Deputado Francisco Nagib (PSB)  |
| 02. Deputado Aluizio Santos (PL)           | 15. Deputado Hemetério Webá (PP)    |
| 03. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB) | 16. Deputada Iracema Vale (PSB)     |
| 04. Deputado Antônio Pereira (PSB)         | 17. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB) |
| 05. Deputado Ariston (PSB)                 | 18. Deputado Júnior França (PP)     |
| 06. Deputado Arnaldo Melo (PP)             | 19. Deputado Othelino Neto (PCdoB)  |
| 07. Deputado Carlos Lula (PSB)             | 20. Deputado Pará Figueiredo (PL)   |
| 08. Deputado Cláudio Cunha (PL)            | 21. Deputado Rafael (PSB)           |
| 09. Deputada Daniella (PSB)                | 22. Deputado Rildo Amaral (PP)      |
| 10. Deputado Davi Brandão (PSB)            | 23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)   |
| 11. Deputado Dr. Yglésio (PSB)             | 24. Deputada Solange Almeida (PL)   |
| 12. Deputada Fabiana Vilar (PL)            | 25. Deputado Zé Inácio (PT)         |
| 13. Deputado Florêncio Neto (PSB)          |                                     |

Líder: Deputado Davi Brandão

1º Vice-Líder: Deputado Florêncio Neto

2º Vice-Líder: Deputado Ariston

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

- |                                     |                                       |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| 01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT) | 07. Deputado Juscelino Marreca (PRD)  |
| 02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)    | 08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO) |
| 03. Deputada Edna Silva (PATRI)     | 09. Deputado Osmar Filho (PDT)        |
| 04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)  | 10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)     |
| 05. Deputado Guilherme Paz (PRD)    | 11. Deputado Roberto Costa (MDB)      |
| 06. Deputada Janaína (Republicanos) |                                       |

Líder: Deputado Glalbert Cutrim

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA

- |                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| 01. Deputado Eric Costa (PSD)     | 04. Deputada Mical Damasceno (PSD)      |
| 02. Deputado Jota Pinto (PODE)    | 05. Deputado Soldado Leite (PSC)        |
| 03. Deputado Leandro Bello (PODE) | 06. Deputado Wellington do Curso (NOVO) |

Líder:

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

LICENCIADOS

Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado  
Deputado Fernando Braide (PSD)

Deputado Júnior Cascaria (PODE)  
Deputado Ricardo Rios (PCdoB)- Secretário de Estado

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder: Deputado Zé Inácio (PT)



# COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

## I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

### Titulares

Deputado Ariston  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Leandro Bello  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Glalbert Cutrim

### Suplentes

Deputado Ricardo Rios  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Wellington do Curso  
Deputada Dr.ª. Vivianne  
Deputado Ricardo Arruda

### PRESIDENTE

Dep. Neto Evangelista  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Davi Brandão

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30

### SECRETÁRIAS

Dulcimar e Célia

## II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

### PRESIDENTE:

Dep. Ricardo Rios  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Zé Inácio

### REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

### SECRETÁRIA

Leibe Barros

### Titulares

Deputado Ricardo Rios  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Junior França  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Ricardo Seidel  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Glalbert Cutrim

### Suplentes

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Rafael  
Deputado Leandro Bello  
Deputada Dr.ª. Vivianne  
Deputada Janaina

## III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

### Titulares

Deputado Rafael  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Wellington do Curso  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Dr.ª. Vivianne

### Suplentes

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Ariston  
Deputado Aluizio Santos  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Janaina

### PRESIDENTE

Dep. Rafael  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Wellington do Curso

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00

### SECRETÁRIO

Antonio Guimarães

## IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

### PRESIDENTE

Dep. Mical Damasceno  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Ricardo Rios

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00

### SECRETÁRIA

Nadja Silva

### Titulares

Deputado Júnior França  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Ricardo Rios  
Deputada Solange Almeida  
Deputada Mical Damasceno  
Deputado Glalbert Cutrim  
Deputada Cláudia Coutinho

### Suplentes

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado João Batista Segundo

## V - Comissão de Saúde

### Titulares

Deputado Francisco Nagib  
Deputada Daniella  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Wellington do Curso  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputada Dr.ª. Vivianne

### Suplentes

Deputado Hemetério Weba  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Jota Pinto  
Deputado Glalbert Cutrim  
Deputada Edna Silva

### PRESIDENTE

Dep. Dr.ª Vivianne  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Claudia Coutinho

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

### SECRETÁRIA

Valdenize Dias

## VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

### PRESIDENTE

Dep. João Batista Segundo  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Jota Pinto

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIO

Francisco Carvalho

### Titulares

Deputado Florêncio Neto  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Othelino Neto  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Jota Pinto  
Deputado João Batista Segundo  
Deputado Neto Evangelista

### Suplentes

Deputado Aluizio Santos  
Deputado Ariston  
Deputado Júnior França  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Glalbert Cutrim

## VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

### Titulares

Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Carlos Lula  
Deputada Mical Damasceno  
Deputada Janaina  
Deputado Ricardo Arruda

### Suplentes

Deputado Othelino Neto  
Deputado Francisco Nagib  
Deputada Daniella  
Deputado Ariston  
Deputado Ricardo Seidel  
Deputado Neto Evangelista  
Deputada Dr.ª. Vivianne

### PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Carlos Lula

### REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:00

### SECRETÁRIA

Silvana Almeida

## VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

### PRESIDENTE

Dep. Daniella  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Edna Silva

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Dulcimar Cutrim

### Titulares

Deputada Daniella  
Deputado Claudio Cunha  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Júnior França  
Deputado Leandro Bello  
Deputada Edna Silva  
Deputado João Batista Segundo

### Suplentes

Deputado Florêncio Neto  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Jota Pinto  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Cláudia Coutinho

## IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### Titulares

Deputado Othelino Neto  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Ricardo Seidel  
Deputada Janaina  
Deputado João Batista Segundo

### Suplentes

Deputado Hemetério Weba  
Deputado Júnior França  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Jota Pinto  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Neto Evangelista

### PRESIDENTE

Dep. Janaina  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Francisco Nagib

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Eunes Borges

## X - Comissão de Ética

### PRESIDENTE

Dep. Aluizio Santos  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Ricardo Rios

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Célia Pimentel

### Titulares

Deputado Aluizio Santos  
Deputado Ariston  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Ricardo Seidel  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ricardo Arruda

### Suplentes

Deputado Rafael  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Fernando Braide  
Deputada Edna Silva  
Deputado Glalbert Cutrim

## XI - Comissão de Assuntos Econômicos

### Titulares

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Ariston  
Deputado Jota Pinto  
Deputada Dr.ª. Vivianne  
Deputado Glalbert Cutrim

### Suplentes

Deputado Aluizio Santos  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Fernando Braide  
Deputada Edna Silva  
Deputada Janaina

### PRESIDENTE

Dep. Júlio Mendonça  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Dr.ª Vivianne

### REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

### SECRETÁRIA

Lúcia Lopes

## XII - Comissão de Segurança Pública

### PRESIDENTE

Dep. Zé Inácio  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Pará Figueiredo

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIO

Carlos Alberto

### Titulares

Deputado Zé Inácio  
Deputada Daniella  
Deputado Pará Figueiredo  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Soldado Leite  
Deputada Edna Silva  
Deputada Janaina

### Suplentes

Deputado Ricardo Rios  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Othelino Neto  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Cláudia Coutinho

## XIII - Comissão de Turismo e Cultura

### PRESIDENTE

Dep. Fernando Braide

### VICE-PRESIDENTE

Dep. Solange Almeida

### REUNIÕES:

Terças-feiras | 08:30

### SECRETÁRIO:

Leonel Mesquita Costa

### Titulares

Deputado Carlos Lula  
Deputado Othelino Neto  
Deputada Solange Almeida

### Suplentes

Deputado Rafael  
Deputado Fernando Braide  
Deputada Dr.ª. Viviane  
Deputada Edna Silva

### Suplentes

Deputado Francisco Nagib  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Cláudio Cunha

### Suplentes

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Ricardo Seidel  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Neto Evangelista

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/06/2024 4ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....16 MINUTOS
2. BLOCO PARL. UNIÃO DEMOCRÁTICA.....09 MINUTOS
3. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....35 MINUTOS

**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) 05/06/2024 – (QUARTA - FEIRA)****I - PROJETOS DE LEI  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

1. PROJETO DE LEI Nº 556/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAINA, QUE INSTITUIA LEI ESTADUAL PARA A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE PLACAS DO NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA NACIONAL DESTINADA A CRIMES DE MAUS TRATOS E CRIMES SEXUAIS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DO MARANHÃO (DISQUE 100).” COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE E DE DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS – RELATOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO.

[http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl\\_documentos/materia/43801\\_texto\\_integral](http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/43801_texto_integral)

2. PROJETO DE LEI Nº 552/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO, QUE INSTITUIA POLÍTICA ESTADUAL DE TURISMO DE BASE COMUNITÁRIA. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE E DE TURISMO E CULTURA – RELATOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO.

[http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl\\_documentos/materia/43742\\_texto\\_integral](http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/43742_texto_integral)

3. PROJETO DE LEI Nº 743/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS MATAS CILIARES NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO CARLOS LULA E DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RELATOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA.

[http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl\\_documentos/materia/45727\\_texto\\_integral](http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/45727_texto_integral)

4. PROJETO DE LEI Nº 153/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ZÉ INÁCIO, QUE INSTITUIA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA REGGAE NO MARANHÃO – LEI JÚNIOR BLACK - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECERES FAVORÁVEIS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO ARISTON E DE TURISMO E CULTURA – RELATORA DEPUTADA SOLANGE ALMEIDA.

[http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl\\_documentos/materia/51335\\_texto\\_integral](http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51335_texto_integral)

5. PROJETO DE LEI Nº 147/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO “O DIA ESTADUAL DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 23 DE JULHO. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO ARISTON.

[http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl\\_documentos/materia/51287\\_texto\\_integral](http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51287_texto_integral)

**II - PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
2º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

6. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 011/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO RAFAEL, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SR. WALTER CANALES SANTANA. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA.

[http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl\\_documentos/materia/51102\\_texto\\_integral](http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51102_texto_integral)

**III – PROJETO DE LEI  
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
1º TURNO – TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

7. PROJETO DE LEI Nº 145/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JÚNIOR FRANÇA, QUE CONSIDERA O FESTIVAL DA ABÓBORA, REALIZADO ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO, INCLUINDO O FESTEJO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – RELATOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE.

[http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl\\_documentos/materia/51277\\_texto\\_integral](http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51277_texto_integral)

**IV - REQUERIMENTO À DELIBERAÇÃO DO  
PLENÁRIO**

8. REQUERIMENTO Nº 218/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ROBERTO COSTA, SOLICITANDO O ENVIO DE CONGRATULAÇÕES PARA A RÁDIO DIFUSORA NEWS 93.1 FM, EM RAZÃO DO RELANÇAMENTO DO PROGRAMA RAÍZES DO MARANHÃO, OCORRIDO NO DIA 06 DE MAIO DO CORRENTE ANO. ESTE PROGRAMA SE DEDICA A DIVULGAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO NOSSO ESTADO, ENRIQUECENDO E PRESERVANDO O PATRIMÔNIO CULTURAL MARANHENSE.

[http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl\\_documentos/materia/51962\\_texto\\_integral](http://sapl.al.ma.leg.br:8080/sapl/sapl_documentos/materia/51962_texto_integral)

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE  
EMENDAS**

**DATA: 05/06/2024 – QUARTA-FEIRA**

**ORDINÁRIA 3ª SESSÃO:**

1. PROJETO DE LEI Nº 232/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARISTON, QUE DETERMINA A INSTITUIÇÃO DA MEIA-ENTRADA PARA CIDADÃOS QUE ATUARAM OU ATUAM COMO MESÁRIOS OU QUE PRESTARAM APOIO LOGÍSTICO NAS ELEIÇÕES GERAIS OU MUNICIPAIS, PLEBISCITOS E REFERENDOS, EM ESPETÁCULOS ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. PROJETO DE LEI Nº 233/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO À PESQUISA E À PREPARAÇÃO DE PRODUTOS FITOTERÁPICOS E ESTABELECE A IMPLANTAÇÃO DE FARMÁCIA S VIVAS NO ESTADO DO MARANHÃO.

3. PROJETO DE LEI Nº 234/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JUNIOR FRANÇA, QUE CONSIDERA O FESTIVAL DO MILHO, REALIZADO ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, PATRIMÔNIO CULTURAL DO ESTADO, INCLUINDO O FESTEJO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4. PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 061/2024, DE AUTORIA DA DEPUTADA DANIELLA, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO



MARIA ARAGÃO AO GESTOR PÚBLICO E PORTUÁRIO, PAULO HENRIQUE DE CARVALHO SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5. **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 062/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO DR. LUIS GERALDO SANT'ANNA LANFREDI.**

#### **ORDINÁRIA 4ª E ÚLTIMA SESSÃO:**

1. **PROJETO DE LEI Nº 228/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARNALDO MELO, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CAMINHANDO DE MÃOS DADAS - ICAMAD - SÃO LUÍS/MA.**

2. **PROJETO DE LEI Nº 229/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO GLALBERT CUTRIM, QUE INSTITUI A MEIA-ENTRADA PARA PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS QUE PROPORCIONEM CULTURA, LAZER, ENTRETENIMENTO E EVENTOS ESPORTIVOS, A FIM DE ACRESCENTAR OS PROFESSORES AUTÔNOMOS DE ACADEMIAS E SIMILARES, INSCRITOS NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF).**

3. **PROJETO DE LEI Nº 230/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA CRIAÇÃO DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO DA OBESIDADE INFANTIL NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

4. **PROJETO DE LEI Nº 231/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO DAVI BRANDÃO, QUE ESTABELECE DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO ETARISMO.**

5. **MOÇÃO Nº 12/2024, DE AUTORIA DO DEPUTADO JOTA PINTO, SOLICITANDO O ENVIO DE MOÇÃO DE APLAUSOS AO DR. EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.**

**DIRETORIA GERAL DA MESA, PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM 05 DE JUNHO DE 2024.**

Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em quatro de junho de dois mil e vinte quatro.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Davi Brandão

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Wellington do Curso

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Rildo Amaral

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores (as) Deputados (as): Aluízio Santos, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Hemetério Webá, Iracema Vale, Janaina, Jota Pinto, Júlio Mendonça, Júnior França, Juscelino Marreca, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Rildo Amaral, Roberto Costa, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Soldado Leite, Wellington do Curso e Zé Inácio. Ausentes os Senhores (as) Deputados (as): Guilherme Paz e Leandro Bello.

#### **I – ABERTURA.**

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DEPUTADO DAVI BRANDÃO - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus,

iniciamos os trabalhos. Com a palavra, o Senhor Segundo-Secretário, para fazer a leitura do texto bíblico e da ata da sessão anterior.

O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO, DEPUTADO RILDO AMARAL (lê texto bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário, para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO, DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – (Lê Expediente).

#### **II – EXPEDIENTE.**

MENSAGEM Nº 41 /2024

São Luís, 31 de maio de 2024.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 43, incisos III e V e 47, *caput*, da Constituição Estadual, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 124/2024, que propõe a criação de salas de integração sensorial para pessoas neurodiversas em espaços de cultura, esporte e lazer.

Ao fazer-lhe a presente comunicação, passo às mãos de Vossa Excelência as razões do veto, as quais, como há de convir essa Augusta Assembleia, justificam-no plenamente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

Veto integral ao Projeto de Lei nº 124/2024, que propõe a criação de salas de integração sensorial para pessoas neurodiversas em espaços de cultura, esporte e lazer.

No uso das atribuições que me conferem os arts. 43, incisos III e V e 47, *caput*, da Constituição Estadual, oponho veto integral ao Projeto de Lei nº 124/2024.

#### **RAZÕES DO VETO**

A proposta pretende a criação de salas de integração sensorial para pessoas neurodiversas em espaços de cultura, esporte e lazer.

Entretanto e, embora a *iniciativa das leis complementares e ordinárias* caiba a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos (art. 42 da Carta Estadual), há de se opor veto integral ao Projeto de Lei nº 124/2024, pelas razões que se passa a expor.

A Secretaria de Estado da Saúde, no Despacho 1829- SAAS/SES ( Processo 2024.1110901097), esclareceu que integração sensorial é o processo neurológico que organiza e equilibra as sensações internas e externas de um indivíduo, de modo que este seja capaz de se adaptar ao ambiente em que está inserido e garantir sua funcionalidade. Já o método de Integração Sensorial é uma tecnologia comportamental de foro da Terapia Ocupacional e trata de uma prática baseada em evidências científicas, mas que para o emprego, requer certificação e habilitação específica do profissional.

Com base nesta análise disposta no Despacho 1829-SAAS/SES (Processo nº2024.1110901097) o veto decorre da análise técnica realizada pela Secretaria de Estado da Saúde, que informou haver a necessidade de readequação da terminologia integração sensorial, utilizada no projeto de lei, para evitar equívocos no entendimento da população em geral, bem como para melhor conformidade com as regras do conselho de classe e profissão envolvidos no projeto.

Assim, em razão do interesse público, o veto se impõe, o que possibilitará que a ação programática em questão seja realizada em consonância com as diretrizes de saúde indicadas no estudo técnico aqui referido.

Estas, portanto, Senhora Presidente, são as razões que me fizeram vetar totalmente o Projeto de Lei nº 124/2024.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 31 DE MAI DE 2024, 203ª DA INDEPENDÊNCIA, 136ª DA REPÚBLICA.

  
CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

#### **PROJETO DE LEI Nº 235 /2024**

Dispõe sobre a comunicação compulsória pelas instituições de ensino públicas e privadas quando da existência



de gravidez de aluna com menos de 14 anos idade.

Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas devem comunicar ao Ministério Público, à Polícia Civil, à Secretaria de Proteção Social, Secretaria de Educação e ao Conselho Tutelar local, tão logo tenha conhecimento, a existência de gravidez de aluna com menos de 14 anos de idade, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei pelas instituições privadas de ensino as sujeita a advertência, sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação vigente.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas enseja a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel”, em São Luís, 23 de abril de 2024. - **CLAUDIA COUTINHO** - Deputada Estadual

#### JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores(as) Deputados(as).

Na sociedade brasileira, e nesta oportunidade tratando mais especificamente da população cearense, infelizmente, são verificados reiterados casos de abusos sexuais em crianças e adolescentes, sendo muitas vezes praticados no seio familiar ou por pessoas próximas. Segundo a Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (Supesp), nos meses de Janeiro a Julho de 2023 o Ceará registrou recorde no registro de crimes sexuais, contabilizando 1.260 casos. Durante todo o ano de 2023, segundo dados estatísticos da própria Secretaria de Segurança Pública, foram registrados 2.154. Diante desse triste quadro que acomete nossa sociedade, o presente projeto busca tornar compulsória a informação, por parte das unidades de ensino, dos casos de gravidez em crianças menores de 14 anos, o que muitas vezes é decorrente de abusos sexuais, se fazendo necessária a notificação das autoridades competentes para que, quando for o caso, adotem as providências no sentido de acolher a criança, tanto no sentido médico quanto psicológico, identificar o agressor e puni-lo com o rigor da Lei. Certo da relevância desta matéria, espero contar com o apoio dos Nobres Parlamentares no sentido de aprová-la.

São com essas considerações, Senhora Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Plenário Deputado “Nagib Haickel”, em São Luís, 23 de abril de 2024. - **CLAUDIA COUTINHO** - Deputada Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 236 /2024

“Dispõe sobre a implementação de medidas de prevenção, proteção e assistência às mulheres vítimas de violência de gênero nos serviços de transporte público coletivo.”

Art. 1º Esta Lei estabelece medidas para a prevenção, proteção e assistência às mulheres vítimas de violência de gênero nos serviços de transporte público coletivo no Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se violência de gênero contra a mulher qualquer ato ou conduta baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

Art. 2º Os serviços de transporte público coletivo do Estado do Maranhão devem adotar medidas de prevenção e combate à violência de gênero, assegurando a integridade física, emocional e psicológica

das mulheres usuárias e trabalhadoras.

Art. 3º As medidas de prevenção e combate à violência de gênero incluem, mas não se limitam a:

I - A capacitação dos profissionais que atuam nos serviços de transporte público coletivo sobre a temática da violência de gênero contra a mulher e o acolhimento adequado às vítimas;

II - Parcerias com órgãos de segurança pública e instituições de apoio às mulheres, visando à assistência imediata às vítimas;

III - Outras medidas que visem à promoção de ambientes seguros e livres de violência de gênero nos transportes coletivos.

Art. 4º São medidas de proteção da mulher vítima de violência nos serviços de transporte público coletivo:

I - O respeito à sua dignidade, integridade e privacidade;

II - O atendimento imediato, humanizado e especializado por parte dos profissionais dos serviços de transporte público coletivo;

III - O encaminhamento à rede integrada de atenção à mulher vítima de violência, composta por órgãos e entidades públicas e privadas que prestam serviços nas áreas da saúde, da assistência social, da segurança pública, da justiça e dos direitos humanos.

Art. 5º As empresas de transporte público coletivo devem manter registros e estatísticas de incidentes relacionados à violência de gênero, fornecendo relatórios periódicos aos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel”, em São Luís, 29 de maio de 2024. - **CLAUDIA COUTINHO** - Deputada Estadual

#### JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores(as) Deputados(as).

Este projeto de Lei tem como objetivo criar um ambiente mais seguro para as mulheres que utilizam o transporte público coletivo no Maranhão. A violência de gênero é um problema grave e persistente que afeta mulheres em todo o mundo. Muitas mulheres são vítimas de violência enquanto utilizam o transporte público coletivo, o que prejudica sua segurança e bem-estar. Essa violência se manifesta de diversas formas, incluindo o assédio e o abuso sexual nos espaços e meios de transporte público coletivo.

Diante desse cenário, é fundamental que o poder público adote medidas para prevenir, proteger e assistir as mulheres vítimas de violência de gênero nos serviços de transporte público coletivo. Essas medidas devem garantir o direito das mulheres de se locomoverem com segurança, liberdade e respeito, sem sofrerem discriminação, constrangimento ou violação em razão do seu sexo ou condição social. O projeto de lei está em consonância com as legislações federais que visam coibir e punir a violência contra as mulheres, tais como: a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), que cria mecanismos para prevenir e reprimir a violência doméstica e familiar contra a mulher; a Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 (Lei do Feminicídio), que prevê o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e o inclui no rol dos crimes hediondos; e a Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021 (Lei que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher), que define e criminaliza a violência política contra a mulher.

Dessa forma, o projeto de Lei contribui para o fortalecimento da cidadania e da democracia, ao reconhecer e garantir os direitos políticos das mulheres e ao combater as desigualdades e as violências que elas sofrem nos espaços públicos. Além disso, o projeto de Lei promove o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável, ao estimular o uso do transporte público coletivo como uma alternativa segura, acessível e ambientalmente responsável.

São com essas considerações, Senhora Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Plenário Deputado “Nagib Haickel”, em São Luís, 29 de maio de 2024. - **CLAUDIA COUTINHO** - Deputada Estadual



### PROJETO DE LEI Nº 237 / 2024

Considera de Utilidade Pública, o Instituto Esperança, com sede e foro no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, o Instituto Esperança, com sede e foro no Município de São Luís, no Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 03 de junho de 2024. - **Mical Damasceno - Deputada Estadual**

### PROJETO DE LEI Nº 238 / 2024

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS INTERMUNICIPAIS DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS INTERMUNICIPAIS DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, cuja inscrição no CNPJ nº 41.257.471/0001-67, com sede no município de Alto Alegre do Maranhão – MA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO "NAGIB HAICKEL" DO PALÁCIO "MANOEL BECMAN"  
EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

  
**Edna Silva**  
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS INTERMUNICIPAIS DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, CNPJ nº 41.257.471/000167, constituído em 26 de setembro de 2020, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, atualmente, com sede no Povoado Barro Preto, BR 316 – Alto Alegre do Maranhão (MA).

A associação, tem por objetivo fundamental reunir, sob o ideal comum do associativismo, os motoristas autônomos e proprietários de veículo de aluguel, para prestar assistência e defender as reivindicações junto aos poderes constituídos, visando melhores condições de trabalho e qualidade de vida para os seus associados.

A Entidade promove também, o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelos associados, através de cursos, palestras e treinamentos, bem como estimula a regularização de documentação e licenciamento dos veículos, contribuindo, assim, para o desenvolvimento urbano, econômico, profissional e social.

Importante ressaltar, que a associação atua em prol de outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público que atuam em áreas afins, por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços.

Diante do exposto, verificando-se a grande contribuição e atuação social desta Entidade em benefício dos seus associados, apresentamos o presente Projeto de Lei, contando, desde já, com o apoio dos nobres Parlamentares para reconhecer a Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS AUTÔNOMOS INTERMUNICIPAIS DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO.

  
**EDNA SILVA**  
DEPUTADA ESTADUAL

### PROJETO DE LEI Nº 239 / 2024

Considera de Utilidade Pública, a Comunidade Terapêutica Amor de Mãe, com sede e foro no Município de Santa Inês, no Estado do Maranhão.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Comunidade Terapêutica Amor de Mãe, com sede e foro no Município de Santa Inês, no Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 03 de junho de 2024. - **Mical Damasceno - Deputada Estadual**

### PROJETO DE LEI Nº 240 / 2024

Considera de Utilidade Pública o Instituto Filantrópico Escola Comunitária Evangélica Amiguinhos de Jesus, com sede e foro no Município de São Luís, No Estado do Maranhão.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, o Instituto Filantrópico Escola Comunitária Evangélica, com sede e foro no Município de São Luís, No Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 03 de junho de 2024. - **Mical Damasceno - Deputada Estadual**

### PROJETO DE LEI Nº 241 / 2024

Institui a campanha "Junho Lilás", para a conscientização sobre a importância do Teste do Pezinho e estabelece rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo exame.

O Governador do Estado do Maranhão,  
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei torna indispensável a realização do Teste de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho), em Recém-Nascidos, nos Hospitais, Maternidades e demais estabelecimentos de Atenção à Saúde da Rede Pública e Privada, no Estado do Maranhão.

§1º Os testes para o rastreamento de doenças no recém-nascido serão disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, na forma da regulamentação elaborada pela Secretaria de Saúde, a partir das diretrizes do Ministério da Saúde, com implementação de forma escalonada, de acordo com a seguinte ordem de progressão:

I - etapa 1:

- a) fenilcetonúria e outras hiperfenilalaninemias;
- b) hipotireoidismo congênito;
- c) doença falciforme e outras hemoglobinopatias;
- d) fibrose cística;
- e) hiperplasia adrenal congênita;
- f) deficiência de biotinidase; e,
- g) toxoplasmose congênita.

II - etapa 2:

- a) galactosemias;
- b) aminoacidopatias;
- c) distúrbios do ciclo da ureia; e,
- d) distúrbios da betaoxidação dos ácidos graxos.

III - etapa 3: doenças lisossômicas;

IV - etapa 4: imunodeficiências primárias; e,



V - etapa 5: atrofia muscular espinhal.

§ 2º A delimitação de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho será revisada periodicamente, com base em evidências científicas, considerados os benefícios do rastreamento, do diagnóstico e do tratamento precoce, priorizando as doenças com maior prevalência no País, com protocolo de tratamento aprovado e com tratamento incorporado no Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 3º O rol de doenças constante do § 1º deste artigo poderá ser expandido pelo poder público com base nos critérios estabelecidos no § 2º deste artigo.

§ 4º Durante os atendimentos de pré-natal e de puerpério imediato, os profissionais de saúde devem informar a gestante e os acompanhantes sobre a importância do teste do pezinho e sobre as eventuais diferenças existentes entre as modalidades oferecidas no SUS e na rede privada de saúde.

§ 5º A inexistência de normas regulamentadoras do Ministério da Saúde não impede o Estado de exercer sua competência normativa plena, para atender a suas peculiaridades.

**Art. 2º** O teste de triagem neonatal será sempre colhido na alta hospitalar, independentemente das condições de saúde do recém-nascido.

**Art. 3º** Os resultados dos testes de triagem deverão ser encaminhados aos pais ou responsáveis pela criança imediatamente no caso de resultados positivo ou em que for necessário realizar nova coleta; e no prazo de quinze dias contados da data de coleta do material, nos demais casos.

**Art. 4º** Fica instituído a campanha “Junho Lilás”, a ser realizada todos os anos durante o mês de junho, para a conscientização sobre a importância do Teste do Pezinho.

§ 1º Durante a mês de junho, o poder público realizará campanha de conscientização da população sobre o significado e a importância deste exame, incluindo:

I - ações educativas para toda a sociedade sobre:

a) a importância do teste do pezinho para diagnóstico precoce de doenças que podem passar despercebidas, mas que se não diagnosticadas e tratadas a tempo podem causar sequelas graves e irreversíveis;

b) o direito de toda criança e o dever do poder público de realizar o teste do pezinho;

c) quais exames são realizados;

d) como e quando deve ser colhido;

e) como saber se seu filho colheu o exame;

f) como proceder caso seu filho não tenha colhido o exame, por ter ocorrido parto domiciliar ou qualquer outro motivo; e,

g) qual o tempo máximo para aguardar os resultados dos exames, e como proceder caso o prazo tenha sido ultrapassado; o que fazer se a criança for convocada.

II - ações de educação continuada e capacitação para os profissionais de saúde, ressaltando de:

a) verificar na primeira consulta de puericultura o resultado do teste do pezinho, principalmente em casos de parto domiciliar; e,

b) prioridade na avaliação da criança e rapidez para instituir o tratamento inicial -adequado para as crianças com resultado positivo, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde.

III - ações de conscientização dos gestores dos sistemas de saúde sobre:

a) a necessidade de agilidade no fluxo de informações, visando celeridade para nova coleta nos casos duvidosos;

b) publicação de linhas de cuidado para cada doença ou grupo de doenças do teste do pezinho, para rápido encaminhamento dos casos positivos; e,

c) notificação de casos com resultado confirmado.

§ 2º As informações de que trata esta lei poderão ser disponibilizadas por meio de:

I - palestras, eventos ou menção em mensagens ou discursos ao público;

II - material educativo em formato digital ou impresso;

III - publicação de conteúdo informativo nas páginas de internet e redes sociais dos órgãos e estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, sendo autorizada a divulgação do conteúdo por pessoas ou entidades da sociedade civil que deseje participar das ações de conscientização; e,

IV - iluminação ou decoração de espaços com a cor lilás durante o mês do junho.

**Art. 5º** Fica instituído o “Dia Estadual do Exame do Teste do Pezinho”, a ser comemorado, anualmente, em 6 de junho, em consonância com o “Dia Nacional do Teste do Pezinho”, nos termos da Lei Federal nº 11.605 de 2007.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei nº 11.214, de 27 de fevereiro de 2020.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2024. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir a campanha “Junho Lilás” com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância do Teste do Pezinho e estabelecer um rol mínimo de doenças a serem rastreadas por este exame fundamental na triagem neonatal.

O Teste do Pezinho é uma ferramenta essencial na detecção precoce de doenças genéticas, metabólicas e infecciosas em recém-nascidos. Por meio da coleta de uma pequena amostra de sangue do calcanhar do bebê, é possível identificar diversas enfermidades que, se não diagnosticadas e tratadas precocemente, podem causar sérios danos à saúde e até mesmo levar à morte.

É amplamente reconhecido que o diagnóstico precoce de doenças por meio do Teste do Pezinho possibilita intervenções médicas oportunas, aumentando significativamente as chances de um desenvolvimento saudável e de qualidade de vida para as crianças afetadas. Além disso, permite orientar os pais e responsáveis sobre os cuidados necessários e os tratamentos disponíveis, contribuindo para a redução da mortalidade infantil e para a diminuição do impacto socioeconômico dessas enfermidades.

Ao estabelecer um rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo Teste do Pezinho, garantimos uma padronização nos procedimentos e asseguramos que todos os recém-nascidos tenham acesso igualitário a um diagnóstico precoce e preciso. Dessa forma, fortalecemos a política de saúde pública voltada para a prevenção e promoção da saúde, consolidando o direito à saúde e à vida desde os primeiros dias de vida.

Ademais, a campanha “Junho Lilás” será um importante instrumento de mobilização social, envolvendo profissionais de saúde, instituições governamentais, organizações da sociedade civil e a população em geral na conscientização sobre a importância do Teste do Pezinho. Por meio de ações educativas, palestras, materiais informativos e campanhas de mídia, poderemos alcançar um maior número de famílias, sensibilizando-as para a necessidade de realizar o exame e acompanhando de perto o desenvolvimento das crianças diagnosticadas com alguma das doenças rastreadas.

Diante do exposto, entendemos que esta proposição é de grande valia para nossas crianças maranhenses. Assim, submetemos a proposição à esta Casa e peço para ela o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2024. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

### PROJETO DE LEI Nº 242 / 2024

Proíbe o Reboque dos veículos estacionados em local proibido quando o proprietário ou o condutor do veículo estiver presente.

**Art. 1º** Fica proibido o reboque de veículos estacionados em locais proibidos quando o proprietário ou o condutor do veículo estiver



no local no momento do reboque.

**Parágrafo único.** Mesmo que o veículo esteja guinchado ou em cima do reboque, será necessária a liberação do mesmo.

**Art. 2º** Esta lei não impede as demais sanções cabíveis pelo estacionamento irregular.

**Art. 3º** O responsável pelo veículo rebocado não será obrigado a pagar a diária de permanência no depósito público, nem a taxa pelo uso do reboque, se provar que estava presente à autuação pela infração e não lhe foi permitido cumprir a remoção do veículo.

**Parágrafo único.** Servirá de prova da presença do responsável, dentre outros meios de prova, fotografia ou vídeo do momento do içamento do veículo, em que a imagem do responsável possa ser vista, juntamente com seu veículo e o reboque.

**Art. 4º** Nos reboques deverá constar, em local visível aos pedestres, as informações desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 03 de junho de 2024 - Jota Pinto - Deputado estadual

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos colegas, esse Projeto de Lei tem fundamentos legais relevantes no ordenamento jurídico brasileiro. Assim, daremos um basta a uma prática que vem acontecendo em quase todos os municípios do Maranhão. Sabemos que as prefeituras à luz da lei, tem o poder de disciplinar o trânsito. Desta forma veremos:

Segundo os Princípios Constitucionais, o Projeto de Lei em questão está em consonância com os princípios constitucionais da razoabilidade e proporcionalidade. Ela busca garantir um equilíbrio entre o poder de polícia do Estado e os direitos individuais dos cidadãos, especialmente o direito de propriedade e o princípio da dignidade da pessoa humana.

Segundo o Direito de Defesa e Contraditório, Ao proibir o reboque do veículo quando o proprietário ou condutor está presente, o Projeto de Lei assegura o direito de defesa e o contraditório. Isso significa que o indivíduo tem a oportunidade de contestar a autuação no momento em que ela ocorre, evitando a privação arbitrária de seu bem.

Segundo o Princípio da Legalidade e Segurança Jurídica, O Projeto de Lei estabelece limites claros para a atuação dos agentes de trânsito, conferindo segurança jurídica aos cidadãos. Ela determina que o reboque só pode ocorrer em casos específicos, quando o proprietário ou condutor não estiver presente, garantindo que a remoção do veículo seja feita de forma legal e justificada, sem prejuízo para lei 14.599/2023 (nova lei de trânsito).

Segundo a Proteção ao Consumidor, Ao isentar o responsável pelo veículo rebocado do pagamento de diárias no depósito público e taxa de uso do reboque se ele provar que estava presente à autuação e não lhe foi permitido cumprir a remoção do veículo, a lei protege os consumidores de cobranças indevidas e abusivas.

Destarte, o Projeto Lei busca conciliar os interesses dos municípios na fiscalização do trânsito com os direitos e garantias individuais dos cidadãos, promovendo um ambiente mais justo e equilibrado no que diz respeito à remoção de veículos estacionados em locais proibidos.

Desta forma, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste tão importante Projeto de Lei, que corrigirá uma distorção jurídica e social.

São Luís, 03 de junho de 2024 - Jota Pinto - Deputado estadual – podemos

### REQUERIMENTO Nº 218 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 148 do Regimento Interno, solicitamos o envio de Moção de Congratulações para a Rádio Difusora News 93.1FM, em razão do relançamento do programa Raízes do

Maranhão, ocorrido no dia 06 de maio do corrente ano. Este programa se dedica a divulgar as manifestações culturais do nosso estado, enriquecendo e preservando o patrimônio cultural maranhense.

Requer que a mensagem seja encaminhada, nos seguintes termos: *“A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão parabeniza a Rádio Difusora News 93.1FM pelo relançamento do programa “Raízes do Maranhão”, ocorrido no dia 06 de maio deste ano. Este programa se dedica a divulgar as manifestações culturais do nosso estado, enriquecendo e preservando o patrimônio cultural maranhense.*

*A produção e apresentação do programa estão a cargo do radialista e jornalista José Raimundo Rodrigues, ex-Deputado Estadual do Maranhão. José Raimundo é profundo conhecedor das nossas tradições culturais e atualmente está cursando Pós-Graduação em Gestão da Cultura Maranhense, promovida pela Escola de Governo do nosso Estado.*

*Parabenizamos a Rádio Difusora News 93.1FM e José Raimundo Rodrigues por esta valiosa contribuição à cultura maranhense. Parabéns!*

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 20 de maio de 2024. - **ROBERTO COSTA** - Deputado Estadual

### INDICAÇÃO Nº 596 /2024

Senhora Presidente,

Nos termos do art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja a presente Indicação encaminhada ao Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, o Sr. Carlos Brandão, aos secretários, e ao Sr. Bira do Pindaré, Secretário de Agricultura Familiar, solicitando-lhes em caráter de urgência a perfuração e instalação de um poço artesiano, na Aldeia Benjamim, no município de Grajaú.

A proposição em apreço visa beneficiar a população indígena da Aldeia Benjamim, que vem sofrendo com a ausência de abastecimento de água. Ademais, sabemos que a água, é um recurso natural essencial para sobrevivência humana, portanto, justificável a presente indicação, que tem como objetivo garantir qualidade de vida aos moradores da região.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís, 22 de maio de 2024. - RICARDO ARRUDA - Deputado Estadual – MDB**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

### INDICAÇÃO Nº 597/2024

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, após ouvida a Mesa, requeiro a V. Exa. que sejam encaminhados Ofícios ao Excelentíssimo Governador do Maranhão, Sr. Carlos Brandão bem como ao Secretário de Estado de Saúde (SES), Sr. Tiago Fernandes e à Senadora Eliziane Gama com Pedido de Providências para realização do Programa *Fome e Sede de Justiça* nos Municípios de Pio XII, Satubinha, Igarapé do Meio e Monção. Ao ensejo, por questões de logística e por serem todos Municípios integrantes da Microrregião de Santa Inês, reiteramos ainda a solicitação em aos Municípios de Santa Luzia, Alto Alegre do Pindaré, Santa Inês, Bom Jardim, Bela Vista, São João do Caru, Tufilândia, Pindaré Mirim, além de Buriticupu (este no limite entre as Microrregões de Santa Inês e Açailândia).

A presente solicitação é para possibilitar aos moradores do

Município e das redondezas consultas oftalmológicas e em outras especialidades, cirurgias de catarata e pterígio, atendimentos ginecológicos, atendimentos de saúde mental com psicólogos e psiquiatras, atualização de caderneta vacinal, exames médicos, consultas odontológicas, assistência social e nutricional, serviços de conciliação ao consumidor, negociação de débitos de energia, orientação sobre registro de imóveis, emissão gratuita de documentos como certidão de nascimento e RG, orientação jurídica, realização de oficinas profissionalizantes, recreação infantil e outros serviços oferecidos por essa caravana.

Na confiança do atendimento ao nosso pleito, aguardamos.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman”. São Luís, 28/05/2024. - JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual - PP**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 598/2024**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DE ESTADO, SENHOR CARLOS BRANDÃO**, solicitando a implantação do Circuito TEA na Policlínica Presidente Dutra, localizada na cidade de Presidente Dutra, na região central do Estado, tendo em vista os elevados níveis de diagnóstico do TEA (Transtorno do Espectro Autista) e procura pelos tratamentos associados à melhora do quadro em geral.

Mister mencionar que a referida Policlínica tem potencial para prestar atendimento aos 15 (quinze) municípios mais próximos, circunstância essa similar ao que acontece na Policlínica Santa Inês, onde aproximadamente 60 (sessenta) crianças de toda a região do Vale do Pindaré tem atendimento garantido nas várias especialidades associadas ao tratamento do TEA, tais como Psicólogos, Terapeutas Ocupacionais, Fonoaudiólogos e Neuropediatras.

Com o objetivo de transformar a realidade do nosso Município de Presidente Dutra, que até o momento não possui qualquer política pública voltada ao tratamento contínuo das comorbidades associadas aos transtornos do Espectro do Autismo, contando apenas com a simples entrega de diagnóstico especializado do quadro, implantar o Circuito do TEA é medida que dignifica a vida do paciente, assim como de seus cuidadores e pais, colaborando para a sua evolução.

Na certeza de que a construção de políticas públicas, como essa que se propõe, necessita, para sua maior eficácia, da participação de todos entes públicos, solicitamos a cooperação deste digno Estado na medida do solicitado.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 03 de junho de 2024. **Dep. DANIELLA - Deputada Estadual Procuradora da Mulher da ALEMA**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 599/2024**

Senhora Presidente,

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu

art. 152, após ouvida a Mesa, requeiro a V. Exa. que sejam encaminhados Ofícios ao Excelentíssimo Governador do Maranhão, Sr. Carlos Brandão bem como ao Secretário de Estado de Saúde (SES), Sr. Tiago Fernandes e à Senadora Eliziane Gama com Pedido de Providências para realização do Programa *Fome e Sede de Justiça* nos Municípios de Codó, Coroatá e Peritoró, integrantes da Microrregião de Codó.

A presente solicitação é para possibilitar aos moradores do Município e das redondezas consultas oftalmológicas e em outras especialidades, cirurgias de catarata e pterígio, atendimentos ginecológicos, atendimentos de saúde mental com psicólogos e psiquiatras, atualização de caderneta vacinal, exames médicos, consultas odontológicas, assistência social e nutricional, serviços de conciliação ao consumidor, negociação de débitos de energia, orientação sobre registro de imóveis, emissão gratuita de documentos como certidão de nascimento e RG, orientação jurídica, realização de oficinas profissionalizantes, recreação infantil e outros serviços oferecidos por essa caravana.

Na confiança do atendimento ao nosso pleito, aguardamos.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman”. São Luís, 28/05/2024. - JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual - PP**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 600 /2024**

Senhora Presidente:

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado Ofício ao Excelentíssimo Governador, Sr. Carlos Orleans Brandão Júnior, bem como à Exma. Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID), Sra. Lene Rodrigues, solicitando a ampliação do Programa Cheque Minha Casa no Município de Santa Luzia – MA.

Na certeza da sensibilidade desta gestão Estadual quando ao exposto e do atendimento ao nosso pleito, agradecemos desde já.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman”. São Luís, 29/05/2024. - JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual - PP**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 601/2024**

Senhora Presidente:

Na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado Ofício ao Excelentíssimo Governador, Sr. Carlos Orleans Brandão Júnior, bem como à Exma. Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano (SECID), Sra. Lene Rodrigues, solicitando a ampliação do Programa Cheque Minha Casa no Município de Alto Alegre do Pindaré – MA.

Na certeza da sensibilidade desta gestão Estadual quando ao



exposto e do atendimento ao nosso pleito, agradecemos desde já.

**Plenário “Deputado Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman”. São Luís, 29/05/2024. - JUNIOR FRANÇA - Deputado Estadual - PP**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 602 / 2024**

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requeiro a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhada a presente Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Maranhão, **Carlos Brandão** e a secretaria de Turismo **Socorro Araújo**, para que seja feito o **serviço instalação de placa no cais de São José de Ribamar do tipo Turística com a frase: “EU AMO SÃO JOSE DE RIBAMAR”**.

Essa é uma demanda que visa a divulgação da cidade e de seu cartão postal (o cais), anteriormente o espaço contava com essa placa, e atraía turistas de todas as partes do estado em visita à cidade, por falta de manutenção a mesma se degradou e deixou de existir, mas o espaço permanece e este é um investimento de baixo custo e com retorno alto para a cidade.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO,  
em 03 de Junho de 2024. - **Gabinete do Deputado - Jota Pinto**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### **INDICAÇÃO Nº 603 /2024**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requeiro a Vossa Excelência que depois de ouvida a Mesa Diretora, seja encaminhado ofício ao **GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO SR. CARLOS BRANDÃO** e ao **Secretário de Infraestrutura do Estado do Maranhão Sr. Aparício Bandeira**, solicitando que seja construído um **CAIS** para desembarque de pescados no canal do entreposto ao lado do mercado do peixe em São Luís.

A obra é de grande importância, pois as embarcações que chegam de todo o maranhão não contam com um local apropriado para desembarque de suas mercadorias, prejudicando a agilidade e higiene. Todo o processo é feito de forma manual, fazendo necessário a construção do CAIS para auxílio dos pescadores.

Plenário “deputado NAGIB HAICKEL” do Palácio “Manoel Beckman” em 03 de Junho de 2024. - **Jota Pinto** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO, DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Expediente lido. À publicação.

#### **III – PEQUENO EXPEDIENTE.**

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Oradores inscritos no Pequeno Expediente. Deputado Rodrigo Lago, por cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, membros da imprensa, pessoas que nos acompanham pelos canais da TV Assembleia. Retorno à tribuna com um tema que já trouxe aqui, que é a fraude que foi feita no município Carutapera para a obtenção de recursos federais da Defesa Civil nacional. No meu discurso, cerca de 15 dias atrás, eu ainda dei o benefício da dúvida ao Senhor Prefeito de Carutapera, Dr. Airton. Disse, naquela oportunidade, que, apesar do registro de chuvas intensas, tempestades convectivas, como narrou o município no seu requerimento, que teria desabrigado mil e sessenta, mil e noventa pessoas, no município de Carutapera, é muita gente desabrigada e desalojada. Eu consultei as redes sociais da prefeitura e também as redes sociais do prefeito, exatamente, no período em que se alegava ter havido essas chuvas intensas, com muitas pessoas sendo desalojadas ou desabrigadas, ou seja, deixando suas casas, com 37 casas danificadas ou completamente destruídas, não tinha visto nenhuma nota de solidariedade da Prefeitura de Carutapera ou do Senhor Prefeito Dr. Airton, em favor do povo de Carutapera. Tudo indicava que era uma fraude, mas eu ainda dei, naquele dia, o benefício da dúvida que eu acho, que é um direito constitucional de todos. E esperei diria até ansiosamente, uma resposta do prefeito. Até hoje, não recebi do prefeito, da prefeitura, nenhuma resposta. Houve uma publicação em um blog, enfim, em uma rede de influenciadores digitais de Carutapera em que o prefeito escalou seu assessor de Comunicação para tentar desqualificar essa denúncia. Mas resposta, efetivamente, e não houve. E como eu disse, naquele dia, mil e noventa pessoas desalojadas ou desabrigadas, num município de um pouco mais de vinte mil habitantes é muita gente. E não vi notícias, em nenhum portal nacional, em nenhum portal estadual, acerca dessa tragédia que teria ocorrido, desse desastre natural que teria ocorrido, em Carutapera. E fui depois apurar mais, estranhamente, dois dias depois da denúncia que fiz aqui da Tribuna desta Casa, o Senhor Prefeito editou um Decreto revogando a calamidade, revogando o estado de emergência no município de Carutapera. Disse ele que estava garantindo o restabelecimento da normalidade nas áreas atingidas pelas fortes chuvas, mas disse mais o Senhor Prefeito, vejam a mesquinhez, ele disse que estava garantindo o apoio federal, claro, ele já tinha recebido quase R\$ 500 mil de apoio federal, do governo Lula, para exatamente ajudar aquelas pessoas que, supostamente, estariam desabrigadas ou desalojadas. Mas o que é mais incrível – e eu estou com os documentos em mãos; ontem mesmo, o Blog Domingos Costa publicou um deles, me consultou na internet e publicou um deles –, o relatório da assistência social do município de Carutapera, datado de 25 de abril, relata que foi feita uma vistoria no dia 24 de abril, e o relatório é rigorosamente idêntico ao relatório feito pelo município de Lagoa Grande do Maranhão. É evidente a fraude feita no município de Carutapera. E, mais grave do que isso, o relatório, como eu disse, agora é datado do dia 25 de abril de 2024, assinado pela senhora Alzira Rodrigues Costa, Secretária Municipal de Assistência Social. Mas pasmem, colegas Deputados e Deputadas, essa senhora Alzira Rodrigues Costa foi exonerada 20 dias antes de assinar esse relatório. Eu tenho certeza, convicção, de que fraudaram este documento, copiaram a assinatura da então ex-secretária neste documento, que, provavelmente, foi surpreendida com a notícia. E eu convido esta senhora a denunciar essa fraude, porque se ela não fizer, em breve, também, será visitada, possivelmente, por auditores da CGU ou até mesmo pela Polícia Federal. E ela tem que apontar exatamente



quem fez a fraude. Se o prefeito fez a fraude quem tem que responder por ela é o prefeito. E consultando o relatório de chuvas feito pelo Núcleo Geambiental da Uema que publica, diariamente, a quantidade de chuvas, a quantidade de água, a precipitação pluviométrica, em cada município do nosso estado do Maranhão revela, para nossa surpresa, que, no dia 22 de março, que foi o dia suposto da grande chuva intensa, nós tivemos apenas 10 mm de água, durante todo o dia. É uma chuva que está no limite de ser considerada leve a, no máximo, moderada. Não me parece ser suficiente de causar essa tragédia. E no dia seguinte, dia 23 de março de 2024, o sol apareceu em Carutapera, mas, Deputado Eric, apareceu o sol e um mês depois apareceu muito dinheiro federal que, infelizmente, está em vias de ser desviado pelo prefeito de Carutapera, que não deu assistência nenhuma a nenhum habitante de Carutapera, porque lá não houve desastre natural algum, muito menos, na proporção em que alegou ao Governo Federal. Já representei aos órgãos de controle para que tomem as providências cabíveis, apure a responsabilidade e, se possível, garanta o ressarcimento desses recursos. Nós temos muitos irmãos brasileiros, hoje, precisando desses recursos, inclusive maranhenses que há pouco tempo passaram também por chuva intensas em outros municípios maranhenses. Nós podemos ver, por exemplo, o Governador Carlos Brandão visitando o município de Barreirinhas, onde, de fato, houve chuvas intensas. Quando falta recurso para dar assistência a essas pessoas, nós temos que lembrar que, infelizmente, ainda há maus gestores que desviam recursos públicos, exatamente esses recursos públicos que estão faltando para o Rio Grande do Sul e que faltam também para municípios maranhenses. Mas nosso mandato continuará vigilante e vamos cobrar dos órgãos de controle a devida apuração e a responsabilização do senhor prefeito de Carutapera por esse grave desvio de conduta praticado. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, Deputado Nagib. A deputada fala em seguida.

O SENHOR DEPUTADO FRANCISCO NAGIB (sem revisão do orador) - Muito bom dia, Senhores Deputados, Senhora Presidente Iracema, a senhora que é mãe, mês de maio foi um mês bastante importante para todos nós. Eu estive na cidade de Codó fazendo uma ação do Dia das Mães em diversas associações, em diversos bairros, escutando a comunidade, mas também levando, claro, um abraço amigo, uma fala e meus agradecimentos a todos com quem tivemos contato, mais de 8 mil pessoas. A gente pôde estar presente nesse Dia das Mães, em maio que é o mês das mães, e agradecer de uma forma muito especial ao Governador Carlos Brandão por ter disponibilizado apoio às mães por meio de uma cesta básica, do programa Comida na Mesa, do peixe. Isso é algo também importante das políticas públicas de apoio às pessoas que precisam se alimentar, mesmo com a dificuldade do desemprego que vivemos em nosso país. Portanto, as políticas públicas são importantes. Então, durante o mês de maio, tivemos esse contato presencial com a população de Codó, escutando as reclamações do município, entendendo que a área da saúde é uma das áreas mais delicadas e que, muitas vezes, os municípios não conseguem fazer a sua parte e, de repente, esse gargalo chega à capital, chega aos hospitais do Estado, enfim. Foi algo muito importante, e o mês de junho é mês festivo, um dos meses que mais atraem turistas para o estado. Eu quero aqui destacar as políticas públicas do Governador Carlos Brandão com relação à descentralização de renda, à geração de emprego para o empreendedorismo, ao investimento na cultura. Eu me lembro bem que pouco mais de R\$ 35 milhões foram investidos na cultura no ano passado, em 2023, mas isso trouxe um retorno acima de R\$ 254 milhões por meio do turismo, do empreendedorismo, da distribuição de renda e da cultura do nosso estado. Investimento de pouco mais de R\$ 20 milhões que o Estado faz, isso é menos do que 10% do que é consumido mensalmente pela saúde, que eu acho justo investir cada vez mais recurso na saúde, mas também não deixando os outros pilares de fora, como é o caso da cultura. Nós tivemos esse grande avanço, e este ano promete muito. Promete muito porque desde o Carnaval, que foi um grande evento, o Carnaval gerou mais de 313 milhões de reais em retorno à economia do nosso estado, onde o estado investiu por meio de parcerias público-privadas, ajuda de empresa de aproximadamente

47 milhões, repito: pouco mais de 10 % que se investe todo mês na área da saúde. Nós vamos ter um São João muito bem programado. Eu estava agora há pouco acompanhando a programação do Maranhão de Reencontros, que está acontecendo na Concha Acústica aos domingos, teve agora dia 02, terá próximo domingo com apresentações de bumba meu boi, Boi de Morros, Boi dos Sonhos, Boi de Nina Rodrigues, Boi Brilho da Ilha. Enfim, esse movimento do Maranhão de Reencontros é algo que acontecerá todos os domingos na Concha Acústica. E tem também o arraial que está acontecendo no Ipem, na área do Ipem, desculpa, no Ceprama, um arraial que já começou a agitar o nosso São João. A programação do Arraial de São Luís, que começa no dia 13 ao dia 21, terá grandes atrações nacionais, atrações estaduais e locais também que vão agitar esse São João. Então quero aqui parabenizar, dizer que essa parceria também público-privada que o Governador Carlos Brandão tem feito junto com empresas para fomentar diversos arraiais, que também vai engrandecer o nosso São João, é uma atitude louvável, a exemplo do que está acontecendo na área do Castelinho, que vai ser um São João praticamente com iniciativa privada, sem recurso do Estado. E depois disso vai ser colocada também uma pista de ciclismo, obra do nosso Governador Carlos Brandão. No mais, nada a tratar, Senhora Presidente, muito obrigado. Ótimo dia a todos.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, Deputada Mical Damasceno.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) - A Deus seja a glória. Está escrito: "Tocai a trombeta em Sião e clamai no monte da minha santidade. Perturbem-se todos os moradores da terra, porque o dia do Senhor vem. Ele está perto", Joel 2:1. Meu Presidente e demais deputados e deputadas, funcionários da Casa, imprensa. Eu quero aqui fazer um relato. Este final de semana, nós estivemos em várias cidades, onde a gente reencontrou diversas lideranças evangélicas, ministro do evangelho, para glória do Senhor Jesus. Estivemos, em primeiro lugar, em Miranda, participamos lá do lançamento da pré-candidatura da nossa amiga Alena Abreu. Daí então, fomos participar também de um evento do Projeto Braga, no povoado chamado Nova Olinda, que pertence ao município de Alto Alegre do Pindaré. À tarde, nós fomos também, no mesmo dia, sábado, para a Alzilândia. Lá, o lançamento da pré-candidatura do nosso irmão em Cristo, Jaziel Ferreira. Que Deus abençoe ricamente a esses amados irmãos que vão concorrer às eleições de 2024. À noite, estivemos participando do aniversário do pastor Pedro Lindoso, que completou 60 anos de existência. Parabéns, meu querido pastor Pedro Lindoso! Deus abençoe ricamente essa pessoa por quem a gente tem grande estima, ministro do evangelho, que tem se destacado dentro da nossa convenção, Ceadema. E participamos também de um belo evento de jovens da região, que se chama EBJ, que foi uma festa linda, onde estiveram várias lideranças evangélicas da região ali de Lago da Pedra, eu quero parabenizar a igreja de Lago da Pedra por meio do nosso querido pastor Raimundo Francisco e do coordenador do evento da EBJ 2024, nosso irmão, o diácono Diego Fernandes. Foi lindo o trabalho, para a glória do Senhor Jesus. Enfim, eu só tenho a agradecer a Deus, pelo carinho, pela forma como os nossos irmãos em Cristo têm nos recebido por onde quer que a gente passe. Estivemos também na escola bíblica dominical, junto ao Pastor José Augusto, no município de Satubinha. Nos reencontramos lá com os irmãos, Glória a Deus por isso! A gente só tem a agradecer aos nossos irmãos pela forma carinhosa que nos receberam ali, a gente participando da escola bíblica dominical. Mudando de assunto, deputado Yglésio, vergonhoso, vergonhoso, na OMS, o Brasil mais uma vez nos envergonha e vota contra uma resolução que exigia a liberação dos reféns mantidos pelo grupo terrorista Hamas e que também condenava o uso de instalação de saúde pelos terroristas. O descondenado Lula deixa claro que está cada vez mais alinhado ao Hamas. O Brasil votou junto com todas as ditaduras e estados promotores do terrorismo do mundo. Mais uma vez, nós estamos aqui envergonhados. E quero aqui alertar ao povo maranhense, ao povo brasileiro que maldição virá para o Brasil, não sou eu que estou dizendo não, está escrito na Bíblia Sagrada: aquele que se levanta contra o povo judeu, contra os israelenses, com certeza, maldição virá sobre nós, por quê? Por causa de uma decisão



desse descondenado que tem feito aí um péssimo governo. E ainda traz maldição, votando contra o povo de Israel. Então, são essas minhas palavras, senhora presidente. Eu só tenho aqui agradecer a Deus por tudo que Deus tem feito por nós. E pedindo aos nossos irmãos que orem pelo Brasil, orem pelo Brasil, porque esse governo vai fazer com que cada vez mais o Brasil vá de mal a pior.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado David Brandão.

O SENHOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO (sem revisão do orador) - Senhora presidente, demais deputados, galeria, imprensa, todos presentes que nos acompanham. Hoje, que eu subo essa tribuna é uma forma de uma prestação de contas das nossas ações, em Bacabal, durante esses dias, nós ficamos lá, ao lado do nosso Prefeito Edvan Brandão, a quem eu quero parabenizar e destacar algumas ações no município de Bacabal. Primeiro, no que se diz respeito a volta do asfalto, na região da Frei Solano, Novo Bacabal, Mutirão, que a gente vê e anda pelas ruas da cidade de Bacabal e vê a alegria da população com o Prefeito Edvan Brandão, no que se diz respeito a esse Programa de Asfaltamento da cidade que tem sido uma marca dessa gestão do prefeito. Prefeito Edvan Brandão que tem trabalhado, de forma incansável, para proporcionar uma cidade melhor, uma cidade mais justa, mais digna e, acima de tudo, uma cidade com mais qualidade de vida para seu povo. E eu destaco, entre essas ações do asfalto também, o que teve muita importância, nesse fim de semana, foi a questão do São João Itinerante. A gente sabe que a gente está no mês do São João. E sempre é bom fazer essas festas. E a Prefeitura de Bacabal sai nesse passo à frente no que se diz respeito ao São João, porque faz um São João Itinerante, que é justamente para aproximar a população da Secretaria de Cultura, das novas festas. Quantas e quantas pessoas em um bairro, por exemplo: No Bairro Trizidela que teve agora o nosso primeiro São João, não tinha vontade de se apresentar numa quadilha, de mostrar seu talento e, acima de tudo, aquecer a economia local daquele bairro. A Prefeitura de Bacabal faz esse São João Itinerante, sai do Centro Cultural e vai para os bairros para aproximar ainda mais a população do Poder Público. E eu parabenizo o Prefeito Edvan Brandão por isso, por essa iniciativa. Todos os secretários, principalmente o secretário de Cultura e a secretária de Administração, Ivane, que tem feito um trabalho excepcional na cidade de Bacabal. Estivemos também fazendo uma ação junto ao secretário de Agricultura, Secretário Inaldo. E foi na distribuição de sementes para os agricultores da Zona Rural, para os homens do campo. A gente sabe da importância que a Prefeitura tem dado ao homem do campo, desde quando se diz respeito a aração de terra, a Prefeitura chega junto, disponibiliza tratores para arar a terra, disponibiliza semente, faz as feiras para comprar os alimentos desses mesmos agricultores. A gente sabe que o agricultor, quando é da Zona Rural, bem recepcionado pelo Prefeito Edvan Brandão, e é prestigiado, a gente sabe que esse alimento chega na cidade de Bacabal, com mais maestria, chega um alimento saudável. E a população pode se beneficiar do próprio produto que é feito na cidade de Bacabal. Então, o Prefeito Edvan Brandão está de parabéns! Além do mais, de todas essas ações, hoje, ele está visitando algumas escolas da cidade de Bacabal. Ele tem mais de 30 obras em andamento para serem entregues e mais 30 obras já fazendo a ordem de serviço para começar, ou seja, a Prefeitura de Bacabal tem um pacote de obra que não para, além dos salários em dia, além do São João itinerante, além do asfalto, além dessas obras que estão acontecendo na cidade de Bacabal. O Prefeito Edvan Brandão sempre com seu jeito humilde, sempre com seu jeito trabalhador, pensando no bem-estar da sua população. Hoje também vai iniciar o batalhão de limpeza pública da cidade de Bacabal. Além da limpeza que já tem, o prefeito vai contratar hoje 50 novos homens para que possam ajudar e, durante a noite, também continuar essa limpeza, porque a cidade de Bacabal é a prioridade do prefeito. Eu o parabenizo por todas essas ações que tem feito no nosso município. Certamente, a população tem um sentimento de alegria e contentamento pela gestão do Prefeito Edvan Brandão por tudo que tem feito pela nossa cidade, mas, acima de tudo, agradecer todos os secretários que estão empenhados nessa luta. Hoje pela manhã, estive falando com o secretário de Obras do município,

Secretário Carlos Jorge, que já está nas estradas vicinais resolvendo os problemas das estradas, dando continuidade a esse trabalho do Prefeito Edvan. Carlos Jorge tem sido um parceiro da gestão do prefeito, ao lado do Prefeito Edvan Brandão, sempre conhecendo as necessidades da população de Bacabal e no que se diz respeito, principalmente, a necessidade da zona rural da cidade de Bacabal. A gente sabe que, no período chuvoso, algumas estradas ficam ruins, mas a prefeitura de imediato está solucionando todos esses problemas com maestria, com a direção do Prefeito Edvan Brandão, sempre liderando as ações da Prefeitura Municipal de Bacabal e de todo modo. Agradecer ao prefeito não como deputado, mas, sim, como um morador da cidade de Bacabal pelo trabalho que tem feito na nossa cidade e desejar sucesso a todo mundo. São essas minhas palavras, Senhora Presidente, muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, Deputada Ana do Gás. Mas eu queria aproveitar para registrar, antes da fala da Ana, e agradecer aos visitantes de Santo Antônio dos Lopes, Vereador Eliton Amaro e sua esposa Leidiane, que são pré-candidatos a vice-prefeito. É um prazer e uma alegria tê-los conosco. Obrigada pela recepção que nos fizeram lá em Santo Antônio.

A SENHORA DEPUTADA ANA DO GÁS (sem revisão da oradora) - Bom dia a todos e todas, Deputadas e Deputados, telespectadores da Assembleia, imprensa, todos vocês que nos assistem, em especial aos meus queridos amigos e amigas da minha querida Santo Antônio dos Lopes. Reforçar aqui os cumprimentos ao Vereador Eliton Amaro, vereador de três mandatos, que é meu companheiro de chapa, pré-candidato a vice-prefeito junto comigo, na minha querida Santo Antônio dos Lopes, a sua esposa Leidiane que será pré-candidata a vereadora. Dividir aqui com vocês a alegria, meus caros amigos, e agradecer ao nosso Governador Carlos Brandão pelo empenho e por não ter medido esforços para entregar mais um Restaurante Popular, um pedido meu por meio da Indicação 7.130, no ano de 2022. Vim aqui lutando, sempre pedindo ao nosso governador para que ele pudesse atender a essa demanda do município de Santo Antônio dos Lopes do Restaurante Popular de número 170, Deputado Roberto Costa, Deputado Inácio e Deputada Daniella, que estiveram conosco, com a nossa presidente, que por onde passa vai deixando os fãs, os amigos. Santo Antônio dos Lopes ficou muito encantada com a sua presença, com a sua pessoa, que é muito conhecida na Região dos Lençóis, aquela região central dos Cocais. Todo mundo ouvia falar de Iracema e imaginava aquela mulher grandona, do tamanho da Dani, de quase dois metros de altura, mas é uma mulher de pequena estatura, de uma força gigante, Presidente Arnaldo, que quando chegou aqui e fez sua fala, pronto. Estão lá até hoje os comentários da força, da coragem, da ousadia, de tudo que Vossa Excelência representa, Presidente. Muito obrigada. Agradecer o nosso Governador, que não pôde estar presente por conta do voo, que atrasou toda essa agenda no dia 27. Acho que já chegou em Caxias à noite, já às 7 horas da noite, para a última agenda. E agradecer ao nosso Secretário de Articulação Política, Rubens Pereira, que representou o Governador, o nosso Secretário da Sedes, que é Paulo Cazé, que também esteve lá conosco muito feliz e disse que é o restaurante mais bonito do Maranhão. Graças a Deus, hoje, está atendendo a nossa população. Não tem sobrado alimentação, deputado Aluísio. Tem batido a meta, Deputado, meu primo Wellington do Curso, de 500 refeições. São 500 almoços, 250 jantares e 250 cafés da manhã. Então, assim, ultrapassou as nossas expectativas, Deputada Fabiana, apesar de Santo Antônio dos Lopes ser uma cidade com recursos, ser uma cidade reconhecida no Maranhão inteiro pela sua independência financeira, pelos *royalties*, pelo gás, mas de uma necessidade extrema de um Restaurante Popular, porque ainda encontramos algumas famílias em situação de vulnerabilidade, em situação de fome, e que tem lá aliviado muitas mães de famílias que são mães e pais, que têm colocado hoje comida na mesa ao preço de R\$ 1,00: R\$ 1,00 o almoço, R\$ 0,50 o café da manhã e R\$ 1,00 o jantar. Então essa refeição sai para o cidadão a R\$2,50, café, almoço e jantar. Mas o Governo tem a contrapartida, Deputado Inácio, de R\$ 13,00, suplementando essa alimentação de qualidade, que é monitorada por nutricionista, cozinheiros com experiência na área, com produtos



que chegam ao nosso restaurante popular, Deputado Rodrigo Lago, da agricultura familiar, onde o restaurante solicitou a demanda, o cadastro dos nossos fornecedores, dos nossos pequenos agricultores e tem entregado lá. Então, eu fico muito, muito feliz. Foi um presente muito especial para a nossa população. E mais uma vez agradecer o nosso Governador Carlos Brandão, que entregou o restaurante número 170, a maior rede alimentar da América Latina, um projeto já desde o ex-governador Flávio Dino, que tem dado continuidade. Quando o nosso Governador Brandão, assumiu existiam já cem implantados e hoje ele já alcança a marca de 170. Então o Maranhão não parou. O Maranhão continuou a se desenvolver mesmo com todas as dificuldades que o Brasil e alguns estados estão enfrentando. A gente fica muito feliz de fazer parte dessa base aliada, de acompanhar aqui os desafios impostos, e parabenizar o nosso Governador Carlos Brandão, vice-governador Felipe Camarão, que têm sido muito competentes nessa área de gestão. Um abraço a todos.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Carlos Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) - Excelentíssima Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas. Senhora Presidente, eu venho a essa tribuna no dia de hoje, Deputado Wellington, falar de ótimos resultados. Resultados que vêm quando a gente continua políticas públicas, sobretudo, políticas públicas que deram certo. Em 2024, a gente comemora, no Brasil, Deputado Wellington, 60 anos do início do primeiro programa de alfabetização da população adulta. Vejam só, o desafio que a gente tem. Na metade do século XX, a gente disputava com países da América do Sul que já tinham erradicado, há muito tempo, o analfabetismo, mas o Brasil começava, em 1964, o primeiro Programa Nacional de Alfabetização, no governo de João Goulart e capitaneado por Paulo Freire, simplesmente. Era o primeiro programa para alfabetizar adultos no país. E a gente tinha, em 1940, segundo o IBGE, 44% da população acima de 15 anos, no Brasil, que não sabia ler e escrever. A gente chega em 2022 com 93% da população já sabendo ler e escrever. Em 2023, segundo dados do IBGE, apenas 5% da população no Brasil não sabe ler e escrever. Isso dá o sentido do horizonte que em breve o Brasil se verá livre do analfabetismo. Ainda são mais de 11 milhões de pessoas, ainda é um número considerável, mas de muito mais longe a gente já veio. E eu falo isso porque o estado do Maranhão também teve, na última semana, um indicador precioso. Em 2019, o estado era o 24º estado na alfabetização de crianças, ou seja, quando a gente media alfabetização no segundo ano do ensino fundamental, crianças com oito anos de idade, a gente só tinha 33% de nossas crianças, uma a cada três que sabia ler e escrever. A gente saiu de 33% para chegar, em 2023, a 56% de nossas crianças que sabem ler e escrever. Saímos da 24ª para a 10ª posição no país, o maior crescimento, mais de 22%, e aqui eu quero parabenizar o Secretário Felipe Camarão, o Governador Carlos Brandão, que continua essa política, iniciada pelo ex-governador Flávio Dino, mas também parabenizar prefeitos e prefeitas do nosso estado, porque não havia como a gente atingir esse indicador, não havia como a gente atingir esse resultado se não fosse o esforço conjunto. Obviamente a gente tem um problema do ponto de partida, o estado não tem competência para tratar do Ensino Fundamental, mas essa sensibilidade do ex-governador Flávio Dino, continuada pelo governador Carlos Brandão, é que fez a diferença. Hoje, a Secretaria de Estado da Educação tem políticas públicas voltadas para a alfabetização do tempo certo, o governador Carlos Brandão acabou de lançar um grande programa de erradicação do analfabetismo, de incentivo aos municípios. E mais do que isso, de permitir que as crianças, na idade certa, possam saber ler e escrever. Deputada Andreia, eu fico muito feliz de olhar hoje meu filho com seis anos, já quase sabendo ler e escrever. Já lê as primeiras palavras, já escreve alguma coisa. E eu sei que aos oito, na idade correta, ele será um exímio leitor. E é o que eu desejo para todas as crianças do estado do Maranhão, que elas possam, que elas tenham esse direito, que o caminho seja iluminado, porque, muitas vezes, ele está escurecido. 44% de nossas crianças ainda não conseguem aprender a ler e escrever, na idade certa. E eu sei que o caminho é longo, mas a gente vai conseguir

erradicar. 60 anos atrás, o Brasil tinha um desafio de alfabetizar mais de metade de sua população adulta. A gente está em vias de terminar essa tarefa iniciada por Paulo Freire, iniciada por Paulo Freire, é importante dizer. E eu tenho certeza que o Maranhão, nos próximos anos, vai continuar avançando. E a gente vai ter muito para se orgulhar dessa política pública feita há muitas mãos, com o Governador Carlos Brandão, o Secretário Felipe Camarão, e prefeitos e prefeitas, secretários e secretárias de Educação, e, sobretudo, professores e professoras desse nosso estado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Dr. Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) - Coloca a primeira imagem, por favor! Bom dia a todos! Pode seguir. Essa é uma imagem de uma sala de aula da UEB São José, que fica no Bom Jardim/Turu. Uma Unidade de Ensino Básico, da Prefeitura de São Luís, e foi apurado e reapurado, visualizado na internet, até para não cometer uma eventual injustiça em relação à prefeitura, porque o Turu é um bairro que aqui é São José de Ribamar; aqui é São Luís, mas foi checado e rechechado. A escola, os alunos hoje tiveram a notícia que há uma redução de turno/aula, que era de 50 minutos, vai passar para 35 minutos, porque não tem ventilador na sala de aula. Olha a situação dos alunos. Isso aqui o Braide não mostra no Instagram. Isso aqui ele não mostra uma propaganda. Ele vai, gasta dinheiro fazendo reforma, fazendo praça, fazendo ali desenho a mão livre, rabisco de mão livre, no Calhau, sem avaliar impacto para o comércio, para os acidentes, para as pessoas que moram ali nas áreas residenciais, sem fazer nada disso. Óbvio que melhorou a fluidez, mas até quando? Quatro, cinco anos a duração daquilo ali, mas não consegue colocar um ventilador na sala de aula. Então, assim, é uma coisa básica. A prefeitura, primeiro, tem que fazer o básico, o mínimo, para depois querer dizer que é uma prefeitura de grandes obras. Eu tenho coragem, é preciso ter coragem para fazer prefeitura, tem que ter coragem para não passar vergonha. Os alunos dentro de uma sala de aula sem ventilador! É para isso aí que tem que ter coragem. Tem que ter coragem para fazer o simples que ninguém está vendo, fazer o que precisa para a educação ser de qualidade. O que se aprende em uma aula em 35 minutos? Resolve pelo YouTube. Acaba com escola, faz bagunça logo, Braide. Então, assim, um verdadeiro absurdo! Segundo ponto aqui: não é possível que não se chegue a essa empresa Titara, que é responsável pelo tratamento dos resíduos, do lixo, do aterro sanitário. Três trabalhadores morreram, obviamente, por falta de EPI. Este ano nós tivemos visita do Ministério Público com a Secretaria do Meio Ambiente, várias irregularidades apontadas, mau cheiro, uma série de coisas, Deputado Júlio, o senhor que é uma pessoa que tem ligação umbilical com essas questões do meio ambiente, vamos a Rosário fazer uma visita, nós temos que fazer para ver o que está acontecendo lá. É o momento em que divergências de opinião ideológica cessam. Nós temos que ir lá resolver, porque tem gente morrendo lá dentro. E não é o primeiro processo que a Titara enfrenta, Deputado Júlio! São vários! Nós temos que nos posicionar em relação a isso. Preciso falar aqui também em relação a essa prática que está tomando cada vez mais conta do Maranhão, que é de dar o grau. Mostra aqui, por favor, o próximo vídeo, coloca na tela. Esse vídeo bem aqui, em plena Litorânea, à noite, com essa moça fazendo palpação glútea, enquanto o rapaz rodopia pela avenida, mostrando como se fosse a coisa mais interessante do mundo, empinando sua moto, sem qualquer temor, mostrando claramente o rosto e o perfil inclusive do Instagram. Sabe o que é isso? Certeza do estado de barbárie que o Maranhão vive. Certeza da impunidade. Porque isso aqui, olha ele está debochando, Governador Brandão, do senhor, está em uma MA, Maurício está debochando de *ti, cara*, Coronel Paulo, está debochando do senhor. Vocês não vão fazer nada? Vocês vão deixar isso aqui acontecer, dentro do Maranhão, até o momento em que que um inocente ou uma criança morrer. Então, vamos olhar o que precisa olhar, que é segurança, videomonitoramento. Litorânea é cartão postal da cidade, não é para acontecer isso aqui. Estão desmoralizando vocês. Vocês vão bater na mesa e exercer as funções ou não vão? Até quando? Não poderia deixar de falar aqui também da óbvia situação em relação ao STF que ontem tirou do ar a página que



mostrava que o Dias Toffoli gastou, em uma viagem para Londres e Madri, R\$ 100 mil em diárias, ele e um segurança só. É um segurança muito querido. Voaram de primeira classe. O judiciário, a alta cúpula, o STF é o único que paga a passagem de primeira classe para ministro às custas do nosso dinheiro...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Finalize, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO - Então, Presidente, há os dias bons, há os dias ruins, os muito ruins e ainda tem o Dias Toffoli. E, para finalizar aqui, nós temos que cobrar da polícia, de maneira urgente, reconstituição do caso do jornalista Maldine Vieira. Olha, a família fez uma tentativa de reconstituição em casa. É praticamente impossível que um jornalista com aquele tamanho, em uma piscina com aquela profundidade, tenha sido por culpa dele só se afogado, quem se jogou que depois... que quem depois que se jogou para ajudar que não tenha conseguido salvar. Então não se pode ter medo de reconstituir o caso e de buscar a verdade, doa a quem doer, uma pessoa morreu.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Cláudio Cunha.

O SENHOR DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, senhores internautas, todos que nos assistem na TV Assembleia, nos canais das redes sociais, senhores deputados. Senhores, queria um pouco da atenção de Vossas Excelências. Alguns dias atrás, eu ouvi o discurso do colega Othelino Neto, deputado que eu conheço há muito tempo. Diga-se de passagem, o Deputado Othelino eu conheço como poucos. Conheci ele em São José de Ribamar quando eu prestava serviço ao então Prefeito Jota Câmara. Conheci o Othelino no Canto da Fabril, ali já no Partido Verde, que ali outorgava o partido para eu disputar minhas primeiras disputas em Apicum-Açu. Ali era um sonho e tenho muita admiração por ele. Mas no discurso que ele proferiu dias atrás aqui, ele chamou o Governador de “caloteiro”. E hoje, diante desse discurso, eu subo aqui nessa tribuna, nessa manhã de hoje, para dizer que eu conheço o Governador Carlos Brandão e afirmo que o conheço há mais de 30 anos. Na família Brandão, eu não conheço nenhum membro da família que é preguiçoso. Eu não conheço um membro da sua família aqui desonesto. Eu conheço homens e mulheres trabalhadoras. Homens acostumados a estar na roça trabalhando, buscando o pão para sua família. Infelizmente, o Deputado Othelino, quando esteve aqui, nesta tribuna, ele não separou o joio do trigo. Vejamos: o Governador não paga a conta. Quem paga a conta são os seus auxiliares imediatos, quer dizer, os seus gestores, secretários. O Governador autoriza as obras. Quando o deputado chama o governador de caloteiro, quando uma pessoa é caloteira, a fama se espalha nos quatro cantos da cidade. E daí nenhum empresário quer relação comercial com o governo caloteiro, os empresários mudam do estado, os empresários vão para outro canto. E, dos empresários que eu conheço que prestam serviço para o estado do Maranhão, qualquer um deles, via zap, até mesmo num lenço bordado que se encontra em uma esquina, se mandar um recado uma ordem via zap para um empresário fazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento, eu tenho certeza que será feito, porque o que faz o governo trabalhar é o crédito do governador, é o crédito do prefeito emprestado ali. Então, eu acho que o Deputado Othelino foi muito infeliz com relação a falar da pessoa do Governador, com relação às críticas feitas ao governo, já que o Deputado, querido Deputado, amigo, se declarou oposição, que o faça. Está cravado aqui, não há democracia, parlamento livre, sem esses questionamentos, da pluralidade do pensamento do parlamento. E eu acho que o Deputado Othelino tem que continuar fazendo as suas críticas se ele achar assim por bem. Outro fato que me deixa muito intrigado, e eu fico assim perplexo de ver aqui, é que sempre o Deputado Othelino e alguns aliados de primeira linha do atual Vice-Governador Felipe Camarão, fazendo críticas aqui nesse Parlamento, e uma coisa me deixa assim muito preocupado. Qual é a senha para se eleger um sucessor, seja prefeito ou governador. A senha é: o governador tem que estar bem avaliado. Segundo, não tem que ter discórdia. Para Felipe Camarão tornar-se governador do Maranhão, é preciso que este parlamento, formado por deputados e deputadas, esteja alinhado com

este pensamento. Nós precisamos ter também prefeitos e vereadores alinhados com este pensamento. E depois levar essa discussão ao povo. Não adianta ter prefeito, vereador, deputado se o povo não está sabendo disto, precisamos fazer essas discussões. Mas me causa essas estranhezas. Aí pergunto eu: será se estão querendo que o governador Brandão sente naquela cadeira, que é boa de sentar, lá do Palácio dos Leões e fique até o último dia? Será que, por acaso, o meu colega amigo Deputado Othelino é candidato a governo do Estado do Maranhão? Então com essas inquisições... Para continuar, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA – Aliás, a Senhora fez um sucessor lá na sua cidade. Pois é, eu não tive a felicidade de fazer o meu, mas vou fazer agora. Para continuar. Então, seria que o nosso grande amigo alemão, como é conhecido aqui por todos nós carinhosamente, o louro, como é conhecido por todos, é candidato a governador e não falou com ninguém? Sendo eu um cara bem próximo dele, sendo eu um amigo que conhece de tantos e tantos tempos, por que que o alemão não me disse que é candidato a governador? Fiquei sem entender nada. Senhoras. muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Wellington do Curso.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, demais membros da Mesa, senhoras e senhores deputados, internautas, depois da euforia do lançamento aí, Deputado Cláudio Cunha, os ânimos já estão mais, mais tranquilos, cumprimentar todos, cumprimentar a imprensa, internautas, telespectadores que nos acompanham pela TV Assembleia, Keith, uma das maiores jornalistas do Brasil, Keith, seja bem-vinda à Assembleia, os demais jornalistas blogueiros que estão na Casa hoje. Hoje, terça-feira, completam nove dias de paralisação de advertência do Detran. E ontem, os servidores do Detran foram até a porta do Palácio dos Leões. Eu estava na formatura da Guarda Municipal da Prefeitura de São Luís, onde foram nomeados 77 novos guardas. E logo após, eu fui lá dar apoio para eles lá em frente ao Palácio. Reivindicações deles: extensão e equiparação da GAT, precárias condições de trabalhos, em alguns locais, como falta de água, banheiros interditados, problemas de ar-condicionado, de internet. E ontem, nessa manifestação pacífica dos servidores Detran, eles trouxeram para a capital, servidores de Bacabal, servidores de Açailândia, de Caxias, de Imperatriz de outras Ciretrans. Hoje, novamente, continua na pauta do Detran, fazendo a manifestação, paralisação. Já vimos solicitar ao Governo do Estado, por meio da direção do Detran e também da Procuradoria-Geral do Estado que pudesse fazer o estudo, de situação com relação à extensão e equiparação dessa GAT, até porque os servidores da Sefaz já recebem. Então, não é inconstitucional, solicitamos ao Governo do Estado que possa verificar essa situação dos servidores do Detran. Hoje, pela manhã também servidores da Assembleia Legislativa com os aprovados em concurso, fizeram uma manifestação em frente à Assembleia. E eu fui lá, fui convidado, fui chamado por eles. E falei para eles, que me causou estranheza, até porque a Presidente Iracema tem mantido, Presidente Iracema, Deputado Zé Inácio. E aí eu falei para eles, os servidores, eu fui lá prestar solidariedade. E falei para eles que causou estranheza, até porque a Presidente Iracema tem mantido um contato aberto com eles, um diálogo permanente com eles. E aí me causou estranheza do que estava acontecendo, do que estava faltando. E inclusive, eles falaram que realmente tem um diálogo com a Presidente Iracema, amanhã, tem uma reunião com a Presidente Iracema. E aí solicitando os servidores com relação a atenção das reuniões com a Presidente Iracema, capitaneada pela Presidente Iracema e também dos aprovados em concurso. Tive inclusive reunião com a doutora Laís, informando que, hoje pela manhã, estão sendo nomeados mais 10 aprovados no concurso. Então, peço atenção dos pares, que está sendo já comandado pela Presidente Iracema essas tratativas com o sindicato. E nos colocamos à disposição dos servidores da Assembleia, mas, mais uma vez, deixei bem claro e registrado que já existe um diálogo, tem sido mantido um diálogo pela Presidente Iracema. Por último, formatura ontem, na Guarda



Municipal, onde foram nomeados 77 novos aprovados. E chamamos a atenção que ainda faltam 400 aprovados, no último curso da Guarda Municipal. Nossa luta permanente pela nomeação não só dos aprovados na Assembleia, que, hoje, eu mantive contato com esses aprovados. Já recebi alguns no gabinete, mas, ainda faltam também 354 aprovados, no último concurso da Polícia Militar, do Iprev, Aged, Procon. E da Guarda Municipal de São Luís faltam 400 aprovados a serem nomeados para que possam dar atenção à lista que ainda falta ser completada do último concurso. Era o que tinha para o momento. A luta continua em defesa de todos os aprovados. Nomeação já!

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos passar à Ordem do Dia.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (Questão de Ordem) – Senhora Presidente, Deputado Júlio, só fazer um registro aqui no plenário. Nós temos 30 mulheres, agricultoras, da Associação dos Moradores do Residencial Natureza, Presidente Ariadne Cristina; da União de Moradores do Bairro Alegria do Maracanã, Presidente Aldelina; da Associação das Mulheres do Campo em Ação, que abrange várias comunidades da zona rural aqui de São Luís, Presidente Dona Maria Antônia; nossa liderança, Dona Dica, da Comunidade Anajatiua; e a Joice, da Comunidade do Arraial, entre outras lideranças. Saudar aqui todas as mulheres, bem-vindas ao nosso plenário. Agradeço o espaço.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vossa Excelência me disse que estariam aqui, a gente franqueou a entrada para essas mulheres estarem aqui conosco no plenário. Sejam todas bem-vindas. é uma honra tê-los conosco.

#### IV – ORDEM DO DIA.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos passar à Ordem do Dia. Nós estamos com 39 deputados registrados e presentes em plenário. Então, Projeto de Lei Complementar n.º 002/2024, de autoria do Poder Judiciário, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 14, de 17 de dezembro de 1991, que estabelece o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Glalbert Cutrim, e de Administração Pública e Seguridade Social, Relatora Deputada Mical Damasceno. Em discussão. Em votação. Os deputados e as deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto de lei aprovado. Vai à sanção. Projeto de Lei Complementar n.º 003/2024, de autoria do Poder Judiciário, que cria 10 cargos de Assessor de Juiz e dá outras providências, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Glalbert Cutrim, e de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, Relator Deputado Zé Inácio. Em discussão. Em votação. Os deputados e as deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto de lei aprovado. Vai à sanção. Projeto de Lei n.º 154/2024, de autoria do Poder Judiciário, que acrescenta o artigo 128 à Lei Estadual n.º 9.109, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as custas e emolumentos, bem como suas tabelas anexas, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto, e de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, Relator Deputado Zé Inácio. Em discussão. Em votação. Os deputados e as deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto de lei aprovado. Vai à sanção. Projeto de Lei n.º 151/2024, de autoria da Deputada Cláudia Coutinho (lê), com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Doutor Yglésio, e de Saúde, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. À sanção. Projeto de Lei n.º 123/2024, de autoria do Deputado Júlio (lê), com pareceres favoráveis das comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Ariston, e de Assuntos Econômicos, Relator Deputado Jota Pinto. Em discussão...

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (Questão de Ordem) Senhora Presidente, me permita aqui só dois minutos. Só quero fazer esse importante registro e pedir atenção e a aprovação desse

projeto que ele veio justamente para dar visibilidade para as mulheres guerreiras que são e que fazem com que, de fato, esse nosso estado e aqui representado por essas mulheres, por essa liderança da zona rural de São Luís, que são feirantes. Elas se organizam, tem um grupo chamado Mulheres do Campo, que estão aqui. Elas têm várias ações, fazem vários serviços. Elas trabalham também no âmbito da educação, no âmbito da saúde. Então, esse projeto de lei pediria aprovação dos deputados, até uma forma de homenageá-las, porque nós entendemos que, a partir desse projeto de lei, nós vamos sentar com as esferas do Governo do Estado, com a Safra, com a Sagrima, com a Agerp, para que a gente possa estruturar políticas públicas. Por isso eu peço, além de agradecer a Vossa Excelência por ter nos concedido, com muito carinho, a permanência delas. Esse projeto é justamente em um dia importante, porque nós criamos um parâmetro de política pública para este público tão importante para o nosso estado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto de lei aprovado e vai à sanção. Projeto de Lei n.º 146/2024, de autoria do Deputado Júlio Mendonça (lê) com pareceres favoráveis das comissões de Constituição Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista, e de Assuntos Econômicos, Relatora Deputada doutora Viviane. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto de lei aprovado e vai à sanção. Projeto de Resolução Legislativa n.º 060/2024, de autoria do Deputado Eric Costa (lê), depende do parecer das comissões técnicas. Eu passo a palavra ao Deputado Neto.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Senhora Presidente, eu sugiro que nós possamos, na suspensão, que nós vamos votar um requerimento de urgência, para um projeto do Judiciário, então eu sugiro que nós, na suspensão da sessão para reunião da comissão, a CCJ, a gente avalie logo esses dois projetos em conjunto.

A SENHORA PRESIDENTE, DEPUTADA IRACEMA VALE - Projeto de Lei n.º 683/23, de autoria do Deputado Júnior França, (lê). Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Florêncio Neto. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai a segundo turno. Projeto de Lei n.º 745/23, de autoria do Deputado Cláudio Cunha, (lê). Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Davi Brandão, e de Turismo e Cultura, Relator Deputado Carlos Lula. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto de lei aprovado. A matéria vai a segundo turno. Projeto de Lei n.º 061/24, de autoria do Deputado Júnior França, (lê). Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Fernando Braide. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto de lei aprovado. A matéria vai a segundo turno. Projeto de Lei n.º 182/2024, de autoria da Deputada Iracema Vale, (lê). Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Dr. Yglésio. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Projeto de lei aprovado. A matéria vai a segundo turno. Projeto de Resolução Legislativa n.º 044/2024, de autoria da Deputada Iracema Vale, (lê). Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputados que aprovam permaneçam como estão. Projeto de resolução aprovado. A matéria vai ao segundo turno. Projeto de Resolução Legislativa n.º 020/2024, de autoria do Deputado Cláudio Cunha, (lê). Com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista. Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. A matéria vai a segundo turno. Requerimento n.º 214/2024, de autoria do Deputado Rildo Amaral (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Requerimento aprovado. Deputado Rildo, procure a Mesa Diretora para ajustar a data. Requerimento n.º 217/2024, de autoria do Deputado Roberto Costa (lê). Em discussão. Em votação.



Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão.

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA – Presidente, Questão de Ordem.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Roberto Costa.

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA – Eu gostaria, se assim os líderes concordarem, que a gente pudesse votar esse projeto do Tribunal de Justiça ou nesta mesma Sessão ou em uma Sessão posterior Extraordinária.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Tem alguma objeção dos líderes?

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA – Não. Não, presidente, sem objeção.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Nenhuma objeção. Após a Ordem do Dia, a gente volta ao projeto. Aprovado o requerimento 217. Aprovada. Vamos a Projeto de Resolução Legislativa nº 020/2024, de autoria do Deputado Cláudio Cunha, que concede o Título de Cidadão Maranhense; peço desculpa aos deputados, estava fazendo a leitura do requerimento errado. Requerimento nº 215/2024, de autoria da Deputada Daniella (lê). Como vota o nosso Primeiro Secretário Deputado Antônio?

O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO DEPUTADO ANTÔNIO PEREIRA - Com o requerimento, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Como vota o nosso Segundo Secretário Deputado Roberto?

O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO DEPUTADO ROBERTO COSTA – Acompanho o primeiro.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Requerimento deferido. Conforme acordo dos líderes, suspendo a Sessão para CCJ se reunir, as comissões se reunirem e emitirem parecer dos Projetos de Lei nº 006 e 060. Reaberta a Sessão. Com a palavra, o Deputado Neto Evangelista.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA - Senhora Presidente, foi analisado o Projeto de Lei Complementar 006/2024, de autoria do Poder Judiciário, que cria a Corregedoria do Serviço Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, sob relatoria do Deputado Glalbert Cutrim e reunião conjunta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da Comissão de Orçamento e da Comissão de Administração Pública. Foi aprovada por unanimidade, com uma alteração apresentada pelo Deputado Glalbert, que modificou a nomenclatura da corregedoria apenas. Foi analisado também o PRL 60/2024, de autoria do Deputado Eric Costa, que concede o Título de Cidadão Maranhense à Senhora Josineile de Souza Pedrosa. Eu mesmo fui o relator. Já que ela tem mais de 10 anos de residência no nosso estado, o meu relatório foi pela aprovação, acompanhado também por todos os membros. Portanto, Senhora Presidente, ambos os projetos foram aprovados por unanimidade.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 006/2024, de autoria do Poder Judiciário, que cria a Corregedoria do Serviço Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e dá outras providências. Em votação. Os deputados e as deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à redação final. Parecer nº 472/24, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania em redação final ao Projeto de Lei Complementar nº 006/24, de autoria do Poder Judiciário (lê), Relator Deputado Glalbert Cutrim. Em discussão. Em votação. Os senhores e senhoras deputadas que aprovam permaneçam como estão. Parecer aprovado. Vai à sanção. Projeto de Resolução Legislativa nº 060/24, de autoria do Deputado Eric Costa (lê). Em discussão. Em votação. Os deputados e deputadas que aprovam permaneçam como estão. Aprovado e vai à promulgação. Encerramos a Ordem do Dia.

#### V – GRANDE EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Passemos ao Grande Expediente. Com a palavra, o Deputado Júlio Mendonça. Antes de o deputado ocupar a tribuna, nos termos do Regimento Interno, determino a inclusão na Ordem do Dia da Sessão

Ordinária de quarta-feira, 05 de junho, das seguintes proposições: Projeto de Lei nº 552/23, de autoria do Deputado Zé Inácio; Projeto de Lei nº 556/23, de autoria da Deputada Janaína; Projeto de Lei nº 743/23, de autoria do Deputado Júlio Mendonça; Projeto de Lei nº 147/24, de autoria do Deputado Júlio Mendonça; Projeto de Lei nº 153/24, de autoria do Deputado Zé Inácio; Projeto de Resolução Legislativa nº 011/24, de autoria do Deputado Rafael; Projeto de Lei nº 145/2024, de autoria do Deputado Júnior França; Requerimento nº 218/2024, de autoria do Deputado Roberto Costa. Com a palavra, o deputado.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) – Senhora Presidente, demais deputados e deputadas, imprensa, internautas aqui que nos acompanham. Especialmente de forma muito carinhosa e afetuosa, saudar as mulheres do campo aqui presentes, da nossa zona rural de São Luís, aqui representando todas as mulheres maranhenses, todas as mulheres brasileiras que, de fato, fazem com que esse estado se ilumine de esperança na construção de um estado desenvolvido, inclusivo e rico, por isso, muito obrigado pela presença dessas guerreiras. Essas mulheres que, de fato, fazem a diferença e não se limitam às suas atividades de dona de casa, mas são mulheres simples, humildes que dão a demonstração de que é possível, de fato, a participação da mulher em todas as esferas. E aproveito esse gancho para falar das mulheres, Deputado Othelino, para saudar a democracia mundial. Hoje nós celebramos a eleição da primeira mulher presidente do México, Cláudia Sheinbaum, que é uma mulher que vem também, cientista, professora, lutadora e que representa, acima de tudo, a luta das mulheres, a importância das mulheres no processo democrático. Por isso, parabéns às mulheres, parabéns às mulheres do mundo, parabéns à democracia, parabéns à América hoje comandada por Luís Inácio Lula da Silva, pela Cláudia Sheinbaum e demais governantes, entre os de direita também, Deputado Yglésio, e que nós torcemos para que, de fato, essa América Latina, essa América seja cada vez pujante, desenvolvida e acima de tudo inclusive. Quero, nesse momento, Deputados e Deputadas, com uma certa tristeza, falar que nós estamos iniciando a Semana do Meio Ambiente, iniciamos ontem a Semana do Meio Ambiente. De fato, para tristeza conforme o Deputado Yglésio coloca aqui, foram registradas as mortes de três trabalhadoras na Titara, na empresa, no Aterro Sanitário da Titara, localizado aqui em Rosário. Nós, quando presidimos a Comissão do Meio Ambiente, tivemos a oportunidade de estar na Titara, eu com vários deputados aqui presentes, e agora estamos requerendo a esta Casa para que, de fato, a gente possa, através da Comissão do Meio Ambiente – em que nós temos essa valerosa Deputada Janaína aqui como presidente –, o que eu gostaria, Deputada, é que nós pudéssemos, Deputada, fazer uma visita ao Aterro Sanitário da Titara, porque, de fato, são mortes de três pessoas, com vários indicativos de que as coisas não andam bem. Porque o aterro sanitário significa a perspectiva, de fato, de uma alternativa de destino correto ao nosso lixo, aos nossos resíduos sólidos. Se isso não está acontecendo, se o que nós temos com essa perspectiva de que outros estados e outros países já resolveram os seus problemas do lixo, destinando além da logística reversa, além da reciclagem, além de todas as estratégias de destino correto do lixo, o aterro sanitário se configura como importante equipamento, e nós precisamos, de fato, entender o que está acontecendo nesse aterro sanitário que seria a luz dentro dessa perspectiva sombria. O Maranhão ainda desponta como um dos estados com menores índice de destino correto, Deputada Fabiana, do lixo, e aí nós temos o nosso único aterro sanitário funcionando de fato, apresentando esses problemas que nós entendemos que são graves, inclusive com a morte de três pessoas. Estaremos nessa empreitada, colocando nosso mandato, solicitando à Comissão do Meio Ambiente que possamos fazer uma visita, com os outros deputados que possam ir, para que a gente possa estar entendendo o que aconteceu. Outro assunto que eu gostaria de rapidamente trazer aqui é agradecer à Assembleia Legislativa pela aprovação desses mais dois importantes projetos de lei que vai à sanção do Governador Carlos Brandão, a quem nós solicitamos que, de fato, olhe com carinho e faça com que sejam sancionados o mais breve possível. Um foi um projeto de lei que diz respeito a essa nova



perspectiva de olhar o Cerrado também como gerador de emprego e renda, através da sua mata nativa, preservando e respeitando os seus costumes, que é a exploração racional dos frutos do Cerrado, como já acontece em vários municípios como Loreto, Mangabeira e outros municípios que compõem esse importante território, que é o Cerrado maranhense. E, por conseguinte, a aprovação desse importante projeto, que é a estruturação de uma política pública voltada para as mulheres do campo. Então, muito obrigado a todos os meus colegas deputados e deputadas por entenderem a importância desses dois projetos e, de fato, hoje, os projetos estão aprovados, vão para a sanção e nós vamos sentar com todos os órgãos do governo para viabilizar que essas públicas saiam do papel e virem realidade. Senhoras e senhores, mas o que me chama mais atenção e o que me trouxe mais hoje aqui foi uma visita que fizemos ao Baixo Paraíba, mais precisamente ao município de São Bernardo, numa área de conflito, Deputado Wellington do Curso, onde mais de 10 comunidades estão sob pressão. Pressão de vários grileiros, utilizando os cartórios ao seu benefício e oprimindo mais de mil famílias, em 10 comunidades. Essas comunidades são: Baixa Grande do Meio, São João do Tourado, Cigano, Bicuíba, Alto Bonito, Mata Velha, São Benedito, Coqueiro, Palmeira, Madeira Cortada e Coqueiro. Quero, primeiro, agradecer a presença da Diocese de Brejo na nossa visita, por meio do padre Chagas, da Polícia Militar, que esteve conosco na área de conflito, comandado pelo subtenente, o nosso amigo Machado, que comandou, de uma forma tranquila. E, de fato, garantiu a segurança, não só da nossa equipe, mas, mais de 200 lideranças que estiveram presentes, na comunidade Madeira Cortada, e Mata Velha, onde nós pudemos reunir com as comunidades. E ali, Deputado Eric, escutar as reivindicações, escutar os depoimentos de idosos, crianças, que pedem socorro a esta Casa, que pedem socorro ao Estado do Maranhão, às instituições, ao Poder Judiciário. E nós estamos dialogando com essas pessoas para que, de fato, essas pessoas tenham o direito de continuar vivendo ali, tem comunidades que vivem ali, há mais de 100 anos. Eu gostaria que passasse aqui as fotos que foram tiradas, lá, em depoimento, mas queria aqui chamar atenção para este bilhete. Este bilhete foi lido por uma garota de 11 anos, chamada Ednailde. Ela não conseguiu ler o bilhete todo, Deputado Rodrigo Lago, ela não conseguiu ler o bilhete todo, emocionada. E ali tem várias pessoas que choraram diante da reunião. Mas eu vou ler esse bilhete aqui, escrito à mão, dessa jovem de 11 anos. Ela começou a ler e depois começou a chorar. E aqui retrata justamente a pressão psicológica, a pressão emocional, que estão passando centenas de famílias naquele momento, naquela região. E onde nós precisamos chamar a atenção para essa parte do Maranhão, onde vivem vários irmãos e irmãs nossas sendo oprimidos. O bilhete da Ednailde diz o seguinte: Estamos muito aflitos, com muito medo de perder as nossas terras. Só queremos ter direito de trabalhar e viver melhor. Plantar milho, feijão, mandioca, a nossa terra é nossa vida. E com ela, nós pudemos viver. Por isso, pedimos socorro a vocês para que nos ajudem. Gente, eu falando aqui esse bilhete, eu lendo esse bilhete aqui neste momento, ele não retrata de fato a emoção e o drama que essas famílias estão passando, inclusive sendo parte dessas famílias, denunciando o senhor chamado Antônio João Grileiro, que se apropria dos cartórios da região, produzindo documentos falsos. Já são quase 20 mil hectares vendidos para empresários, para plantar soja e milho. É importante dizer aqui que nós precisamos valorizar, Deputado Yglésio, nós precisamos defender o agronegócio que produz, mas nós não podemos conviver com a forma de utilizar a terra como forma de especulação, como forma de opressão. Então, trago aqui essa denúncia, estamos dialogando inclusive com o Governador Brandão, que já demonstrou que não concorda com isso, já determinou que a Sedihpop, por meio da Coecv, além de outros órgãos do próprio Governo do Estado, inclusive a Sema, possa, de fato, se debruçar sobre o problema e buscar soluções. É necessário fazer cumprir a Constituição. É necessário fazer com que esses irmãos nossos, de fato, não sejam esquecidos. Eu quero agradecer ao Governador Brandão pela sensibilidade de ter nos escutado e estar designando, inclusive agradecer à Polícia Militar por ter nos ajudado. Não podemos achar que isso é normal. Isso não é desenvolvimento. Nós estamos na Semana do Meio

Ambiente e não podemos achar que poucas pessoas usem a terra para humilhar, para massacrar vários irmãos nossos maranhenses. Por isso essas comunidades, além da especulação, além do terror, existem anciões já no hospital, sendo hospitalizados porque não conseguem mais dormir, tendo sua casa sob a ameaça de ser invadida, de ser expulso. Tem pessoas no hospital, tem pessoas com depressão. Como é que a gente pode dormir se, a qualquer hora da noite, a nossa casa é invadida? Meus queridos deputados e deputadas e demais pessoas que nos assistem, quando eu vim para cá, para esta Assembleia, fui colocado pelo povo do Maranhão, e pedi a Deus que me iluminasse nessa missão de defender as pessoas mais fracas, as pessoas mais invisíveis. Se nós não tivermos a coragem de olhar para essas pessoas, eu particularmente acho que não vale a pena estarmos aqui, porque não podemos achar que isso é normal. Nós estamos fazendo já o diálogo com várias instituições, como eu acabei de falar, e peço a atenção da Vara Agrária. Doutora Luzia, por gentileza, por favor, olhe com mais cuidado as posses que já existem ali. Estão sendo emitidos vários mandatos de reintegração sem considerar as pessoas que já estão ali. Peço, encarecidamente, ao Judiciário, à Corregedoria que possam olhar como está sendo fabricada a escritura no Baixo Parnaíba. Grande parte dessas associações, desses processos das associações já estão judicializados. Tem pouca margem de arrecadação pelo Iterma, e estamos conversando com o doutor Anderson, que está fazendo um bom trabalho no Iterma. Mas é necessário o Poder Judiciário também olhar isso e que a Sema possa, de fato, parar de emitir licenças sem obedecer às normas internacionais, sem pisar na área, só olhando para o papel. O Secretário Pedro Chagas está fazendo um bom trabalho. É uma pessoa que dialoga, mas nós precisamos ter um olhar, inclusive, para Lagoa do Bacuri, que fica na fronteira de Magalhães de Almeida com São Bernardo. E ali estão sendo cometidos vários crimes ambientais. Vários crimes ambientais estão sendo cometidos ali. E a lagoa mais importante do Baixo Parnaíba, que é a lagoa do Bacuri, é um patrimônio de várias comunidades. Eu pergunto se essas pessoas, de fato, forem expulsas dali... Tudo bem. Vai virar um grande produtor ali. O Baixo Paraíba se tornará cada vez mais um grande produtor de soja. Mas para onde é que esses nossos irmãos vão? Então eu só peço aqui atenção, peço olhar com muita responsabilidade sem fazer um discurso barato, sem fazer discurso fácil, porque só ir lá já não é fácil. Tive que entrar com a polícia, porque tem uma câmara lá na comunidade filmando todo mundo, e isso nós não podemos. Como é que uma câmera filma uma comunidade, filma uma associação lá o tempo todo? Isso não podemos aceitar, amigos. Isso não poderá mais acontecer no Maranhão que nós queremos. Por isso aqui eu caminho para a parte final do meu pronunciamento, solicitando às autoridades, solicitando aos deputados e deputadas que tenham um olhar especial. Deputada Iracema, a senhora que tem nos ajudado muito, que ama o Baixo Paraíba, que tem uma presença muito forte, que a gente possa dialogar com as autoridades e que faça cumprir a lei. Então eu peço o seu apoio, porque o que está acontecendo com as famílias do Baixo Parnaíba, especialmente de São Bernardo, com a pressão imobiliária. Não é do agronegócio, não, não é das pessoas que querem produzir, não, Deputada Andreia. São de pessoas que querem comprar escrituras para revender e não consideram o que está acontecendo lá. Então eu finalizo aqui agradecendo a atenção de todos e todas e dizendo que nós não vamos parar. Nosso mandato foi dado pelo povo do Maranhão, pelas agricultoras que estão ali, pelas quebradeiras de coco desse estado, pelas pescadoras, pelos quilombolas, que terão uma voz aqui na Assembleia em defesa de um Maranhão mais justo.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Júlio, me concede?

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Pois não, Deputada. Enquanto a senhora desce, eu concluo meu pensamento. Então nós, que estamos aqui através dessas pessoas, temos que lutar pelo que é justo e, de fato, pelo Maranhão. Que não excluam os nossos irmãos mais pobres, em detrimento de outras pessoas que nem do estado são. Nós não somos contra outros empresários virem para o estado. Mas nós não podemos achar que esses empresários têm mais direito que os maranhenses. Pois não, Deputada.



A SENHORA DEPUTADA IRACEMA VALE (aparte) - Deputado Júlio, eu quero parabenizá-lo pela fala e dizer que o senhor pode contar comigo para serrar fileiras, para resolvermos esse problema fundiário, da nossa região e de todo estado. Inclusive nós estivemos aqui com o Tribunal de Justiça e cartórios. E já fizemos uma reunião, inclusive colocamos isso para o nosso presidente atual, Dr. Froz, que é um Desembargador que tem esta visão e essa preocupação. Na verdade, o grande problema começa nos cartórios. E começa com essas pessoas que têm má-fé. Então, eu acho que a gente podia, sim, fazer essa parceria e fazer esta análise. O senhor conte comigo, porque a Sema, ela vem trabalhando, como Vossa Excelência falou, e vem trabalhando muito bem. Dr. Pedro é uma pessoa muito ativa, até a gente ouvia muitas reclamações da Sema antigamente, hoje a gente pode dizer que a Sema tem um excelente trabalho. Porém, esse problema fundiário, especificamente na nossa região, começa nos cartórios da nossa região, são problemas muito localizados até, inclusive; principalmente ali no município, naquela região ali de São Bernardo, onde há fronteira de expansão do agronegócio mesmo do plantio de soja. Então, o senhor conte comigo para que a gente, juntos, faça esse trabalho.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA - Senhora Presidente, muito obrigado pelo aparte. Eu tenho certeza que eu posso contar com Vossa Excelência, porque sei também da sua luta e do seu comprometimento. E aqui, quando eu falo, primeiro, eu quero dizer que não existe, nós não temos como resolver esse problema sozinhos. Por isso, nós entendemos a importância do Governo do Estado, a importância da determinação do Governador Carlos Brandão através da COECV, inclusive já esteve lá e vai estar, nós estaremos ainda em reunião esse mês também. Quero aqui também dizer isso, da necessidade, e aqui eu quero, de fato, fazer um elogio ao Secretário Pedro, de uma forma que, de fato, ele faz a interlocução, mas é necessário a gente poder olhar com mais cuidado quando emitimos licenças ambientais. É um problema antigo, não é um problema novo e que nós precisamos tratar com muito cuidado; por isso, eu tenho certeza de que os deputados e deputadas e também os demais Poderes vão nos ajudar a buscar uma solução dialogada, respeitando a Constituição, uma solução pacífica para que a gente possa, de fato, desenvolver o nosso estado olhando para todo mundo. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Vamos passar para o Tempo dos Blocos.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) - Presidente Iracema, questão de ordem. Se a Senhora pudesse suspender a sessão por alguns minutos para que pudéssemos parabenizar, cumprimentar o Deputado Eric, que aniversariou no último final de semana, no último sábado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Eu ia fazê-lo antes do Expediente Final, mas, se Vossas Excelências assim o quiserem, a gente pode fazer agora. Vamos suspender por cinco minutos. Sessão reaberta, sem inscritos no Bloco Parlamentar União Democrática.

O SENHOR DEPUTADO RILDO AMARAL (Questão de Ordem) - Pela Ordem, Senhora Presidente, Deputado Rildo Amaral. Senhora presidente, a cidade de Imperatriz hoje amanheceu de luto pela perda de uma das maiores educadoras do Estado do Maranhão, a tia Carminha, proprietária da Escola Dom Bosco. Eu queria pedir em homenagem à sua memória pelos feitos pela cidade e pelo momento de consternação que a cidade vive pela perda precoce da dona e tia Carminha, proprietária do Colégio Dom Bosco, um Minuto de Silêncio em memória da mesma.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Então, senhoras e senhores, faremos um Minuto de Silêncio. Convido a todos para que a gente se poste, em posição de respeito, em memória à Senhora Carminha. Sem inscritos pelo Bloco Parlamentar União Democrática. Inscritos pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão. Deputado Othelino Neto, por oito minutos.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, pena que o querido Deputado Cláudio Cunha não esteja

mais no plenário, mas, se ele estiver no gabinete, pediria que retornasse ao plenário ou que assistisse de lá. O Deputado Cláudio Cunha, além de muito querido, é muito divertido, e a fala dele de hoje foi bem oportuna, até porque esse tema do calote, talvez a pessoa que encomendou a fala para defender o governador tenha cometido um erro, porque não é um tema que seja bom para o Governo trazer para discussão. É um tema sensível para o Governo. Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, em nenhum momento, quando digo que o Governo do Maranhão é o governo do calote, e ratifico aqui, estou me referindo à pessoa física do governador ou dos seus familiares. Pouco importa como estão as contas pessoais deles, se devem ou se não devem, até porque, em tese, as contas pessoais não devem se misturar com as contas do Governo, é assim que se recomenda, mas o Deputado Cláudio Cunha sabe que o calote, no caso um dos calotes, neste caso, do Governo com relação aos municípios, aconteceu, e a Prefeitura de Serrano inclusive foi uma das vítimas do calote. Então, todos os 217 municípios deixaram de receber o total de R\$ 95 milhões de que o Governo do Estado se apropriou. E isso aí é chamado de apropriação indevida, apropriação indébita. Cada um aqui sabe que um município, alguns têm mais ligação com os municípios, com as prefeituras, outras menos, algumas têm prefeitos que são familiares e sabem bem que este recurso fez falta. Então, nós estamos falando de um calote real, mas nós podíamos falar também dos depoimentos, os mais diversos. O cantador do Boi de Santa Fé, Zé Olhinho, fez até uma toada improvisada, um apelo poético, para que o Governo pague as atrações locais. Ontem, na página do Instagram do Boi de Guimarães, a diretoria do boi diz que talvez não se apresentasse. Vocês sabem quanto, Deputado Rodrigo, Deputado Rildo, Deputado Júlio Mendonça, que o Governo do Estado deve para o Boi de Guimarães? Setenta mil reais referentes a 2023. Mas esse nem era o assunto de hoje. Foi só para lembrar aí, depois da provocação bem humorada do Deputado Cláudio Cunha, que o caso do calote é, inclusive, reconhecido pelo próprio Governador. É lamentável que o Governador tenha reconhecido que deve sete meses de aluguel do prédio do HTO de Caxias, mas ele disse isso às gargalhadas. Meus amigos, como é que o Governador do Estado, em um evento público, diz que está devendo sete meses de aluguel em um prédio onde funciona uma unidade de saúde e ele diz rindo, achando bonito? O que acontece no Maranhão é algo ímpar. O Maranhão realmente, de dois anos para cá, vem virando exemplos invertidos e que a imprensa nacional começa a descobrir. Mas, por falar em calote, existe uma lei no Maranhão, a Lei Complementar nº 263/2023. Essa lei, Deputada Fabiana, é a Lei do Calote, que esta Casa aprovou, foi encaminhada pelo chefe do Poder Executivo e a Assembleia aprovou em uma sessão que Vossa Excelência não estava presente. Por que eu olhei para Vossa Excelência sentadinha aí na sua bancada e me lembrei disso? Porque Vossa Excelência não teve o direito de apreciar, nem de ser a favor nem de ser contra. Este projeto entrou aqui no dia 21 de novembro. Nesse mesmo dia, ele saiu aprovado e foi sancionado. Uma lei desta importância tramitou em um dia e, em menos de 24 horas de quando ela saiu do Palácio dos Leões, ela estava não só aprovada, Deputado Rodrigo, Deputado Lula, como ela já estava sancionada. Essa é a Lei do Calote. O que é que significa a Lei do Calote? Colegas jornalistas que nos acompanham, significa dizer o seguinte: significa inverter a lógica. O Governo pede uma autorização e a Assembleia, por maioria, deu essa autorização para dizer assim: "eu te devo, mas eu só pago se tu reconhecer que tu não tens o direito de receber a tua dívida." É mais ou menos assim. É um empresário, é um prestador de serviço que foi lá participou de um processo licitatório, seja em qual modalidade for, venceu, foi contratado, prestou o serviço, esse serviço foi atestado, foi liquidado e não recebeu pagamento. Aí o que acontece? O Governo quer fazer o seguinte: "Olha, eu tenho aqui o valor x. Quem me der o maior desconto eu vou pagar." E aí começam a se agravar as ilegalidades. Eu não sou advogado, muito menos constitucionalista, mas não precisa ser especialista para entender que essa lei viola vários princípios constitucionais, inclusive o da propriedade. Meus amigos, se alguém presta um serviço, esse serviço foi atestado, foi reconhecido, foi liquidado, isso passa a ser um direito. A partir do momento que o Governo impõe que para receber



por aquele serviço é preciso que se conceda um desconto e vai fazer um leilão invertido, quem der o maior desconto tenha prioridade, você está invadindo a propriedade do outro, o direito do outro. Lembremos nós que o fornecedor, ele já, inclusive, pagou o imposto. Ou seja, ele é duplamente penalizado. Porque ele não recebe, porque ele já pagou o imposto que tem que pagar e porque, na hora de receber, ele ainda tem que dar um desconto. Isso não existe! Isso sem contar que o governo extrapola em vários outros aspectos. E esta lei é inconstitucional não só por isso. Mas porque também há sérias dúvidas quanto à possibilidade de legislar no âmbito estadual sobre este tema, tendo em vista que se trata de Direito Financeiro. Mas, para não fazer um pronunciamento muito técnico, até porque, como eu já disse, não sou um especialista no Direito, é preciso só entender a lógica disso. Como é que agora oficializa que o estado contrata, não paga, o governador festeja e diz “eu sou tão sortudo, que os empresários querem trabalhar para o meu governo mesmo sem receber”. Já vou concluir, Senhora Presidente. Senhores Deputados, Senhoras Deputadas, isso é *sui generis*, isso é algo ímpar. Você não pagar, bater no peito, sorrir e dizer “eu não pago, mas prestam serviço felizes porque gostam do meu governo”. E agora concluo dizendo a vocês que o Partido Solidariedade entrou com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, a ADI n.º 7.642, sob a relatoria do Ministro Fux, e, dentre outras coisas, pede que esta lei seja declarada inconstitucional, em razão de vários vícios presentes nela. Deixo a reflexão para os senhores e para as senhoras: hoje o prestador de serviço do governo se sente coagido, o governo deve, não paga e ainda diz mais: “eu preciso que tu continues trabalhando, porque, se tu não trabalhardes, eu não te pago o que tem para trás, o que está lá pendente”. Então, essa é a realidade do Maranhão. Aí, finalizo mesmo dizendo que, em nenhum momento, como disse no início dessa fala, tratei da pessoa física do Governador, mas hoje, em razão de, provisoriamente, e já faltam menos de dois anos, Graças a Deus, para terminar o governo, até que o governador saia do governo, mais importante do que a conta de pessoa física é a conta de pessoa jurídica. Porque não pagar as contas significa não ter estrada, e ontem eu recebi mais um vídeo...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Conclua, Deputado.

O SENHOR DEPUTADO OTHELINO NETO – Concluirei, Senhora Presidente. Eu recebi um vídeo lá da cidade Viana, triste. Em frente à cidade, um morador mostrando os buracos na rodovia. Como eu recebi de um hospital ali, um outro hospital do estado, que tiveram que levar o paciente para outro lugar porque não tinha o raio-X funcionando. Quando o governo é mau pagador, quem paga é o cidadão e a cidadã, que não tem o serviço. Fica para reflexão de todos nós. Muito obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, Deputado Rodrigo Lago, por oito minutos.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, senhores deputados, senhoras deputadas, membros da imprensa, pessoas que nos acompanham pelos canais da TV Assembleia. Volto à tribuna pelo mesmo tema que vim, no início da Sessão, no Pequeno Expediente. Só que, desta vez, tratar do município de Lagoa Grande do Maranhão. Falei no início da Sessão da fraude, que agora está documentada, comprovada da situação de emergência no município de Carutapera, que não houve ali para nenhum morador desabrigado ou desalojado, este ano, a exigir providências da Defesa Civil. O senhor prefeito, doutor Airton, decretou emergência, e solicitou e recebeu quase meio milhão de reais do Governo Federal. Para meu espanto, o processo tem um irmão gêmeo, o processo de Carutapera, Deputado Rildo Amaral, tem um irmão gêmeo, que é o processo de Lagoa Grande. Incrivelmente, um relatório feito pela assistência social do município de Carutapera é idêntico, ao relatório feito pelo município de Lagoa Grande, inclusive na quantidade de pessoas. Veja que coincidência! E olha que o município tem 24000 habitantes, Carutapera, e Lagoa Grande tem apenas 11000 habitantes, mas na primeira informação prestada para a Defesa Civil, o senhor prefeito, Neres do Policarpo, prefeito da Lagoa Grande do Maranhão, informou que havia 1.635 pessoas, no município de Lagoa Grande ou desabrigadas ou desalojadas. E é cômico por quê? Eu fui votado na

cidade, Deputado Osmar, Deputado Neto. Eu recebi votos na cidade e não recebi nesses dois meses, essa emergência ocorreu há dois meses, nenhuma ligação, seja de uma liderança política, de um vereador, seja mesmo de alguma liderança comunitária ou mesmo de um morador. E eu sou muito acessível àqueles que votaram em mim. Não recebi a informação de ninguém que tenha sido atingido pelas fortes chuvas, pelas chuvas intensas no município. Mas, vejam a coincidência, eu tive lá deputado Júlio, 1500 votos, V. Excelência deve ter 700, 800 votos, o Deputado Davi, que foi votado pelo Prefeito Neres do Policarpo, o Deputado Davi Brandão, teve 1.800 votos. Se nenhum eleitor meu me deu ciência de estar desabrigado ou desalojado, o Deputado Júlio está confirmando, aqui também na plenária, que também não teve nenhum eleitor dele envolvido nesse grande desastre natural que destruiu, Deputada Fabiana, com a cidade de Lagoa Grande. Eu suponho que quase todos os eleitores do Deputado Davi Brandão, que eram orientados pelo prefeito, foram atingidos. Eu fico com essa imaginação, imagino um auditório lotado, um galpão lotado, com 1.600 pessoas desabrigadas ou desalojadas, no município de Lagoa Grande. É evidente que há uma fraude. E isso precisa ser freado nesse momento muito importante que atravessa o país. Todos os anos tem chuvas, há municípios no Maranhão que ano sim, ano não, têm enchentes. O município de Bacabal sofre muito com Rio Mearim. O município de Trizidela do Vale praticamente é esvaziado no período das chuvas. E aí você vê um prefeito agir de má-fé. E disse lá que houve alagamento de rios. O rio que eu sei que passa na cidade é o Rio Grajaú, já no limite com Itaipava, e é longe, não pega na sede, mas houve 1.600 pessoas lá que sofreram com esse desastre natural, 80 pessoas desenvolveram patologia em razão dessas chuvas, 45 pessoas ficaram feridas. Eu fico imaginando que foi uma tragédia e lamento profundamente. O Fantástico revelou, esse final de semana, mais uma vez, mais uma edição da imprensa nacional mostrando as chuvas no Rio Grande do Sul. Eu olhava aquelas imagens do Rio Grande do Sul, até me manifestei nas redes sociais e dizia que parecia Lagoa Grande que estava passando, mas não era, é fraude mesmo do prefeito. E aí vêm as evidências cada vez mais fortes. O prefeito fez um ofício, no dia 13 de março de 2024, e pediu R\$ 3 milhões de apoio federal para ajudar em ações de resposta àquelas pessoas. Juntou nesse seu ofício outro ofício assinado pelo Secretário de Agricultura, José Valter, também informando que destruíram as roças do município, açudes infelizmente romperam. Juntou também um ofício da Secretária Municipal de Assistência Social que disse, no dia 13 de março, que já havia disponibilizado abrigos para as famílias e que foram também distribuídas 350 cestas básicas. Passaram-se nove dias e, no processo, a Defesa Civil Nacional não acreditou e pediu mais esclarecimentos. Aí eles foram juntar notícias dessas supostas chuvas intensas que destruíram a cidade, e uma dessas notícias era o comunicado feito nas redes sociais da prefeitura que diz o seguinte: *Comunicado Urgente. A Defesa Civil de Lagoa Grande informa à população que, devido às chuvas intensas recentes, o município pode entrar em situação de emergência nas próximas horas.* Data desse comunicado: 22 de março. Meus amigos, deputados e deputadas, meu querido povo de Lagoa Grande, nesse dia supostamente, já tinha 9 dias, com 1.600 pessoas fora das suas casas, e o prefeito disse que poderia entrar em situação de emergência. Ou ele mentiu no começo, ou ele mentiu no final. E eu vou dizer mais categoricamente: ele mentiu nas duas vezes, fraudou o Sistema Nacional de Defesa Civil para tomar meio milhão de reais do povo brasileiro. Essa denúncia já foi feita também aos órgãos de controle, então que ele responda junto com o prefeito de Carutapera. Os dois, Prefeito de Lagoa Grande, Neres do Policarpo, e o Prefeito de Carutapera, Dr. Airton, estão na iminência de desviar R\$ 1 milhão que deveria estar salvando vidas, salvando pessoas que perderam as suas casas, que perderam seus bens, que infelizmente alguns deles lá no Rio Grande do Sul perderam até familiares. O relatório feito, como eu disse aqui, é idêntico ao relatório feito pelo município de Carutapera. A mesma redação, Deputado Othelino, Deputado Aluizio, e exatamente a mesma quantidade de desabrigados e desalojados. A Defesa Civil Nacional não acreditou no número de 1.600 para um município de 11 mil habitantes. Essa tragédia ainda não chegou a Brasília, não chegou



notícia, permitindo que os dois municípios corrigissem essa informação em Carutapera. Era uma aqui, na Lagoa Grande era outra, e os dois corrigiram com o relatório datado do mesmo dia, dia 25 de abril. Os dois disseram que, no dia 24 de abril, as equipes dos dois municípios foram a campo, um lá em Carutapera, Deputado Júlio, é longe de Lagoa Grande, e outro lá em Lagoa Grande. E ambas as equipes chegaram à conclusão do mesmo número: 190 pessoas desabrigadas e 90 pessoas desalojadas. Ou seja, 90 que estavam hospedadas na casa de algum parente, de algum amigo e 190 pessoas em um abrigo público. O prefeito de Lagoa Grande está fazendo chacota com o povo da Lagoa Grande. E eu acho que isso não pode ser permitido nem por essa Casa nem pelos órgãos de controle, muito menos pela população. E esse tem sido o compromisso do meu mandato de lutar sempre pelo povo do Maranhão, pelo povo sofrido de nosso estado. Lagoa Grande merece, sim, a atenção especial disso e eu não vou permitir que 500 mil reais sejam desviados pelo Prefeito de Lagoa Grande. Por isso eu fiz a denúncia e espero que os órgãos de controle atuem para impedir esse desvio de recurso. E toda minha solidariedade ao povo de Lagoa Grande, que está sendo usado para se cometer uma fraude contra os cofres públicos federais. Muito obrigado, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Aluísio por 8 minutos.

O SENHOR DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, senhores e senhoras deputados, quero agradecer a Deus por mais uma oportunidade. E hoje eu venho aqui na tribuna para, primeiro, agradecer a Deus mesmo, porque estive agora em São Paulo no meu retorno, em acompanhamento ao tratamento que fiz. Graças a Deus, nos exames tudo bem. E retorno novamente daqui a três meses, porque isso vai ser rotina por dois anos. Quero agradecer a compreensão, as orações que todos fizeram e ainda estão. E dizer também da nossa grata satisfação de poder ter feito nesses dias lá na minha região, na região do Baixo Parnaíba, região por que a gente tem esse apreço e a região em que a gente mora, parabenizar as entidades que estiveram presentes no evento de que nós participamos. Estive ontem fazendo visitas às escolas do Estado. Estive na escola Paulo Ramos. Foi uma escola onde estudei, escola pública onde fui muito bem recepcionado e recebi demandas do público estudantil, dos coordenadores da direção, o diretor geral da entidade, o Furtado, o Mauro Régis, a professora Mazé. É uma escola que tem 1500 alunos. Uma solicitação de uma quadra poliesportiva para que possa atender ali a demanda do público, que ainda não tem. Estamos levando, entregamos isso já ao nosso Secretário Felipe Camarão quando estive lá em uma ocasião de uma assinatura da ordem serviço de uma quadra poliesportiva na escola Educa Mais, que é o Raimundo Araújo. E a gente se comprometeu em levar esse pleito junto ao nosso Governador Carlo Brandão para atender também aquele público estudantil na escola Paulo Ramos, que ontem visitei pela manhã. E quero aqui agradecer de público a acolhida dos alunos e de todos que fazem ali a escola Raimundo Araújo. Também, na oportunidade, visitei, à tarde, o Iema, lá de Chapadinha, juntamente com a prefeita Belezinha, que recentemente, sensibilizado com os alunos, que às vezes chegam a sete, onze quilômetros de distância, lá nos bairros mais distantes da cidade, e o Iema fica no sentido de quem vai para cidade de Anapurus, e a gente recebeu essa solicitação dos alunos, de que tem ali ônibus que eles ainda estão pagando para poder ir até o Iema, para passar o dia, na questão do estudo, que é de ensino em tempo integral. A prefeita fez um termo de convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Educação, e ontem a gente foi lá já disponibilizar esses ônibus, através desse convênio, para fornecer esse atendimento do transporte escolar para aqueles que já vêm fazendo esse pagamento mensalmente, que, a gente sabe, são famílias carentes e, muitas das vezes, têm dificuldade, são famílias que vivem, muitas vezes, até do próprio Bolsa Família, que precisa desse suporte. Eu quero aqui parabenizar a prefeita, por esse momento e essa forma de sensibilização com esse público estudantil, uma prefeita que muito investe, Deputada Fabiana, na educação. Hoje, nós temos, em Chapadinha, 100% das nossas escolas reconstruídas, climatizadas, com pisos industriais, fez uma bela transformação. Nós tivemos, na festividade de aniversário da cidade, a presença, na cidade,

do nosso Deputado Josimar de Maranhãozinho, Deputado Federal, da Deputada Detinha, que passou um dia junto com a prefeita, conosco, os vereadores, a população da cidade, entregando obras importantes, não somente as escolas, mas, sobretudo, também os portais da cidade. 86 anos de emancipação política e, desta vez, a cidade tem um endereço, "Seja bem-vindo", e é um dos portais mais bonitos do estado do Maranhão, está lá na cidade Chapadinha. Eu quero parabenizar a prefeita Belezinha, a equipe do Governo, os secretários, os vereadores, que estão fazendo a base do governo. Mas quero aqui também chamar a atenção, Deputada Fabiana, para nossa região, no quesito das nossas MAs e BRs. Nós sabemos que tem já uma força tarefa do Governo do Estado, e aqui quero agradecer, que as empresas já estão fazendo o trabalho de recuperação das MAs naquela região, ligando Chapadinha, que vai até Pirangi, e o outro braço da MA, que passa por Coelho Neto. Eu quero aqui também chamar a atenção para a BR-222, que liga Itapecuru a Chapadinha, porque, Deputada Fabiana, não tem quatro meses, Deputado Neto Evangelista, que a gente acompanhou a recuperação dessa BR. E eu falava isso com o João Marcelo, que hoje está lá no Dnit. Um dia desses, ocasião de um almoço, eu conversava com ele, ele mesmo me perguntava, se colocou à disposição, sobre essa BR que liga Itapecuru a Chapadinha. Quem trafega esse trecho aí sabe que não foram só a execução das obras, tantos e tantos para-brisas de carro quebrados durante esse curso, porque botaram uma brita em cima do curso do leito da estrada. E, para a gente que é engenheiro civil, Fabiana, a gente já sabia que não prosperava aquele tipo de serviço, minha Deputada e Presidente Iracema, e agora, menos de quatro meses, você vê que, agora que começou ali o tráfego do escoamento do grão, você vê que a estrada já está totalmente deteriorada. E a gente vai fazer, e eu quero pedir aqui, eu tenho certeza que ela já tem isso em pleito, a nossa Presidente, para que a gente possa unir essas forças, porque a gente sabe o quanto a gente sofre no tráfego, não somente do grão, mas sobretudo, as ambulâncias dos nossos municípios que trafegam até a cidade de São Luís trazendo para cá aquele paciente que precisa de uma estrada de qualidade. Fica aqui o nosso lembrete. Quero, mais uma vez, agradecer a todos pela recepção dessas entidades que ontem participei desses órgãos público. E quero agradecer, mais uma vez, aqui aos parlamentares que sempre têm nos tratado com muita decência, sobretudo, nesse acompanhamento do nosso tratamento. Muito obrigado, senhora presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, Deputado Zé Inácio, por 8 minutos.

O SENHOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO (sem revisão do orador) - Senhora presidenta, caros deputados e deputadas, imprensa que nos acompanha. Senhora presidenta, eu ia, na verdade, tratar de um outro tema, me inscrevi para tratar de um outro tema, mas é um tema que eu posso tratar na Sessão de amanhã. Mas quero fazer, manter aqui o meu posicionamento, na tribuna, para fazer referência a um diálogo com a fala do Deputado Othelino, quando ele se refere à questão de que agora o Governo Brandão não cumpre com suas obrigações com fornecedores. E eu quero, assim, iniciar a minha fala dizendo que é muito comum em todo o governo, tanto municipal, estadual, até em nível federal, ter atrasos em pagamentos, não é o mais correto, o mais correto, mas há situações de atraso, e todo o governo convive com isso, Poder Público Municipal, Estadual, Federal, como eu citei, Judiciário, os tribunais de controle, Assembleia Legislativa, os parlamentos municipais. É muito comum porque, às vezes, não só, por falta de recurso em caixa, que nem sempre é essa a situação, a burocracia, Deputado Roberto, acaba fazendo com que alguns pagamentos não sejam feitos nos prazos estabelecidos. E não tenho conhecimento de situações concretas, aí era importante que viesse a público, até para nós que estamos na base do governo intermediar, que eventuais pagamentos atrasados, eles possam ser, de fatos, honrados e cumpridos, mas nós andamos em vários municípios, em várias regiões do Estado e não observamos o mesmo reclame trazido aqui pelo deputado. E quando, e me chamou atenção até de eu mudar a linha do raciocínio do meu discurso quando o deputado faz referência à Lei Complementar n.º 263, de novembro de 2023. Eu peguei rapidamente esta lei para fazer uma reanálise, e lá, nós,



deputados, que aprovamos esta lei aqui, a lei estabelece, autoriza o Poder Executivo, de fato, a renegociar o pagamento de despesas empenhadas reconhecidas pelo Tesouro Estadual e relativas ao exercício financeiro de 2023. O deputado omite uma informação importante, porque nós estamos tratando somente de 2023, estamos tratando, como diz aqui no caput da lei, do Exercício Financeiro de 2023, anteriores e dá outras providências. É bem sabido por nós todos, e por isso que é ruim trazer esse tipo de tema aqui, para que a gente possa trazer a verdade, que nós não podemos deixar de dizer, Deputado Glalbert, que a maioria desses débitos que esta lei visa negociar são débitos anteriores a 2023, são débitos, sobretudo, de 2022 e de 2021. Nós podemos trazer isso catalogadas as informações por meio de números. Então, é muito ruim fazer uma fala aqui como se o Governador Brandão não estivesse honrando os seus compromissos, o que, de fato, está. Há a justificativa de que alguns casos merecem ser devidamente assinalados e reparados, mas, na grande maioria dos débitos, esta lei pode ser colocada em prática. Outro detalhe importante: a lei, para ser efetivamente colocada em prática, ainda há uma necessidade de ser regulamentada e, na medida que o Poder Executivo, o governador regulamentar a lei, aí, sim, nós vamos ter os critérios reais e objetivos que estão previstos na lei. Então, eu acho que há certa precipitação até de arguir a inconstitucionalidade de uma lei que sequer está colocada em prática, sendo efetivada do ponto de vista de negociar débitos anteriores. Segundo: o objeto principal das negociações que, por ventura, venham a ser tratadas via esta lei são anteriores ao exercício financeiro de 2022 e 2023. A maioria é de 2022, 2021 e 2020, exercícios anteriores, e isso está bem claro na lei. E, por último, Deputado Davi, a lei ainda precisa ser regulamentada. Então, eu faço um apelo para que, quando debates como esse venham ser colocados daqui da tribuna, nós possamos ter a responsabilidade de checar informações importantes, detalhes importantes que podem descredibilizar o discurso, a colocação. Pagamentos atrasados toda gestão pública tem. Se for lá no Poder Judiciário, você vai encontrar, se for no Poder Legislativo, vai encontrar. E no Poder Executivo é muito comum, sobretudo, após o Governo do Presidente da República anterior, em 2020, 2021 e 2022, que deu calote nos estados com a famigerada lei que reduziu impostos da gasolina, da telecomunicação, energia elétrica, que fez com que os governos estaduais e, por consequência, os municípios pudessem arrecadar menos. Então, Senhora Presidente, obrigado pela tolerância do tempo. Era esse registro que eu queria fazer. Estamos também à disposição de ver, eventualmente, onde estão esses pagamentos atrasados, para que a gente possa, inclusive, dialogar com o Governo para fazer os devidos pagamentos, como eu citei anteriormente. Obrigado.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Deputado Neto, pela Liderança do Governo. Em seguida, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão, Deputado Glalbert, Deputado Osmar.

O SENHOR DEPUTADO NETO EVANGELISTA (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, senhores deputados, senhoras deputadas, eu venho aqui, agora, para pontuar uma situação, porque assim, a turma do que torce contra para dar errado está extrapolando a questão de fazer oposição. Eu lembro que, há poucos dias, aqui, infelizmente, houve um atleta da nossa cidade que treinava no Castelinho. O Castelinho em obras para entregar não uma cidade de São João; para entregar toda uma reforma esportiva importante para nossa cidade de São Luís. O Governo vai fazer o São João lá no local e, depois que terminar o São João, o São João sai e fica aquela obra entregue para a população. Quiseram colocar a culpa de uma tragédia nas costas do Governador. Isso é desumano, isso é desleal, isso é cara de pau. Como é que o Governo decide fazer uma obra para reestruturar o complexo esportivo ali do Castelinho, para entregar para a população, decide fazer o São João no local, após São João, vai deixar a obra lá de esporte, e tem essa tragédia, e vêm botar culpa nas costas do Governador, Presidente? Aí haja paciência, aí haja torcer contra, aí haja você apelar. Quer fazer oposição? Faça oposição. Vamos para o debate. Quer ir para debate? Eu entro no debate. Aqui, agora há pouco, o Deputado Othelino falou sobre a Lei Complementar 263, de novembro de 2023, que é a lei que autoriza

o Poder Executivo a renegociar o pagamento de despesas empenhadas e reconhecidas pelo Tesouro Estadual, relativas ao exercício financeiro de 2023 e de anos anteriores. Ah! O Governador, estão dizendo aqui, o Governador é caloteiro, porque está querendo contratar e agora, depois que a pessoa preste serviço, quer pagar menos. O Governador quer acabar com o calote histórico que já houve no Maranhão. Aqui são dívidas de mais de 10 anos, que, se você for fazer a correção agora, vai dar um valor astronômico, e que esse empresário, como já vinha acontecendo, jamais vai receber. O Governador está falando o quê? "Oh, com essa correção toda, é impossível o estado pagar", naturalmente, e olha que o Maranhão já foi governado com 30% de ICMS, o Governador governa hoje com 22, com 22% de ICMS, já foi governado com 30, e não fechou um serviço público. Podia ter fechado o Restaurante Popular e tinha justificativa, "Oh, caiu de 30 para 18, agora foi para 22", podia fechar o Restaurante Popular dizendo "não tem como manter", o Governador fez malabarismo para manter esse serviço público funcionando. Aí ele pega aqui agora e diz o quê, "Você, empresário que outro dia já foi caloteado pelo estado, venha cá! Sente com o Governo! Renegocie para o Governo poder lhe pagar, para você não continuar perdendo", é isso que o Governador Brandão está fazendo! Isso aqui é maldade, dizer agora "Ah, o Governo agora, ele vai contratar já dizendo 'olha, eu não vou lhe pagar, para depois lhe chamar para renegociar'", paciência. Até porque isso aqui a lei prevê de 2023 para anos anteriores, não prevê para frente. Então, assim, discutir política pública, discutir legalidade de atos, discutir opinião política, a gente discute, mas apelar para essas situações que eu relatei aqui, aí já é ato de desespero. Era isso, Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Glalbert Cutrim.

O SENHOR DEPUTADO GLALBERT CUTRIM (sem revisão do orador) - Bom dia a todos! Senhora Presidente, Senhores Deputados, Deputadas, galeria, imprensa, telespectadores que nos assistem pela TV Assembleia. Senhora Presidente, eu vim, primeiramente, falar do lançamento da pré-candidatura do nosso prefeito à reeleição na cidade de Coelho Neto, inclusive já lhe convidei, o prefeito já lhe convidou, a senhora também faz parte desse grupo, seus apoiadores estão lá, juntos com a gente, será no sábado, um grande evento, que contará também com a presença do Deputado Federal e Ministro do nosso país André Fufuca, e eu serei muito honrado com a sua presença lá, assim como com a dos demais deputados que puderem estar presentes lá conosco, tanto eu quanto o Prefeito Bruno ficaremos muito felizes. Mas, Senhora Presidente, eu tomei o cuidado, agora há pouco, de refletir sobre algumas palavras ditas aqui da tribuna pelo meu companheiro de parlamento aqui desde 2015, Deputado Othelino. E me informei com o Secretário Tiago Fernandes, tive a preocupação de ligar para saber da verdade e poder falar da verdade aqui de cima. É muito fácil a gente chegar atirando pedra sem saber do que realmente acontece. E, corroborando com as palavras do Deputado Zé Inácio, do Deputado Neto Evangelista, o Secretário Tiago me informou o seguinte: Glalbert, eles estão um período gigante sem apresentar as certidões, a documentação para que o Invisa possa fazer o pagamento. O dinheiro está no Invisa, mas se não tiver a documentação certa não tem como ser feito o pagamento. Na quarta-feira, quando foi encontrado o governador, houve a cobrança, governador, de fato, não sabia o que estava acontecendo, até porque não é normal ainda mais de um prédio tão importante para o estado do Maranhão, como é o HTO de Caxias, não é normal que tivesse esse tanto tempo atrasado. E aí o Invisa me informa que ontem, apenas ontem, foram entregues as certidões e a documentação já regularizadas para poder ser feito o pagamento. Então, vir aqui e dizer que o governador está caloteando, está enganando, está deixando de pagar e de cuidar do povo do Maranhão, é uma inverdade por que não dizer, uma grande mentira. Então, eu faço aqui essa defesa do Governador Carlos Brandão. que está ciente do Maranhão que ele recebeu, está ciente das dívidas que vieram de outros governos e sabe que, com o trabalho, com empenho, e com a nossa ajuda, aqui dentro da Assembleia, o Maranhão vai continuar a melhorar, como está melhorando nos dias atuais. E cito uma outra diferença, presidente, em relação aos secretários de Governo.



Eu estou deputado desde 01 de fevereiro de 2015, foi quando entrei nessa Casa e, de lá para cá, já são 9 anos. São 9 anos que passei que estou como deputado. E não teve um ano sequer que eu tinha a facilidade de falar com qualquer secretário que seja e ter informações do governo. Se alguém ou algum deputado tem essa dificuldade, para mim, é surpresa, porque todos os secretários do governo lhe atendem e recebem e dão retorno e dão as informações que é possível. E sem briga, sem briga, até porque todos eles têm um sentimento de ajudar o povo do Maranhão. E isso eu tenho que fazer referência porque, prontamente, quando liguei ao secretário Tiago Fernandes, ele me passou a informação correta dizendo que, assim que o processo terminar a análise dos documentos, será pago o que está em falta, em débito ainda com o proprietário do prédio do HTO de Caxias. Então, minha presidente, eram essas minhas palavras. Agradeço a oportunidade.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Osmar.

O SENHOR DEPUTADO OSMAR FILHO (sem revisão do orador) - Senhora presidente, colegas deputados, a todos também que estão acompanhando esta Sessão pela TV Assembleia. Cumprimentar também a nossa imprensa e os funcionários da Casa. Eu acompanhei aqui atentamente os pronunciamentos que me antecederam Deputado Othelino, os Deputados Cláudio Cunha, Neto Evangelista, Inácio e Deputado Glalbert. E aqui eu quero fazer, desta tribuna, uma grande reflexão, tem uma passagem de Gandhi, que eu levo muito comigo, que ela diz o seguinte: nas grandes batalhas da vida, o primeiro passo para a vitória é o desejo de vencer. Trazendo aqui para o momento ora em debate, a gente observa no Governador Brandão o desejo de acertar. E, às vezes, você só comete equívocos e erros porque você tem a coragem para fazer. O governador teve a iniciativa de fazer um grande São João, de trazer a iniciativa privada para trazer grandes atrações, sem desmerecer e sem contemplar as atrações locais também, mas por conta disso foi objeto de crítica aqui nesta Casa. A gente não olha o outro lado da moeda, que isso vai trazer investimento, visibilidade, impulsionar o turismo e, consequentemente, a economia do nosso estado. E olha que essa reflexão e esse reconhecimento, parte de mim que não votei no Governador Brandão, mas eu observei nele, logo no início, antes mesmo até de ser empossado para esta legislatura, um espírito republicano e democrata. O Governador Brandão busca desarmar o palanque e montar um grande governo, onde a porta estava aberto para todos aqueles que, de alguma forma, tivesse interesse em contribuir e testemunhar também o que foi dito, agora há pouco, pelo Deputado Glalbert. Eu, particularmente, não votei no Governador Brandão, mas não tive qualquer dificuldade e não tenho para tratar qualquer assunto com qualquer membro da sua equipe de governo, seja do primeiro ou de escalões mais baixos. Ao contrário, sou recebido como se tivesse votado no Governador Brandão, mas isso porque há por parte do líder do Governador Carlos Brandão, e isso é replicado aos seus auxiliares, que o momento agora é de governar. As diferenças políticas ficaram enterradas no momento da eleição, e é preciso que todos compreendam isso. Acompanhei o pronunciamento do Deputado Othelino, tratando da lei agora aqui que foi exposta, e eu já acompanhei relatos de vários prestadores de serviço que relatavam o seguinte, Deputado Othelino e Deputado Neto: esse débito que eu tenho aqui no Estado eu vou ajuizar uma ação, a ação vai demorar anos. Quando eu ganhar a ação, porque efetivamente eu prestei o serviço, isso vai virar um precatório, eu vou entrar numa fila que vai demorar anos também, e quem vai usufruir desse recurso serão meus netos e bisnetos. Eu vi vários fornecedores aplaudindo essa iniciativa, porque ela não é uma obrigação, é uma faculdade, participa quem quer. Às vezes, aquele recurso que está hoje travado, com o passar dos anos, ele fica pequenininho e não vale nada. Então, essa foi até uma possibilidade acertada do Governador Brandão para que o fornecedor ou prestador de serviço, com o desconto, tenha acesso imediato ali ao valor que o Estado não conseguiu pagar. Essa, de forma específica, é uma lei válida. Vários prestadores e fornecedores que estavam com recursos parados há anos aguardavam uma iniciativa dessas. Acredito que essa iniciativa que o Governador Brandão teve foi exatamente motivada por relatos de fornecedores e prestadores de

serviços como uma forma de poder amenizar o prejuízo que tiveram por conta de ter os seus recursos, ou melhor, por conta da inadimplência do Estado, mas, diga-se de passagem, que não é de agora. Todo mundo conhece a situação fiscal e econômica hoje do Estado, que não foi provocada pelo Governador Brandão. Mas aqui eu não discuto pessoas; eu discuto a causa. Mas o Governador Brandão está tendo coragem de encarar, de buscar solucionar, de buscar resolver, de buscar equilibrar a situação do Estado e, como bem disse aqui o Deputado Neto Evangelista, sem comprometer os serviços essenciais, principalmente aqueles que estão lá na ponta. É salutar a oposição. O contraditório faz parte do Estado Democrático de Direito. Mas um apelo que faço a todos que tenham interesse em fazer a oposição é que, de fato, a gente fique no campo das ideias sem colocar a pessoa, sem atacar a pessoa e vamos fazer o bom debate. Eu estou aqui à disposição para dizer que as minhas relações são transparentes e claras. Eu já fui, eu já vim aqui por diversas vezes a essa tribuna para dizer o meu posicionamento de ser governista, porque acredito no Governo, porque me sinto bem no Governo e à disposição aqui para travar o bom debate com a oposição. Era esse pronunciamento. Muito obrigado.

O SENHOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO – Deputado, um aparte?

O SENHOR DEPUTADO OSMAR FILHO – Concedo um aparte a Vossa Excelência.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Ainda tem 1 minuto e 8 segundos.

O SENHOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO (aparte) – Senhores, analisando o debate, eu acho que, de certa forma, é muito louvável para a Casa, tendo em vista que a Casa tem essas discussões, suas prerrogativas, tanto do lado da oposição, quanto da situação, mas, acima de tudo, olhar o que o Governador Carlos Brandão vem fazendo pelo nosso estado do Maranhão. O Governador Carlos Brandão é lógico e óbvio que passa por dificuldades, porque governo perfeito só o do Senhor. E ainda tem gente que fala de Deus, que dirá de gente que está governando o estado do Maranhão com tanta dificuldade como o Governador Carlos Brandão tem governado, mas, acima de tudo, nunca ter baixado sua cabeça para as dificuldades. O Governador Carlos Brandão presenteia a população do estado do Maranhão e por diversas localidades com obras e benefícios que dão benefício direto à população. Em virtude disso, dias após agora nós estarmos no Palácio, o Governador Brandão deu um presente, que é a Estrada do Leite, para a cidade de Bacabal. O Governador Brandão vai assinar a ordem de serviço na região de Barreirinhas, que vai ser um marco histórico para a região. Então ao invés de a gente falar só das coisas ruins que se dizem ser pela oposição, que nós falemos de um todo da questão do governo Carlos Brandão. O Governo Carlos Brandão, com todas as suas dificuldades, nunca parou um serviço essencial. O Governador Carlos Brandão tem prestado serviço para a população. Essa questão da renegociação, se ele tiver fazendo isso, é acertadamente que ele está fazendo, porque o Governador Carlos Brandão vai deixar o governo daqui há 2 anos, não vai ser mais governador, então essas dívidas, essas negociações que são feitas agora vão beneficiar a futura geração. O Governo vai ficar de uma forma mais tranquila. Então o Governador Carlos Brandão eu parabenizo por todas as suas iniciativas. O que estiver errado vai ser consertado. Eu tenho certeza e ciência disso. Mas o Governador Carlos Brandão, no geral, tem agradado a população. O papel de oposição continua sendo papel de oposição; é buscar, acima de tudo, ver as falhas do Governo. E o Governador Carlos Brandão tem trabalhado para o povo do Estado do Maranhão. E eu tenho certeza que a grande maioria do estado do Maranhão tem se alegrado com o trabalho que o Governador Carlos Brandão tem exercido, porque, acima de tudo, tem respeitado a população do seu estado e quem a ele confiou esse cargo de governador. Eram essas minhas palavras.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Pelo Expediente Final, está inscrito o deputado... Concluiu, Osmar? Desculpa, pensei que tivesse concluído.

O SENHOR DEPUTADO OSMAR FILHO - Só para agradecer o aparte do colega Deputado Davi Brandão. E declaro encerrado aqui



meu pronunciamento. Obrigado, Presidente.

#### VI – EXPEDIENTE FINAL.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Othelino.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Roberto Costa.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Quadragésima Quarta Sessão Ordinária da Segunda Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em vinte e nove de maio de dois mil e vinte quatro.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Rodrigo Lago

Primeiro Secretário, em exercício, Senhor Deputado Wellington do Curso

Segundo Secretário, em exercício, Senhor Deputado Júlio Mendonça

Às nove horas e trinta minutos, presentes os (às) Senhores (as) Deputados (as): Alan da Marissol, Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Florêncio Neto, Hemetério Webá, Janaína, João Batista Segundo, Jota Pinto, Júlio Mendonça, Júnior França, Leandro Bello, Osmar Filho, Othelino Neto, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Soldado Leite, Wellington do Curso e Zé Inácio. Ausentes os (as) Senhores (as) Deputados (as): Aluizio Santos, Daniella, Davi Brandão, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Iracema Vale (em missão oficial), Mical Damasceno, Neto Evangelista, Rildo Amaral, Roberto Costa. O Presidente, em nome do povo e invocando proteção de Deus, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação. No horário destinado ao Pequeno Expediente, concedeu a palavra aos Deputados: Rodrigo Lago, Júlio Mendonça, Othelino Neto, Doutor Yglésio e Wellington do Curso. Esgotado o tempo destinado a este turno dos trabalhos, a Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando, em único turno: Parecer nº 407/2024 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em redação final, ao Projeto de Lei nº 559/2023, de autoria da Deputada Janaína, que institui diretrizes para capacitação de profissionais da área de educação, orientando-os para uma atuação preventiva e protetiva da violência sexual. Relator do Parecer Deputado Neto Evangelista. O citado Parecer foi aprovado e o respectivo Projeto de Lei foi encaminhado à sanção governamental. Em segundo turno, tramitação ordinária, foram também aprovados e encaminhados à sanção governamental os Projetos de Lei nºs 723/2023, de autoria do Deputado Júlio Mendonça, que institui o calendário de produção da agricultura familiar no Estado do Maranhão. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Doutor Yglésio; 724/2023, de autoria do Deputado Júlio Mendonça, que institui o selo de logística reversa de resíduos sólidos no Estado do Maranhão. com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Carlos Lula; 128/2024, de autoria da Deputada Cláudia Coutinho, que estabelece diretrizes de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto nas redes pública e privada de saúde do Estado do Maranhão e dá outras providências. Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania – Relator Deputado Florêncio Neto e de Saúde Relator Deputado Davi Brandão; 135/2024, de autoria da Deputada Cláudia Coutinho, que “dispõe sobre a instituição da Semana de Conscientização sobre a Síndrome de Asperger no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Glalbert Cutrim. Em primeiro turno, tramitação ordinária, foram aprovados e encaminhados ao segundo turno de votação: Projeto de

Resolução Legislativa nº 012/2024, de autoria do Deputado Rafael, que concede o título de cidadão maranhense ao Senhor Fernando Carvalho Silva, com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Relator Deputado Neto Evangelista); Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2024, de autoria do Deputado Rodrigo Lago, que concede a Medalha do Mérito Legislativo João do Vale à cantora, compositora, instrumentista e atriz maranhense Flávia da Silva Bittencourt Pinto, “Flávia Bittencourt”, com Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – relator Deputado Neto Evangelista. O Requerimento nº 208/2024, de autoria do Deputado Eric Costa, solicitando que após a aprovação do Plenário, seja submetido ao regime de tramitação de urgência, em uma sessão extraordinária, logo após a presente sessão, o Projeto de Resolução Legislativa nº 60/2024 de sua autoria, foi aprovado e incluído na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária. O Plenário também aprovou: Requerimento nº 209/2024, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, solicitando que seja realizada uma sessão solene, no dia 05 de junho de 2024, as 11h, pela Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em alusão ao dia Mundial do Meio Ambiente; Requerimento nº 210/2024, de autoria do Deputado Leandro Bello, solicitando que seja realizada sessão solene no dia 15 de agosto do corrente ano, para entrega do Título de Cidadã Maranhense à Doutora Mônica Elias de Lucca, concedido por meio da Resolução Legislativa nº 1.236/2024; Requerimento nº 211/2024, de autoria do Deputado Rafael, solicitando que sejam adotadas as providências necessárias para a realização de Sessão Solene no dia 11 de julho do ano em curso, para entrega de Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Ulisses Schwarz; Requerimento nº 212/2024, de autoria do Deputado Jota Pinto, solicitando o envio de Mensagem de Aplausos, dirigida ao Doutor Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador Geral de Justiça do Maranhão, pelos serviços prestados ao Estado no período de sua gestão à frente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão. No primeiro horário do Grande Expediente não houve oradores inscritos. No tempo reservado aos Partidos e Blocos, o Deputado Doutor Yglésio falou pelo Bloco Juntos pelo Maranhão; Deputados Eric Costa e Jota Pinto, pelo Bloco União Democrática. Não houve indicação de oradores no Expediente Final. Nos termos do Regimento Interno, a Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, dia 04 de junho, das seguintes proposições: Em segundo turno: Projetos de Lei nºs 683/2023 e 061/2024, de autoria do Deputado Júnior França, 745/2023, do Deputado Cláudio Cunha; 151/2024, da Deputada Cláudia Coutinho, 123/2024 e 146/2024, do Deputado Júlio Mendonça, 182/2024, da Deputada Iracema Vale. Em primeiro turno, Projeto de Resolução Legislativa nºs 044/2024, da Deputada Iracema Vale e 020/2024, do Deputado Cláudio Cunha; Requerimentos nº 214/2024, do Deputado Rildo Amaral; 215/2024, de autoria da Deputada Daniella, 216/2024 e 217/2024, do Deputado Roberto Costa. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrado o presente Resumo da Ata, que lido e aprovado será devidamente assinado. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, 29 de maio de 2024. Deputado Rodrigo Lago - Presidente, em exercício, Deputado Wellington do Curso - Primeiro Secretário, em exercício, Deputado Júlio Mendonça - Segundo Secretário, em exercício

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 060/2024, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:**

#### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.241/2024

Concede o Título de Cidadã Maranhense à Senhora Josineile de Sousa Pedroza.

**Art. 1º.** Fica concedida no âmbito da Assembleia Legislativa



do Maranhão, o título de cidadã maranhense à **Senhora Josineile de Sousa Pedroza**.

**Art. 2º.** -Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data da sua publicação.

**MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.**

**Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 060/2024, de autoria do Senhor Deputado Eric Costa.**

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 04 de junho de 2024. Deputada IRACEMA VALE - Presidente, Deputado ANTÔNIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Projeto de Resolução Legislativa nº 011/2024, aprovado nos seus turnos regimentais RESOLVE promulgar a seguinte:**

#### **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.242/2024**

Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Walter Canales Santana.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Walter Canales Santana, natural de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data da sua publicação.

**MANDA, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir na forma em que se encontra redigida. O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, a faça imprimir, publicar e correr.**

**Ato oriundo do Projeto de Resolução Legislativa nº 011/2024, de autoria do Senhor Deputado Rafael.**

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 05 de junho de 2024. Deputada IRACEMA VALE – Presidente, Deputado ANTÔNIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

#### **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURIDADE SOCIAL E RELAÇÕES DE TRABALHO**

**P A R E C E R Nº 010 / 2024**

##### **RELATÓRIO:**

Trata-se da análise de mérito Projeto de Lei Complementar nº 005/2024, de autoria do Poder Executivo, que acrescenta o art. 22-A à Lei Complementar nº 73, de 04 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão.

Nos termos da presente propositura de Lei, fica acrescentado o art. 22-A à Lei Complementar nº 073, de 04 de fevereiro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 22-A. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes dos cargos efetivos, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais e das vantagens pessoais permanentes.

§ 1º Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis

por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar; o valor dessas vantagens integrará o cálculo dos proventos do servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, sendo calculadas mediante a aplicação sobre o valor atual de referência das vantagens proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, inferior, ao tempo de percepção da vantagem.

§ 2º Aos servidores que ingressaram após a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, aplica-se para cálculo dos proventos, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2010.

Em suma, o presente Projeto de Lei Complementar, se adequa às balizas constitucionais, em especial, a **contributividade**, assegurando-se ao servidor público, quanto às vantagens variáveis, a percepção dos proventos de acordo com a respectiva contribuição, respeitada a regra de aposentadoria incidente na espécie, como bem esclarece a Mensagem Governamental.

Ademais, o direito social à seguridade social tem assento constitucional, contando como objetivos, dentre outros, a universalidade de cobertura e atendimento, a seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços, bem como a diversidade da base de financiamento, identificando-se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social.

Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluiu por sua aprovação na forma do texto original (**Parecer nº 445/2024**), nos termos regimentais, vem agora a propositura de Lei Complementar a esta Comissão Técnica Pertinente para que seja emitido o parecer quanto ao mérito, nos termos do Regimento Interno.

Da análise da propositura, corroboramos o entendimento de que a mesma está em conformidade com os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, dentro os quais podemos citar a **legalidade** e eficiência, que se evidencia que, tanto os agentes quanto a administração, devem agir conforme os preceitos constitucionais.

Em virtude das considerações acima descritas, o Projeto de Lei Complementar deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo.

##### **VOTO DA RELATORA:**

Pelo exposto, opino pela aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 005/2024**, considerando atendidos os pressupostos de conveniência e oportunidade, no âmbito da Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho.

É o voto.

##### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da **Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho votam pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2024**, nos termos do voto da Relatora.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 05 de junho de 2024.

**Presidente:** Deputada Mical Damasceno

**Relatora:** Deputada Mical Damasceno

**Vota a favor:**

Deputada Cláudia Coutinho

Deputado Glalbert Cutrim

Deputado Carlos Lula

Deputada Solange Almeida

**Vota contra:**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 365 /2024**

**RELATÓRIO:**

Cuida-se da análise do Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 037/2023, de autoria da Senhora Deputada Andreia Rezende, que Institui as diretrizes para a criação do Programa Estadual de Orientação, Apoio e Atendimento aos cuidadores e cuidador familiar não remunerado da pessoa em situação de dependência, no âmbito do Estado do Maranhão.

Através da Mensagem nº 132/2023, o Senhor Governador do Estado, usando da faculdade que lhe confere os arts. 43, incisos III e V, e 47, *caput*, da Constituição Estadual, vetou integralmente o Projeto de Lei, em epígrafe, por padecer de vício de inconstitucionalidade formal.

De acordo com o art. 47, da Constituição Estadual, o Projeto de Lei aprovado por esta Casa, “*será enviado à sanção governamental. Se o Governador do Estado considerar a proposição, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contado da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa os motivos do veto.*”

Nas razões do veto, esclarece o Excelentíssimo Governador do Estado, que o Projeto de Lei em tela segue as disposições constitucionais no que tange à garantia do direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao transporte, e à assistência aos desamparados, bem como segue a competência concorrente para legislar acerca da proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência (art. 24, inciso XIV).

Entretanto e, embora a *iniciativa das leis complementares e ordinárias*, caiba a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos (art. 42, da Carta Estadual), *há de se por veto integral ao Projeto de Lei nº 037/2023, pelas razões que passa a expor.*

Mais do que estabelecer diretrizes, parâmetros e objetivos, o Projeto de Lei nº 037/2023 *cria verdadeira obrigação*, instituindo a forma da política pública a ser implementada pelos órgãos do Poder Executivo.

Tal obrigação torna-se explícita quando o **parágrafo único do art. 2º** determina que “*terão preferência*” em programas estaduais os cuidadores não remunerados da pessoa em situação de dependência que comprovarem baixa na CTPS de trabalho previamente desenvolvido para se dedicar ao ofício de cuidador e o **art. 3º** impõe que em caso de falecimento da pessoa em situação de dependência para o exercício de atividades básicas da vida diária, **os direitos trazidos por esta Lei serão mantidos por até dois anos da data do óbito.**

Decerto, a competência resulta de Lei e por ela é delimitada, nestes termos, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre **organização administrativa e matéria orçamentária, atribuições das Secretarias de Estado** ou órgãos equivalentes e outros órgãos da Administração Pública Estadual (Constituição do Estado do Maranhão, art. 43, incisos III e V), assim, o Projeto de Lei em questão adentra nesta reserva de iniciativa, incidindo em inconstitucionalidade, senão vejamos:

“Art. 43 São de iniciativa privativa do Governador do Estado às leis que disponham sobre:

(...)

III - organização administrativa e matéria orçamentária;

(...)

V - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (modificada pela Emenda Constitucional 023/98).

Portanto, ao analisarmos a matéria, verificamos que assiste razão ao Governador, em vetar a Propositura de Lei, por padecer de vício de inconstitucionalidade. Logo, as razões do Veto Governamental são convincentes.

**VOTO DO RELATOR:**

Do exposto, opinamos pela **MANUTENÇÃO do Veto Total**

aposto ao Projeto de Lei nº 037/2023, por padecer de vício de inconstitucionalidade formal.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **MANUTENÇÃO do Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 037/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2024.

**Presidente:** Deputado Neto Evangelista

**Relator:** Deputado Davi Brandão

**Vota a favor:**

Deputado Glalbert Cutrim

Deputado Wellington do Curso

Deputado Florêncio Neto

**Vota contra:**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 445/2024**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Lei Complementar nº 005/2024, de autoria do Poder Executivo, que acrescenta o art. 22-A à Lei Complementar nº 73, de 04 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão.

Em síntese, o presente Projeto de Lei Complementar, se adequa às balizas constitucionais, em especial, a contributividade, assegurando-se ao servidor público, quanto às vantagens variáveis, a percepção dos proventos de acordo com a respectiva contribuição, respeitada a regra de aposentadoria incidente na espécie, como bem esclarece a Mensagem Governamental.

Conforme o texto da propositura de Lei, objetiva-se consignar que “*considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo efetivo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais e das vantagens pessoais permanentes*”.

Caso as “*vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar; o valor dessas vantagens integrarão cálculo dos proventos do servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, sendo calculadas mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador; proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem*”.

“*Aos servidores que ingressarem após a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, aplicam-se para os cálculos dos proventos as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2010*”.

De acordo com a repartição constitucional de competências, aos estados é permitido tratar sobre assuntos que não sejam proibidos pela Constituição Federal de 1988.

Além disso, a matéria objeto da proposição trata de assunto que é de iniciativa privativa do Poder Executivo, não havendo, portanto, impedimento jurídico para aprovação do projeto.

**Destaca-se apenas a correção que deve ser feita no § 2º do art. 22-A a ser acrescentado na Lei Complementar nº 73/2004, visto que o ano de promulgação da Emenda à Constituição nº 103 é de 2019, ao invés de 2010.**

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de natureza



legislativa e, quanto à iniciativa, a proposição de lei está legitimada e obedece ao disposto no artigo 43, incisos III e IV, da Constituição Estadual, que *preceitua que são de iniciativa privativa do Governador do Estado, Leis que disponham sobre organização administrativa, bem como servidores públicos.*

Sendo assim, não há qualquer óbice formal e material ao Projeto de Lei Complementar, seja do ponto de vista das normas constitucionais ou infraconstitucionais, sendo, perfeitamente compatível com o ordenamento jurídico pátrio.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 005/2024 e, por conseguinte pela sua aprovação, na forma do texto original.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 005/2024, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2024.

**Presidente:** Deputado Neto Evangelista

**Relator:** Deputado Florêncio Neto

#### **Vota a favor:**

Deputado Glalbert Cutrim

Deputado Wellington do Curso

Deputado Davi Brandão

#### **Vota contra:**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 446 /2024**

#### **RELATÓRIO:**

Cuida-se da análise da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa do Projeto de Lei nº 032/2024, de autoria da Senhora Deputada Fabiana Vilar, que “estabelece obrigatoriedade ao motorista de aplicativo, no âmbito do estado do maranhão, encaminhar à autoridade policial competente ou à unidade de saúde mais próxima, o passageiro que esteja sob a sua responsabilidade e que se encontre em situação de vulnerabilidade, em estado de incapacidade ou por quaisquer outros motivos e dá outras providências”.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que objetiva tornar obrigatório que os motoristas de aplicativos encaminhem à autoridade policial competente, ou à unidade de saúde mais próxima, o passageiro que esteja sob a sua responsabilidade e que se encontre em situação de vulnerabilidade, em estado de incapacidade ou “por quaisquer outros motivos”, cominando penalidades em caso de inobservância.

Conforme justificativa, “o motorista de aplicativo assume a responsabilidade sobre a saúde e a vida do passageiro ou passageiros e deve garantir que estes cheguem ao seu destino de forma segura, além de usar de todos os meios disponíveis para socorrer o passageiro que sofra de algum mal durante a corrida.”

Neste momento, propõe-se o exame da constitucionalidade formal e material da proposição, bem como de sua regimentalidade e adequação técnica legislativa, baseando-se sobretudo nas regras atinentes ao processo legislativo estadual previstas nos arts. 40 a 49 da Constituição do Estado do Maranhão de 1989 – CE/MA.

Para que a correta análise da constitucionalidade formal orgânica, assim entendida como aquela que decorre da observância da competência legislativa para a elaboração do ato, faz-se necessário avaliar o inteiro teor do projeto, especialmente quanto aos seus arts. 1º, 2º e 3º:

**Art. 1º.** O Motorista de Aplicativo fica obrigado, no âmbito do

Estado do Maranhão, encaminhar à autoridade policial competente ou à unidade de saúde mais próxima, o passageiro que esteja sob a sua responsabilidade e que se encontre em situação de vulnerabilidade, em estado de incapacidade ou por quaisquer outros motivos.

**Art. 2º.** Para fins desta Lei, entende-se como incapacidade, dentre outras, a situação em que o passageiro, devido ao excesso de consumo de bebida alcoólica ou substância psicoativa, apresenta-se em estado de inconsciência e impossibilitado de comunicar-se ou se movimentar de forma autônoma e segura.

**Art. 3º.** A não observância das normas contidas nesta Lei, acarretará em um comunicado por escrito e assinado, expedido pela autoridade competente ao aplicativo de viagem, que por sua vez emitirá ao motorista penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa:

**I** – Advertência;

**II** - multa de 01 (um) salário mínimo vigente no País;

**III** – suspensão da licença para dirigir por aplicativo;

Com efeito, a Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988/ (CRFB/88), em seu art. 5º, XIII, parte final, permite a limitação do exercício dos trabalhos, ofícios ou profissões, desde que materialmente compatível com os demais preceitos do texto constitucional, mormente no que tange ao valor social do trabalho (arts. 1º, IV; 6º, caput e XXXII; 170, caput e inciso VIII).

Nesse sentido, ao disciplinar condutas e penalidades aos motoristas, inclusive com a suspensão da licença para dirigir por aplicativo, entende-se que a proposição inevitavelmente interfere nas relações de trabalho, também regulamentando o exercício da profissão.

Ocorre que a União possui competência privativa para legislar de forma nacional e uniforme sobre “direito do trabalho”, “trânsito e transporte” e “condições para o exercício de profissões” (art. 22, I, XI e XVI, da CRFB):

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do **trabalho**; [...]

XI - trânsito e **transporte**; [...]

XVI - organização do sistema nacional de emprego e **condições para o exercício de profissões**; [...] (grifo meu)

Sobre o tema, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal já se manifestou:

DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E REGULATÓRIO. PROIBIÇÃO DO LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS. INCONSTITUCIONALIDADE. ESTATUTO CONSTITUCIONAL DAS LIBERDADES. PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LIVRE INICIATIVA E DO VALOR SOCIAL DO TRABALHO (ART. 1º, IV), DA LIBERDADE PROFISSIONAL (ART. 5º, XIII), DA LIVRE CONCORRÊNCIA (ART. 170, CAPUT), DA DEFESA DO CONSUMIDOR (ART. 170, V) E DA BUSCA PELO PLENO EMPREGO (ART. 170, VIII). IMPOSSIBILIDADE DE ESTABELECIMENTO DE RESTRIÇÕES DE ENTRADA EM MERCADOS. MEDIDA DESPROPORCIONAL. NECESSIDADE DE REVISÃO JUDICIAL. MECANISMOS DE FREIOS E CONTRAPESOS. ADPF JULGADA PROCEDENTE. [...] **A União possui competência privativa para legislar sobre “diretrizes da política nacional de transportes”, “trânsito e transporte” e “condições para o exercício de profissões” (art. 22, IX, XI e XVI, da CRFB) [...]**

No exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 13.640/2018, que alterou a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Assim, **a lei federal passou a conferir expressamente aos Municípios (e ao Distrito Federal) a “competência exclusiva para regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros”, senão vejamos:**

Art. 11-A. Compete exclusivamente aos Municípios e ao Distrito Federal regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros previsto no inciso X do art. 4º desta



Lei no âmbito dos seus territórios.

Por outro lado, importa destacar que a proteção mencionada no projeto em tela já encontra imo na legislação penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), que define o tipo penal de abandono de incapaz e de omissão de socorro em seus arts. 133 e 135:

Art. 133 - Abandonar pessoa que está sob seu cuidado, guarda, vigilância ou autoridade, e, por qualquer motivo, incapaz de defender-se dos riscos resultantes do abandono:

Pena - detenção, de seis meses a três anos.

§ 1º - Se do abandono resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 2º - Se resulta a morte:

Pena - reclusão, de quatro a doze anos.

Aumento de pena

§ 3º - As penas cominadas neste artigo aumentam-se de um terço:

I - se o abandono ocorre em lugar ermo;

II - se o agente é ascendente ou descendente, cônjuge, irmão, tutor ou curador da vítima.

III - se a vítima é maior de 60 (sessenta) anos (Incluído pela Lei nº 10.741, de 2003)

Exposição ou abandono de recém-nascido.

[...]

Art. 135 - Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública: Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de metade, se da omissão resulta lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulta em morte.

Assim, a legislação federal já determina ser obrigatório oferecer ajuda a indivíduos em situação de perigo, contanto que tal ação não represente uma ameaça à própria segurança. Se houver risco pessoal, a responsabilidade se desloca para a necessidade de solicitar assistência de um órgão competente. Assim, diante de uma situação específica onde o socorro direto não é viável, é imprescindível acionar as autoridades para que tomem as medidas necessárias.

Portanto, em que pese o louvável mérito do projeto, entende-se que a proposição é formalmente inconstitucional, uma vez que suas disposições e penalidades (inclusive de suspensão da licença para dirigir por aplicativo) interferem inevitavelmente na competência legislativa atribuída à União para legislar sobre direito do trabalho e condições para o exercício de profissões, considerando também que a Lei Federal nº 13.640/2018 conferiu aos Municípios (e ao Distrito Federal) a competência exclusiva para regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, e pela fundamentação supramencionada, opinamos pela **rejeição do Projeto de Lei nº 032/2024**, em razão de inconstitucionalidade formal.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **REJEIÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 032/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2024.

**Presidente:** Deputado Neto Evangelista

**Relator:** Deputado Davi Brandão

#### **Vota a favor:**

Deputado Glalbert Cutrim  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Florêncio Neto

#### **Vota contra:**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 451 / 2024**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei Ordinária nº 200/2024, de autoria do Senhor Deputado Rodrigo Lago, que Dispõe sobre a obrigação a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Nos termos do Projeto de Lei sob exame, ficam as escolas públicas e privadas, da Rede de Ensino do Estado do Maranhão, proibidas de utilizar sinais sonoros inadequados aos alunos com Transtorno Espectro Autista (TEA).

Com efeito, o *caput*, do art. 170, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado, estabelece que em se tratando de **matérias idênticas ou versando sobre matérias correlatas** serão anexadas a mais antiga, desde que possível o exame em conjunto.

Ademais, nos termos do artigo 141, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, a proposição mais recente que trate de matéria análoga ou conexa a mais antiga deve ser anexada a esta. *In verbis*:

“Art. 141. Os projetos que versarem **matéria análoga ou conexa** a de outro em tramitação, **serão a ele anexados**, por ocasião da distribuição, de ofício, ou por determinação do Presidente da Assembleia, mediante requerimento de Comissão ou de Deputado. [grifo meu]”

Dessa forma, no caso de matérias idênticas, correlatas ou conexas (matérias similares), deve-se realizar a anexação de ofício, pelo Presidente da Assembleia, a requerimento de Comissão ou de Autor de qualquer das proposições.

**Portanto, de acordo com exposto, o Projeto de Lei nº 200/2024, de autoria do Senhor Deputado Rodrigo Lago, deve ser anexado ao Projeto de Lei nº 788/2023, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo.**

#### **VOTO DO RELATOR:**

Desta forma, **opina-se pela anexação do Projeto de Lei nº 200/2024, deve ser anexado ao Projeto de Lei nº 788/2023, consoante dispõem os arts. 170 e 141, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.**

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **anexação do Projeto de Lei Ordinária nº 200/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 788/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2024.

**Presidente:** Deputado Neto Evangelista

**Relator:** Deputado Davi Brandão

#### **Vota a favor:**

Deputado Glalbert Cutrim  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Florêncio Neto

#### **Vota contra:**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

#### **PARECER Nº 454 / 2024**

#### **RELATÓRIO:**

Nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Estadual, o Governador do Estado submete à apreciação da Assembleia Legislativa do Maranhão a **Medida Provisória nº 444, de 29 de abril de 2024, que Altera a Lei nº 6513, de 30 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Maranhão e**



dá outras providências e a Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, que dispõe sobre promoções de Oficiais da ativa da Polícia Militar do Maranhão e dá outras providências.

Em suma, a presente Medida Provisória visa fixar as promoções das praças e oficiais da Polícia Militar do Estado em duas ocasiões, sendo nos meses de agosto e dezembro.

Ressalta-se, por oportuno, que foram apresentadas 02 (duas) Emendas, subscrita pelos Senhores Deputados Soldado Leite (Emenda nº 01) e Rodrigo Lago (Emenda nº 02), respectivamente.

Nessa perspectiva, a proposta em questão, tem como principal objetivo estabelecer uma padronização no processo de promoção, fixando os meses de agosto e dezembro como períodos regulares para concessão de avanços na carreira dos policiais militares do Maranhão, sejam praças ou oficiais, como bem esclarece a Mensagem Governamental que acompanha a propositura.

De conformidade, com o dispõe o § 1º, do art. 6º, da Resolução Legislativa nº 450/2004, a matéria veio a esta Comissão Técnica Pertinente para exame e parecer.

Com efeito, cabe agora ser analisado o aspecto constitucional, inclusive o atendimento dos pressupostos de relevância e urgência, adequação orçamentária e financeira, e por último o mérito, consoante estabelece o art. 5º, da Resolução Legislativa nº 450/2004.

#### **Da Constitucionalidade**

Consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal, os Estados-Membros podem estabelecer em suas Constituições, a possibilidade de Edição pelo Chefe do Poder Executivo de Medidas Provisórias desde que seja observado os princípios e vedações estabelecidos na Magna Carta Federal, *in verbis*:

“Adotou-se a orientação fixada pela Corte no julgamento da ADI 425/TO (DJU de 19/2/2003), no sentido da constitucionalidade da adoção de medida provisória pelos Estados-Membros, desde que esse instrumento esteja expressamente previsto na Constituição estadual e que sejam observados os princípios e as limitações estabelecidos pela Constituição Federal. Asseverou-se, ainda, que a Constituição Federal, apesar de não ter expressamente autorizado os Estados-Membros a adotarem medidas provisórias, bem indicou essa possibilidade ao prever, no § 2º do seu art. 25, a competência de referidos entes federativos para explorar diretamente, ou por concessão, os serviços locais de gás canalizado, porquanto vedou, nesse dispositivo, a edição de medida provisória para sua regulamentação. Ou seja: seria incoerente dirigir essa restrição ao Presidente da República em dispositivo que trata somente de atividade exclusiva de outros partícipes da Federação que não a União, ou ainda, impor uma proibição específica quanto à utilização pelos Estados-Membros de instrumento legislativo cuja instituição lhes fosse vedada. (ADI 2.391, Rel. Min. Ellen Gracie, Informativo 436). No mesmo sentido: ADI 425, DJ 19/12/03. O grifo é nosso

Assim, é perfeitamente possível que os Estados-Membros editem Medidas Provisórias, e, no caso do Estado do Maranhão, há a previsão na Constituição Estadual, no art. 42, §§ 1º e 2º, acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003:

#### **Art. 42. [...]**

§ 1º Em caso de relevância e urgência o Governador do Estado poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à Assembleia Legislativa, que estando em recesso, será convocada extraordinariamente no prazo de cinco dias. (parágrafo acrescido pela Emenda Constitucional nº 38, de 2003).

§ 2º - É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (acrescido pela Emenda à Constituição nº 038, de 24/01/2003)

#### **I – relativa a:**

**a) Organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;**

**b) Planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares ressalvado o disposto no art. 138, § 3º;**

#### **II – reservada a lei complementar;**

**III – já disciplinada em projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa e pendente de sanção ou veto do Governador do Estado.”**

Com efeito, as vedações estabelecidas na Constituição Federal devem ser observadas de forma obrigatória quando da edição de Medidas Provisórias pelos Estados-Membros, tais limitações estão contidas no § 1º, art. 62, da CF/88, vejamos:

“§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria: (EC nº 32/01)

#### **I - relativa a: (EC nº 32/01)**

**a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral; (EC nº 32/01)**

**b) direito penal, processual penal e processual civil; (EC nº 32/01)**

**c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros; (EC nº 32/01)**

**d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º; (EC nº 32/01)**

**II - que vise a detenção ou sequestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro; (EC nº 32/01)**

#### **III - reservada a lei complementar; (EC nº 32/01)**

**IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República. (EC nº 32/01)”**o Federal e que deve ser observada de I, in verbis:

stados-

Também, é oportuno estabelecer que a referida matéria não está incluída dentre aquelas privativas ou exclusivas na União, podendo assim o Estado-Membro legislar plenamente.

Verifica-se que a matéria tratada na presente Medida Provisória se enquadra dentre aquelas de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, assim como, não está incluída dentre as vedações estabelecidas na Magna Carta da República para edição de MP, *in verbis*:

“Art. 43 – São de iniciativa privativa do Governador do Estado às leis que disponham sobre:

**I – fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militares;**

**II – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;**

**III – organização administrativa e matéria orçamentária. (modificado pela Emenda à Constituição nº 056 de 17/12/2008 e nº 068 de 28/08/2013)**

**IV - servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade;**

**V – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 023, de 18/12/1998)”**

**Art. 112 – A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida com vistas à preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio pelos seguintes órgãos:**

**I – Polícia Militar;**

**II – Polícia Civil;**

**III – Corpo de Bombeiros Militar.**

**IV – Polícia Penal. (acrescido pela Emenda à Constituição nº 089, de 10/12/2020)**

**Parágrafo único – O sistema de segurança pública de que trata este artigo subordina-se ao Governador do Estado.**

**Art. 114 – A Polícia Militar, organizada com base na hierarquia e disciplina, força auxiliar e reserva do Exército, será regida por lei especial, competindo-lhe o policiamento ostensivo, a segurança do trânsito urbano e rodoviário, de florestas e mananciais e as relacionadas com a prevenção, preservação e restauração da ordem pública. (modificado pelas Emendas à Constituição nº 21 e nº 25, de 23/11/99). Os grifos são nossos**



Em relação à matéria, não verificamos nenhuma inconstitucionalidade estando em perfeita consonância com sistema jurídico dos militares do Estado.

Sendo assim, a Medida Provisória é formal e materialmente constitucional.

#### **Da Relevância e Urgência.**

A Constituição Estadual admite a edição de Medidas Provisórias em casos de Relevância e Urgência. Cumpre observar, desde logo, que os requisitos não são alternativos, portanto, é necessária a presença dos dois requisitos, simultaneamente, para que o Governador do Estado esteja autorizado a adotar Medidas Provisórias.

O conceito de relevância está atrelado ao interesse público. Tudo e qualquer interesse público é de fato relevante, mas o vocábulo relevância empregado em um texto constitucional faz referência aos casos mais importantes e que demandam a atuação imediata do Estado.

Sendo assim, a relevância da matéria tratada na Medida Provisória, em epígrafe, *reside na necessidade de concretização do princípio da eficiência, insculpido no art. 37, caput, da Constituição da República.*

Além de relevante, a situação deve ser urgente, para que o Chefe do poder Executivo adote Medida Provisória. A urgência se refere ao momento, a medida deve ser iminente, não podendo ser adiada.

A urgência deve existir para que a medida seja adotada, bem como para que entre em vigência. Não se admite Medida Provisória com eficácia diferida, a situação deve exigir que a medida entre em vigor de imediato.

Nesse contexto, a urgência da medida, ora proposta, *decorre do princípio da supremacia do interesse público, que demanda velocidade na realização de mudanças, visando ao melhor funcionamento da máquina administrativa*, como bem esclarece a Mensagem Governamental.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal esposou entendimento no sentido de que os pressupostos da relevância e urgência são conceitos jurídicos relativamente indeterminados e fluidos, relacionados com o atributo da discricionariedade do Chefe do Poder Executivo.

A título de ilustração, vale aqui salientar a decisão proferida na ADI 2150 / DF, tendo como relator Ministro Ilmar Galvão:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 11 E 18 DA MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.925-5, SUCESSIVAMENTE REEDITADA ATÉ O ADVENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 32/2001. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTS. 5.º, CAPUT; 37, CAPUT, E 62, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Os dispositivos em referência, ao atribuírem aos órgãos de trânsito o registro de ônus reais sobre veículos automotivos de qualquer espécie, não ofendem as normas constitucionais indicadas. *Os requisitos de relevância e urgência para edição de medida provisória são de apreciação discricionária do Chefe do Poder Executivo*, não cabendo, salvo os casos de excesso de poder, seu exame pelo Poder Judiciário. Entendimento assentado na jurisprudência do STF. Ação julgada improcedente. ADI 2150/DF (grifei)”

A Discricionariedade é nada mais que a conveniência e a oportunidade da edição da Medida Provisória, dentro dos limites legais, sendo tais requisitos auferidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, tendo em conta as razões anteriormente expostas, pode-se asseverar que foram atendidos os pressupostos constitucionais da relevância e da urgência, no tocante à edição da Medida Provisória em comento.

#### **Da Adequação Orçamentária.**

Sob o prisma da adequação orçamentária e financeira, a Medida Provisória **não faz nenhum detalhamento sobre o impacto financeiro e orçamentário.**

#### **Das Emendas**

**Emenda nº 01**, de autoria do Senhor Deputado Soldado Leite, que visa alterar o art. 20 da Lei nº 3.743 de 02 de dezembro de 1975,

alterado pela Medida Provisória, sob exame, no texto da referida medida consta que as promoções serão por “*antiguidade ou merecimento*” e a Emenda está modificando para “*antiguidade e merecimento*”. **No caso em tela não vislumbramos nenhuma inconstitucionalidade – somos pelo acolhimento da modificação proposta.**

A Emenda propõe ainda, em relação ao art. 2º, que visa acrescentar o § 3º ao art. 20 sobre a promoção de bravura, *post mortem* e a promoção ao completar os requisitos para transferência a pedido ou compulsória para inatividade. **Este artigo não tem amparo pelo fato de estar em desacordo com os dispostos em outros artigos** da Lei nº 3.743/1975, a promoção por bravura somente será concedida na vigência do estado de guerra (art. 25), a *post mortem* será efetivada quando o policial falecer nas situações elencadas no art. 26, bem como a Lei nº 6.513/1995. Assim sendo, somos pelo acolhimento parcial da Emenda nº 01, nos termos acima descrito – **EMENDA APROVADA PARCIALMENTE.**

Quanto à **Emenda nº 02**, de autoria do Senhor Deputado Rodrigo Lago, **encontra-se prejudicada** em face de tratar sobre o mesmo assunto, constante do art. 1º, da Emenda nº 01, já acolhido por esta Relatoria – **EMENDA PREJUDICADA.**

#### **Do Mérito.**

O mérito é a verificação da conveniência e oportunidade da matéria contida na referida Medida Provisória e o seu interesse público, bem como sua adequação lógica e teleológica ao sistema jurídico estadual.

Sendo assim, a Medida Provisória ela é meritória pois se apresenta conveniente, oportuna e há o interesse público em concretizar o princípio da eficiência no serviço público conforme estabelece o art. 37, da CF/88, bem como encontra-se adequação no ordenamento jurídico estadual.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Pelo exposto, **concluo pela admissibilidade da Medida Provisória nº. 444/2024**, considerando atendidos os pressupostos de relevância e urgência, com a ressalva de que não houve apresentação do impacto financeiro e orçamentário e com o acolhimento parcial da Emenda nº 01, conforme acima descrito. Além disso, deve ser consignado que a matéria tratada no Corpo da Medida Provisória em análise, não encontra vedação constitucional e, por conseguinte, opinamos pela a sua aprovação na forma do Projeto de Lei de Conversão, anexo a este Parecer.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Medida Provisória nº 444/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2024.

**Presidente:** Deputado Neto Evangelista

**Relator:** Deputado Davi Brandão

#### **Vota a favor:**

Deputado Gíalbert Cutrim

Deputado Wellington do Curso

Deputado Florêncio Neto

#### **Vota contra:**

#### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 002/2024**

Altera a Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Maranhão e dá outras providências e a Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, que dispõe sobre promoções de Oficiais da ativa da Polícia Militar do Maranhão e dá outras



providências.

**Art. 1º** A Seção II da Lei nº 6.513, de 30 de novembro de 1995 (Estatuto dos Policiais- Militares da Polícia Militar do Maranhão) ficará acrescida do artigo 79-A que terá a seguinte redação:

**“SEÇÃO II  
DA PROMOÇÃO**

(...)

*Art. 79-A As promoções dos policiais militares, sejam praças ou oficiais, serão realizadas duas vezes por ano, em agosto e dezembro.”*

**Art. 2º** O *caput* do artigo 20 da Lei nº 3.743, de 02 de dezembro de 1975, que trata sobre promoções de Oficiais da ativa da Polícia Militar do Maranhão, terá a seguinte redação:

*“Art. 20 As promoções serão efetuadas, anualmente, por antiguidade e merecimento, nos meses de agosto e dezembro.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 456 /2024**

**RELATÓRIO:**

Cuida-se da **análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 582/2021, de autoria da Senhora Deputada Daniella, que “Concede às doadoras de leite materno isenção de pagamento de taxa de inscrição em concurso público e vestibular no âmbito do Estado do Maranhão”.**

Nos termos dos arts. 43, incisos III e V, e 47, *caput*, da Constituição do Estado do Maranhão, o Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Doutor Carlos Orleans Brandão, vetou integralmente, por vício de inconstitucionalidade, o Projeto de Lei, em análise.

De acordo com o art. 47, da Constituição Estadual, o Projeto de Lei aprovado por esta Casa, “será enviado à sanção governamental. Se o Governador do Estado considerar a proposição, no todo ou em parte, **inconstitucional** ou contrário ao interesse público, **vetá-lo-á, total** ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contado da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa os motivos do veto.”

Nas razões do veto, sustentou o Chefe do Executivo Estadual, que o *Projeto de Lei, ora vetado, pretende isentar, do pagamento de taxa de inscrição em concurso público e vestibular no âmbito do Estado do Maranhão, as candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do certame.*

*Para tanto, a isenção será concedida mediante apresentação, na forma prevista em Edital, de documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento e aquela candidata que apresentar documentação comprobatória falsa, responderá nos termos ali previstos.*

*Entretanto e, embora a iniciativa das leis complementares e ordinárias caiba e a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos (art. 42, da Carta Estadual), há de se opor veto ao Projeto de Lei nº 582/2021, pelas razões que passa a expor.*

*A República Federativa do Brasil tem como fundamento, dentre outros, a livre iniciativa. Por essa razão, a ordem econômica brasileira tem como princípios, a livre concorrência e a liberdade para o exercício de qualquer atividade econômica (art. 1º, inciso IV, e art. 170, caput e inciso IV, da Constituição Federal.*

*Assim, ao versar acerca da taxa de inscrição de vestibulares no âmbito do Estado do Maranhão, impondo uma isenção, o Projeto de Lei em comento interfere diretamente na forma de ingresso das universidades públicas e particulares do Estado. É que às Universidades é dada autonomia didático-científica, administrativa e de gestão*

*financeira e patrimonial, pelo art. 207, da Constituição Federal.*

*A autonomia universitária constitui princípio constitucional voltado à independência do saber; bem como cinge-se ao aspecto administrativo e financeiro. Cabe à União, no que concerne à proteção e defesa dos consumidores, editar normas gerais, e aos Estados, legislar de forma supletiva ou complementar, desde que observadas as regras federais (art. 24, §§ 1º e 2º), da Constituição da República.*

*Ademais, é indevida intervenção do Estado em matéria que interfira no domínio econômico e possa ofender o princípio da proporcionalidade. Entende-se que a cobrança de taxas por instituições privadas de ensino superior se insere na autonomia conferida pelo art. 207, da Constituição Federal.*

Sendo assim, ao analisarmos a matéria verificamos que assiste razão ao Excelentíssimo Governador do Estado, em vetar a Propositura de Lei, por vício de inconstitucionalidade. **Portanto, as razões do veto governamental são convincentes.**

**VOTO DO RELATOR:**

Sendo assim, **opina-se pela MANUTENÇÃO do Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 582/2021**, por padecer de vício de inconstitucionalidade.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **MANUTENÇÃO do Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 582/2021**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2024.

**Presidente:** Deputado Neto Evangelista

**Relator:** Deputado Davi Brandão

**Vota a favor:**

Deputado Glalbert Cutrim

Deputado Wellington do Curso

Deputado Florêncio Neto

**Vota contra:**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 460 /2024**

**RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa nº 057/2024, apresentado pela Senhora Deputada Doutora Vivianne, que Concede o *Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Paulo Roberto Kreling, natural da cidade de Não-Me-Toque, Estado do Rio Grande do Sul.*

Registra a justificativa da autora da proposição, que o *Senhor Paulo Roberto Kreling, brasileiro, casado, natural do município de Não-Me-Toque (RS), nascido em 03/02/1959, Engenheiro Agrônomo, formado pela UPF - Universidade de Passo Fundo (RS), é um dos grandes produtores rural modelo - plantando profissionalmente, soja e milho no Sul do Maranhão.*

**Tem 21 anos em Balsas (MA), portanto há mais de 10 anos, radicado no Estado do Maranhão, gerando emprego, renda, impostos, incluindo pessoas e produzindo com sustentabilidade e responsabilidade, alimentos para o mundo.**

É atual *Presidente da FAPCEN (Fundação de Apoio a Pesquisa do Corredor de Exportação Norte), Vice-Presidente da Associação dos Produtores da Serra do Penitente - Balsas (MA); Vice Presidente da Federação Brasileira do Sistema Plantio Direto para o Estado do Maranhão, e Produtor Rural, proprietário da Fazenda Temerante, na Serra do Penitente, Balsas (MA).*

*A FAPCEN é uma conceituada instituição na seara do Agro, com sede em Balsas, reconhecida nacional e internacionalmente pela excelência de suas atividades, pois, desenvolve Projeto de Política*



de Integridade; Projeto Aluno para Aluno; Projeto Comunidade Quilombola; Projeto Expoartesanal; Projeto Vitrines Vivas; Projeto de Compensação de Co2; Projeto de Água; Cursos e Treinamentos; Projeto Semeando e Plantando Vidas; Projeto Caminho do Amanhã; Projeto Trilha Ecológica; Certificação padrão RTRS de produção de soja responsável.

O presidente Paulo Roberto, contribui a mais de duas décadas com a produção de soja sustentável no Estado do Maranhão, e com padrões de certificação internacional, que dão a excelência aos produtos das fazendas certificadas no padrão RTRS, preenchendo os requisitos de serviços prestados de relevância nas áreas do desenvolvimento econômico e científico na seara do agronegócio em nosso Estado. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Oportuno mencionar que segue em anexo, a comprovação de que o homenageado reside no Estado do Maranhão a mais de 10 anos, conforme exigência constante no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Acerca da matéria, dispõe o art. 138, inciso V, alínea “h”, da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa:

**Art. 138.** Os projetos compreendem:

[...]

V – os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

**h)** concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica, religiosa, esportiva, política ou de assistência social e **desenvolvimento econômico**, comprovados mediante currículo, que residam no Maranhão **há no mínimo dez anos**, limitada a apresentação de duas proposições por Deputado na Sessão Legislativa. (Redação dada pela Resolução Legislativa n.º 718/2013).

A justificativa apresentada pela autora do Projeto de Resolução Legislativa demonstra que o homenageado se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, h, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela Resolução Legislativa n.º 599/2010.

#### **VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 057/2024**, de autoria da Senhora Deputada Doutora Vivianne.

É o voto.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 057/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2024.

**Presidente:** Deputado Neto Evangelista

**Relator:** Deputado Neto Evangelista

#### **Vota a favor:**

Deputado Glábert Cutrim  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Davi Brandão

#### **Vota contra:**

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

### **PARECER N.º 466 /2024**

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se da análise do Projeto de Resolução Legislativa n.º 058/2024, apresentado pelo Senhor Deputado Ricardo Seidel, que Concede o **Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Edmar de Oliveira Nabarro, nascido na cidade de Altônia, Estado do Paraná.**

Registra a justificativa do autor da proposição, que o *Senhor Edmar de Oliveira Nabarro, nascido em Altônia/PR, em 22 de janeiro de 1978, é um indivíduo que ao longo de sua vida tem demonstrado um profundo compromisso e dedicação ao Estado do Maranhão, onde reside há 22 anos, portanto há mais de 10 anos, radicado no Estado do Maranhão. Sua jornada de vida e sua contribuição para a sociedade maranhense são dignas de reconhecimento e homenagem.*

*Como cidadão maranhense, o Sr. Nabarro é um exemplo de empreendedorismo, ética profissional e compromisso social. Sua trajetória profissional é marcada por sua atuação na advocacia, onde exerce sua profissão desde sua chegada em Imperatriz, após se formar em Direito. Além disso, sua formação e especializações em diversas áreas do Direito demonstram seu comprometimento com o conhecimento e sua busca constante pela excelência em sua profissão.*

*Como empresário, o Sr. Nabarro não apenas contribui para o desenvolvimento econômico da região, mas também para a geração de empregos e oportunidades para os cidadãos maranhenses. Seus investimentos e atuações em diversos setores, tais como Construção Civil, Autoescola, Clínica Médica, Agricultura, Agropecuária, Comunicação e Imobiliário, demonstram sua visão empreendedora e seu compromisso com o crescimento sustentável do Estado.*

*Além de suas atividades profissionais e empresariais, o Sr. Nabarro também se destaca em sua atuação como líder e membro ativo em diversas instituições e associações, como Presidente do Instituto Consumir, Presidente do Conselho Superior da ACII (Associação Comercial Industrial e de Serviços de Imperatriz), Grão Mestre Adjunto da Grande Loja do Estado do Maranhão e Vice-presidente da FAEM (Federação das Associações Empresariais do Maranhão). Seu envolvimento nessas entidades demonstra seu compromisso com o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado.*

*Por fim, ressalta-se que o Sr. Nabarro ocupou o cargo de Presidente da ACII durante os anos de 2020 e 2022, onde demonstrou sua capacidade de liderança e sua dedicação em prol dos interesses da classe empresarial e da comunidade local.*

Acerca da matéria, dispõe o art. 138, inciso V, alínea “h”, da Resolução Legislativa n.º 449/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa:

**Art. 138.** Os projetos compreendem:

[...]

V – os projetos de resolução destinados a regular com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e os de caráter político-processual legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva-se pronunciar em casos concretos, tais como:

[...]

**h)** concessão de título de cidadão maranhense a pessoas que tenham prestado relevantes serviços nas áreas cultural, científica, religiosa, esportiva, política ou de assistência social e **desenvolvimento econômico**, comprovados mediante currículo, que residam no Maranhão **há no mínimo dez anos**, limitada a apresentação de duas proposições por Deputado na Sessão Legislativa. (Redação dada pela Resolução Legislativa n.º 718/2013).

A justificativa apresentada pelo autor do Projeto de Resolução Legislativa demonstra que o homenageado se enquadra, efetivamente, nas hipóteses autorizadoras da concessão do título.

Tem-se, pois, por preenchidos os requisitos exigidos para a concessão do título mencionados pelo art. 138, V, h, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, com nova redação dada pela



Resolução Legislativa nº 599/2010.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e, por conseguinte, pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 058/2024**, de autoria da Senhor Deputado Ricardo Seidel.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Resolução Legislativa n.º 058/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2024.

**Presidente:** Deputado Neto Evangelista

**Relator:** Deputado Neto Evangelista

**Vota a favor:**

Deputado Glalbert Cutrim  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Davi Brandão

**Vota contra:**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER N.º 467/2024**

**RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão Técnica, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei n.º 220/2024**, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista, que Considera de Utilidade Pública o INSTITUTO DAMILIA, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Verifica-se inicialmente, que a tramitação da Proposição de Declaração de Utilidade Pública, no âmbito desta Casa está restrita ao disposto no art. 30, I, alínea “n”, da Resolução Legislativa nº 449, de 24 de junho de 2004 (Regimento Interno).

Com efeito, às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: discutir e votar Projeto de Lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver, para decisão deste recurso de um décimo dos Membros da Assembleia (Art. 32, §2º, inciso I, da CE/89).

**O Instituto de que trata a propositura de Lei é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de Associação, com prazo de duração indeterminado, e tem como finalidades: Atuar em todos os campos sociais, principalmente de cunho assistencial, com autonomia administrativa, financeira, jurídica e patrimonial.**

Examinando a documentação apresentada, podemos constatar que o Instituto em questão preenche os requisitos estabelecidos pelo Diploma Legal.

Ademais, o Projeto de Lei em consideração obedece aos ditames da boa técnica legislativa.

**VOTO DO RELATOR:**

A proposição sob exame está redigida de acordo com o que preceitua a Legislação específica, assim sendo, votamos pela sua **aprovação**, presente os pressupostos de ordem constitucional, legal e regimental.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 220/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2024.

**Presidente:** Deputado Neto Evangelista

**Relator:** Deputado Glalbert Cutrim

**Vota a favor:**

Deputado Wellington do Curso  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Davi Brandão

**Vota contra:**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER N.º 468 /2024**

**RELATÓRIO:**

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do **Projeto de Lei n.º 204/2024**, de autoria do Senhor Deputado Aluizio Santos, que Dispõe sobre o Prazo de Validade das Certidões Negativas emitidas pelo Poder Público Estadual e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei, prevê, em seus termos, que as **Certidões Negativas emitidas pelo Poder Público Estadual, terão prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.**

**Nos termos previstos na Constituição Federal e na Constituição Estadual, a proposição em análise é inconstitucional.**

A Constituição Estadual reserva ao Chefe do Executivo determinadas matérias para iniciativa de Projetos de Leis:

**Art. 43.** São de **iniciativa privativa do Governador do Estado** às leis que disponham sobre: [...] III – **organização administrativa** e matéria orçamentária; IV - **servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de militares para a inatividade**; V – **criação, estruturação e atribuições das Secretárias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual.** [grifei]

Nota-se, assim, que a **Carta Estadual prevê a iniciativa privativa do chefe do Executivo** na elaboração de leis que disponham sobre o procedimento administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, isto é, a forma de contagem dos prazos em procedimentos administrativos tributários e tempo de validade de certidão negativa de débito.

A Suprema Corte possui jurisprudência pacífica nesse sentido. Vejamos:

Não procede a alegação de que qualquer projeto de lei que crie despesa só poderá ser proposto pelo chefe do Executivo. **As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão previstas, em *numerus clausus*, no art. 61 da CB** – matérias relativas ao funcionamento da administração pública, **notadamente no que se refere a servidores e órgãos do Poder Executivo. Precedentes.** (ADI 3.394, rel. min. Eros Grau, j. 2-4-2007, P, DJE de 15-8-2008.)

O Poder Legislativo, como sabemos **exerce tipicamente a produção de normas infraconstitucionais geradoras de direitos e obrigações**, como, também, a função de fiscalização, com base no sistema de freios e contrapesos.

A **competência fiscalizadora do Poder Legislativo surge do preceito de que os atos da administração devem ser acompanhados pelo povo e o representante do povo é justamente os integrantes do parlamento.**

Com efeito, a Magna Carta da República em seu art. 2º estabelece que são Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Neste artigo ficou consagrado o princípio da separação entre os poderes, princípio basilar do Estado Democrático.

Nessa linha de raciocínio, a proposição em análise viola o princípio da separação entre os poderes, bem como o princípio da reserva de iniciativa adentrado na esfera administrativa do Poder



Executivo, padecendo assim de inconstitucionalidade formal subjetiva.

**VOTO DO RELATOR:**

Sendo assim, opina-se pela **rejeição do Projeto de Lei nº 204/2024**, por encontrar-se eivado de inconstitucionalidade formal. É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **REJEIÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 204/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2024.

**Presidente:** Deputado Neto Evangelista

**Relator:** Deputado Davi Brandão

**Vota a favor:**

Deputado Glalbert Cutrim  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Florêncio Neto

**Vota contra:**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 469/2024**

**RELATÓRIO:**

Cuida-se da análise de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, e técnica legislativa do **Projeto de Lei Ordinária nº 219/2024**, de autoria do Senhor Deputado Arnaldo Melo, que Institui a **Política Estadual de Incentivo à Criação de Consórcios Intermunicipais de Educação, Saúde e Renda** no Estado do Maranhão e dá outras Providências.”

As diretrizes de que trata o presente Projeto de Lei, tem como objetivo de promover o desenvolvimento humano e elevar o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) no Estado do Maranhão.

São finalidades da política de que trata esta Lei: a convergência de esforços para o máximo aproveitamento de recursos humanos, técnicos e financeiros existentes nos municípios, visando melhorar a qualidade da educação, aumentar a geração de renda e aprimorar os serviços de saúde pública.

Registra a justificativa do autor que a Propositura de Lei “visa instituir a **Política Estadual de Incentivo à criação de Consórcios Intermunicipais de Educação, Saúde e Renda no Estado do Maranhão. Trata-se de uma medida estratégica e inovadora que visa promover o desenvolvimento humano e elevar o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).**

*A criação de consórcios intermunicipais permite uma abordagem integrada ao desenvolvimento, garantindo que as políticas de educação, saúde e geração de renda sejam coordenadas e reforcem umas às outras. Isso é particularmente relevante em um estado diverso como o Maranhão, onde os desafios enfrentados podem variar significativamente entre municípios.*

*Os Consórcios intermunicipais possibilitam a partilha de recursos, conhecimentos e infraestruturas entre os municípios. Esta cooperação reduz a duplicidade de esforços e maximiza a eficiência no uso de fundos públicos, o que é essencial em um contexto de restrições orçamentárias.*

*A Educação e a saúde são pilares fundamentais para o desenvolvimento humano. A melhoria no acesso e na qualidade destes serviços essenciais é um passo elementar para elevar o IDH. Os Consórcios intermunicipais podem facilitar programas educacionais e de saúde mais robustos, com partilha de especialistas e infraestruturas.*

*A cooperação intermunicipal na área de geração de renda pode promover o desenvolvimento econômico local, criar empregos e, conseqüentemente, reduzir as taxas de pobreza. Isso é especialmente relevante no Maranhão, onde a diversificação econômica e a criação de oportunidades são necessárias para o crescimento sustentável.*

*Muitos desafios no desenvolvimento humano são compartilhados entre municípios vizinhos. Através dos consórcios, estratégias conjuntas podem ser formuladas e implementadas de maneira mais eficaz, gerando resultados mais rápidos e duradouros.*

*Os consórcios intermunicipais estimulam a participação dos cidadãos e dos governos locais nas decisões que afetam suas vidas, promovendo a transparência e a governança democrática.*

*Oferecem ainda a flexibilidade necessária para adaptar políticas e programas às especificidades e necessidades locais, garantindo que as intervenções sejam relevantes e eficazes.*

*A iniciativa de formar consórcios intermunicipais pode servir como um modelo inovador de governança colaborativa, incentivando outras regiões a adotar abordagens semelhantes para enfrentar desafios de desenvolvimento. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria*

No que concerne aos aspectos constitucionais, não vislumbramos óbices impeditivos à tramitação da matéria apresentada, que define regras gerais, **diretrizes e objetivos** que nortearão a formulação de uma política estadual de amparo, apoio e capacitação de viúvas, uma vez que, nesse caso, a atividade legislativa opera no plano da abstração e da generalidade, não avançando a ponto de minudenciar a ação executiva, o que esvaziaria a atuação institucional do Executivo e contrariaria o princípio constitucional da separação e independência dos Poderes.

A propósito, é importante mencionar que esta Comissão de Constituição e Justiça já firmou o entendimento de que Projeto de Lei, ainda que de iniciativa parlamentar, pode fixar diretrizes para a formulação de políticas públicas estaduais, não se admitindo, todavia, que a proposição entre em detalhes ou disponha sobre programas decorrentes dessa política. Assim, as ações que serão implementadas dentro de uma determinada política pública devem ser desenvolvidas pelo Poder Executivo e submetem-se a critérios de conveniência e oportunidade definidos por esse Poder, uma vez que a opção por uma medida ou por outra deve levar em consideração uma série de aspectos ou fatores, tais como as prioridades políticas, as questões técnicas, o planejamento administrativo estabelecido para a área e os interesses da comunidade.

Assim sendo, do ponto de vista jurídico-constitucional, opinamos que a proposição encaminhada pode prosperar, na medida em que se limite a estabelecer regras gerais, **diretrizes e objetivos** que servirão de referência para a formulação de uma política estadual de amparo, apoio e capacitação de viúvas.

No mais, não vislumbramos nenhuma inconstitucionalidade formal no Projeto em análise, pois pensar diferente é realizar uma interpretação ampliada da reserva de iniciativa do Poder Executivo e assim resultar no esvaziamento da função de legislar do Poder Legislativo dos Estados Federados. No tocante a análise da constitucionalidade material também não há nenhuma irregularidade.

**VOTO DO RELATOR:**

Em face do exposto, opinamos favoravelmente pela **aprovação do Projeto de Lei nº 219/2024**.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 219/2024, nos termos do voto do Relator**.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 04 de junho de 2024.

**Presidente:** Deputado Neto Evangelista

**Relator:** Deputado Wellington do Curso

**Vota a favor:**

Deputado Glalbert Cutrim  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Florêncio Neto

**Vota contra:**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PARECER Nº 473/2024**

**RELATÓRIO:**

Cuida-se da análise da Emenda Substitutiva nº 001/2024, ao Projeto de Resolução Legislativa nº 006/2024, de autoria do Senhor Deputado Glalbert Cutrim, que Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Marcelo Andrade Moreira Pinto.

Com efeito, as Emendas poderão ser apresentadas quando as proposições estiverem em pauta, quando em exame nas Comissões e, quando na Ordem do Dia, com discussão ainda não encerrada, neste caso, desde que subscrita por um terço dos Deputados, ou Líder que represente esse número, art. 167, do Regimento Interno, caso em espécie.

Analisada a Emenda Substitutiva ao Projeto de Resolução Legislativa, acima mencionado, verifica-se que a mesma mostra compatível com as normas constitucionais e regimentais e não apresenta nenhuma incongruência com os preceitos magnos em vigor referentes ao tema, visto que a mesma visa, tão somente, alterar a concessão de título de cidadania para a concessão da Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman”, portanto, somos pelo acolhimento da mesma - **EMENDA APROVADA.**

**VOTO DO RELATOR:**

Assim sendo, sob o prisma que nos compete analisar a propositura, recomendamos a **aprovação da Emenda nº 001/2024**, proposta ao Projeto de Resolução Legislativa nº 006/2024, nos termos acima expostos.

É o voto.

**PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votam pela **aprovação da Emenda nº 001/2024 ao Projeto de Resolução Legislativa nº 006/2024**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIN”, em 04 de junho de 2024.

**Presidente:** Deputado Neto Evangelista

**Relator:** Deputado Neto Evangelista

**Vota a favor:**

Deputado Glalbert Cutrim  
Deputado Wellington do Curso  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Davi Brandão

**Vota contra:**

**RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024, ÀS 14:30, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.**

**PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:**

NETO EVANGELISTA – PRESIDENTE  
GLALBERT CUTRIM  
ARISTON  
FLORÊNCIO NETO

**PAUTA DA REUNIÃO:**

**PARECER Nº 421/2024**– Emitido à **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 445/2024**, que dispõe sobre a criação do Programa Floresta Viva, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e dá outras providências.

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**RELATORIA: Deputado GLALBERT CUTRIM**  
**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 409/2024**– Emitido ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 202/2024**, que Institui A Semana da Metrologia no Estado do Maranhão

**AUTORIA: DEPUTADO JOTA PINTO**

**RELATORIA: Deputado Ariston**

**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 449/2024**– Emitido ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 021/2024**, que dispõe sobre o reconhecimento da utilidade pública da “Farmácia Popular Veterinária”, e dá outras providências

**AUTORIA: DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA,**

**RELATORIA: Deputado FLORÊNCIO NETO**

**DECISÃO: REJEITADO**, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 450/2024**– Emitido ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 203/2024**, que Dispõe sobre a Institucionalização do Programa de Avaliação Antropométrica Infantojuvenil, nos Estabelecimentos da Rede Pública de Ensino no Estado do Maranhão e dá outras providências.

**AUTORIA: DEPUTADO ALUÍZIO SANTOS**

**RELATORIA: Deputado ARISTON**

**DECISÃO: REJEITADO**, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 397/2024**– Emitido ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 178/2024**, que Altera a Lei Estadual nº 11.010 de 12 de março de 2019, que “Institui o Programa Bolsa-Atleta”.

**AUTORIA: DEPUTADO DAVI BRANDÃO**

**RELATORIA: Deputado ARISTON**

**DECISÃO: REJEITADO**, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 453/2024**– Emitido ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 139/2024**, que dispõe sobre a instalação de dispositivos de captura de dados audiovisuais e georreferenciados nas viaturas e uniformes de servidores das áreas da segurança pública.

**AUTORIA: DEPUTADO CARLOS LULA**

**RELATORIA: Deputado ARISTON**

**DECISÃO: REJEITADO**, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 438/2024**– Emitido ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 210/2024**, que Declara de Utilidade Pública o Instituto IGA, com sede e foro no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

**AUTORIA: DEPUTADO LEANDRO BELLO**

**RELATORIA: Deputado NETO EVANGELISTA**

**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 43/2024**– Emitido ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 209/2024**, que

**AUTORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA**

**RELATORIA: Deputado ARISTON**

**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER Nº 442/2024**– Emitido ao **VETO PARCIAL APOSTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 697/2023**, que dispõe sobre a realização de Campanha Estadual de Incentivo à Adoção de Animais, e dá outras providências.

**AUTORIA: DEPUTADO CLÁUDIO CUNHA**

**RELATORIA: DEPUTADO FLORÊNCIO NETO**

**DECISÃO: APROVADO** pela **MANUTENÇÃO** do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 697/2023, nos termos do voto do Relator.



**PARECER N° 455/2024**– Emitido ao VETO PARCIAL APOSTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 184/2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023.

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA**

**DECISÃO: APROVADO** pela MANUTENÇÃO do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei n° 184/2022, nos termos do voto do Relator

**PARECER N° 443/2024**– Emitido ao VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 106/2023, que dispõe sobre a reserva de vagas para mulheres em situação de violência doméstica e familiar nos editais de licitação que visem à contratação de empresas para prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Maranhão

**AUTORIA: DEPUTADO CARLOS LULA**

**RELATORIA: DEPUTADO ARISTON**

**DECISÃO: APROVADO** pela MANUTENÇÃO do Veto Total aposto ao Projeto de Lei n° 106/2023, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 378/2024**– Emitido ao VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 027/2023, que dispõe sobre a vinculação da matrícula na rede pública de ensino à vacinação do Estado do Maranhão.

**AUTORIA: DEPUTADO CARLOS LULA**

**RELATORIA: DEPUTADO NETO EVANGELISTA**

**DECISÃO: APROVADO** pela MANUTENÇÃO do Veto Total aposto ao Projeto de Lei n° 027/2023, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 362/2024**– Emitido ao VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 446/2023, que dispõe sobre as diretrizes para o Programa de Incentivo à utilização da Musicoterapia como Tratamento Terapêutico Complementar, no âmbito do Estado do Maranhão.

**AUTORIA: DEPUTADA FABIANA VILAR**

**RELATORIA: DEPUTADO GLALBERT CUTRIM**

**DECISÃO: APROVADO** pela MANUTENÇÃO do Veto Total aposto ao Projeto de Lei n° 446/2023, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 357/2024**– Emitido ao VETO TOTAL APOSTO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 388/2023, que estabelece as diretrizes para a instituição da Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo, ao Desenvolvimento Industrial e às Novas Tecnologias e dá outras providências.

**AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO NAGIB**

**RELATORIA: DEPUTADO GLALBERT CUTRIM**

**DECISÃO: APROVADO** pela MANUTENÇÃO do Veto Total aposto ao Projeto de Lei n° 388/2023, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 439/2024**– Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 053/2024, que Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Cassiano Pereira Júnior, natural do Estado do Rio de Janeiro.

**AUTORIA: DEPUTADO RICARDO ARRUDA**

**RELATORIA: Deputado NETO EVANGELISTA**

**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 448/2024**– Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 054/2024, que concede a Medalha do Mérito Legislativo “Manuel Beckman” ao Ex-Governador, o Sr. José Reinaldo Tavares

**AUTORIA: DEPUTADO DAVI BRANDÃO**  
**RELATORIA: Deputado NETO EVANGELISTA**  
**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 444/2024**– Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° /2024, que Concede o Título de Cidadã Maranhense a Senhora Tereza Cristina Franco Palhares Nina, natural do Estado de Brasília, Distrito Federal.

**AUTORIA: DEPUTADO RODRIGO LAGO**

**RELATORIA: Deputado NETO EVANGELISTA**

**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 447/2024**– Emitido ao PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 056/2024, que Concede o Título de Cidadão Maranhense ao Senhor Marconi Dias Lopes Neto, natural da cidade de Teresina, Estado do Piauí.

**AUTORIA: DEPUTADO DAVI BRANDÃO**

**RELATORIA: Deputado NETO EVANGELISTA**

**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**PARECER N° 440/2024**– Emitido à MOÇÃO DE APLAUSOS N° 007/2024, em homenagem ao Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira, parabenizando-o pela posse como Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

**AUTORIA: DEPUTADO ARISTON**

**RELATORIA: Deputado NETO EVANGELISTA**

**DECISÃO: APROVADO** por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de maio de 2024. CÉLIA PIMENTEL - Secretária de Comissão**

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 495/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Artigo 12, inciso I, da Lei n° 6.107/94, o candidato DANIEL TORRES, para exercer o Cargo de Técnico de Gestão Administrativa – TGA, Analista de Suporte de Rede, Classe A, Nível 1, do Grupo Ocupacional – Atividades de Gestão Administrativa de Nível Superior, do Quadro de Pessoal deste Poder, tendo em vista Aprovação no Concurso Público, homologado pela Resolução Administrativa n° 197 de 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 04 de junho de 2024. Deputada IRACEMA VALE – Presidente, Deputado ANTONIO PEREIRA - Primeiro Secretário, Deputado ROBERTO COSTA - Segundo Secretário

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 496/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Artigo 12, inciso I, da Lei n° 6.107/94, o candidato LUIS VICTOR SALDANHA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Assistente Legislativo Administrativo - ALA, Criador e Desenvolvedor de Web e Plataformas Digitais, Classe A, Nível 1, do Grupo Ocupacional – Atividades de Apoio Legislativo Administrativo



de Nível Médio, do Quadro de Pessoal deste Poder, tendo em vista Aprovação no Concurso Público, homologado pela Resolução Administrativa nº 197 de 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 04 de junho de 2024. Deputada **IRACEMA VALE** – Presidente, Deputado **ANTONIO PEREIRA** - Primeiro Secretário, Deputado **ROBERTO COSTA** - Segundo Secretário

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 497/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Artigo 12, inciso I, da Lei nº. 6.107/94, o candidato THIARLLESON SANTOS DE SOUSA, para exercer o Cargo de Técnico de Gestão Administrativa – TGA, Programador de Sistemas, Classe A, Nível 1, do Grupo Ocupacional – Atividades de Gestão Administrativa de Nível Superior, do Quadro de Pessoal deste Poder, tendo em vista Aprovação no Concurso Público, homologado pela Resolução Administrativa nº 197 de 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 04 de junho de 2024. Deputada **IRACEMA VALE** – Presidente, Deputado **ANTONIO PEREIRA** - Primeiro Secretário, Deputado **ROBERTO COSTA** - Segundo Secretário

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 498/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Artigo 12, inciso I, da Lei nº. 6.107/94, a candidata MARIA YASMIN DA SILVA CAMPOS, para exercer o Cargo de Técnico de Gestão Administrativa – TGA, Dentista, Classe A, Nível 1, do Grupo Ocupacional – Atividades de Gestão Administrativa de Nível Superior, do Quadro de Pessoal deste Poder, tendo em vista Aprovação no Concurso Público, homologado pela Resolução Administrativa nº 197 de 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 04 de junho de 2024. Deputada **IRACEMA VALE** – Presidente, Deputado **ANTONIO PEREIRA** - Primeiro Secretário, Deputado **ROBERTO COSTA** - Segundo Secretário

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 499/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Artigo 12, inciso I, da Lei nº. 6.107/94, o candidato WEBYSTEN RONNY PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Técnico de Gestão Administrativa – TGA, Farmacêutico, Classe A, Nível 1, do Grupo Ocupacional – Atividades de Gestão Administrativa de Nível Superior, do Quadro de Pessoal deste Poder, tendo em vista Aprovação no Concurso Público, homologado pela Resolução Administrativa nº 197 de 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 04 de junho de 2024. Deputada **IRACEMA VALE** – Presidente, Deputado **ANTONIO PEREIRA** - Primeiro Secretário, Deputado **ROBERTO COSTA** - Segundo Secretário

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 500/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Artigo 12, inciso I, da Lei nº. 6.107/94, o candidato RENATO PALACIO DE AZEVEDO, para exercer o Cargo de Técnico de Gestão Administrativa – TGA, Médico Cardiologista, Classe A, Nível 1, do Grupo Ocupacional – Atividades de Gestão Administrativa de Nível Superior, do Quadro de Pessoal deste Poder, tendo em vista Aprovação no Concurso Público, homologado pela Resolução Administrativa nº 197 de 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 04 de junho de 2024. Deputada **IRACEMA VALE** – Presidente, Deputado **ANTONIO PEREIRA** - Primeiro Secretário, Deputado **ROBERTO COSTA** - Segundo Secretário

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 501/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Artigo 12, inciso I, da Lei nº. 6.107/94, a candidata DANIELLE CRISTINA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Técnico de Gestão Administrativa – TGA, Médico do Trabalho, Classe A, Nível 1, do Grupo Ocupacional – Atividades de Gestão Administrativa de Nível Superior, do Quadro de Pessoal deste Poder, tendo em vista Aprovação no Concurso Público, homologado pela Resolução Administrativa nº 197 de 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 04 de junho de 2024. Deputada **IRACEMA VALE** – Presidente, Deputado **ANTONIO PEREIRA** - Primeiro Secretário, Deputado **ROBERTO COSTA** - Segundo Secretário

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 502/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Artigo 12, inciso I, da Lei nº. 6.107/94, o candidato BRUNO ALEX CRUZ MACIEL, para exercer o Cargo de Técnico de Gestão Administrativa – TGA, Médico Ginecologista, Classe A, Nível 1, do Grupo Ocupacional – Atividades de Gestão Administrativa de Nível Superior, do Quadro de Pessoal deste Poder, tendo em vista Aprovação no Concurso Público, homologado pela Resolução Administrativa nº 197 de 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 04 de junho de 2024. Deputada **IRACEMA VALE** – Presidente, Deputado **ANTONIO PEREIRA** - Primeiro Secretário, Deputado **ROBERTO COSTA** - Segundo Secretário

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 503/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Artigo 12, inciso I, da Lei nº. 6.107/94, a candidata BARBARA MONTEIRO PASSOS, para exercer o Cargo de Técnico de Gestão Administrativa – TGA, Médico Otorrinolaringologista, Classe A, Nível 1, do Grupo Ocupacional – Atividades de Gestão Administrativa de Nível Superior, do Quadro de Pessoal deste Poder, tendo em vista Aprovação no Concurso Público, homologado pela Resolução Administrativa nº 197 de 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 04 de junho de 2024. Deputada **IRACEMA VALE** – Presidente, Deputado **ANTONIO PEREIRA** - Primeiro Secretário, Deputado **ROBERTO COSTA** - Segundo Secretário

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 504/2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do Artigo 12, inciso I, da Lei n.º 6.107/94, o candidato **RAFAEL CAMPOS SILVA**, para exercer o Cargo de Técnico de Gestão Administrativa – TGA, Médico Urologista, Classe A, Nível 1, do Grupo Ocupacional – Atividades de Gestão Administrativa de Nível Superior, do Quadro de Pessoal deste Poder, tendo em vista Aprovação no Concurso Público, homologado pela Resolução Administrativa n.º 197 de 12 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, em São Luís, 04 de junho de 2024. Deputada **IRACEMA VALE** – Presidente, Deputado **ANTONIO PEREIRA** - Primeiro Secretário, Deputado **ROBERTO COSTA** - Segundo Secretário

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

**RESENHA DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 53/2024-ALEMA. DEVEDOR(A):** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. **CREDOR(A):** MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA CAMPOS. **OBJETO:** A Assembleia Legislativa do Maranhão reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no valor total bruto de R\$ 24.278,54 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), sem aplicação de descontos previdenciários, imposto de renda e contribuição do FUNBEM, a título de verbas rescisórias do ex-servidor EDVAN DE OLIVEIRA, em virtude do óbito ocorrido em 29 de abril de 2023, conforme documentos juntados no Processo Administrativo n.º 2778/2023-ALEMA. **VIGÊNCIA:** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento terá vigência a partir da assinatura, sendo definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação. **RECURSOS FINANCEIROS:** UNIDADE GESTORA: 010101 Assembleia Legislativa. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101. FUNÇÃO: 01 Legislativa. SUBFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa. PROGRAMA: 0621 Atuação Legislativa. AÇÃO: 4450 Gestão do Programa. SUBAÇÃO: 023484 PESSOAL. FONTE RECURSO: 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos-Fonte 1500.1010000. NATUREZA DESPESA: 31.90.92.95 Indenizações e Restituições Trabalhistas- RGPS. HISTÓRICO: Objeto: Ind. e Rest. Civil DEA- Exonerados. Regime: Regime Geral- RGPS. Informações Complementares: Referente a exoneração do ex-servidor Edvan de Oliveira, cuja beneficiária/herdeira é a esposa (viúva), conforme certidão de casamento fls. 02. **BASE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 2778/2023- ALEMA, Parecer Jurídico n.º 288/2024- PGA/ALEMA e artigos 37 e 59 da Lei 4.320/64. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 29.05.2024. **ASSINATURA:** Deputada Iracema Vale- presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. São Luís–MA, 04 de junho de 2024. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2024 - CPL/ALEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0904/2024. Pregão Eletrônico N.º 004/2024 – CPL/ALEMA. OBJETO:** registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças, instalação, configuração, hospedagem, treinamento e suporte técnico de plataforma

de desenvolvimento de baixa codificação, bem como a prestação de serviços, em modelo ágil, de desenvolvimento, manutenção corretiva e evolutiva, de aplicações sob demanda em regime de fábrica de software, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes neste termo de referência, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 21.399.420,00 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais). **PARTES:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA e a empresa CITIESOFT Tecnologia da Informação LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 31.348.963/0001-04. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2024. **FORO:** Fica eleito o Foro de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr (a). Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor Geral da ALEMA e o Sr (a) Luiz Beltrão Furtado Cutrim Júnior, Representante Legal da Empresa.

#### DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<b>EMPRESA:</b> CITIESOFT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	
<b>CNPJ:</b> 31.348.963/0001-04	<b>Telefone:</b> (11) 4778-9520 / (19) 3578-1132
<b>Endereço:</b> Av Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, Loja 02, n.º 150, Jardim Madalena, Campinas, São Paulo. CEP 13.091-611	<b>E-mail:</b> comercial@citiesoft.com.br
<b>Representante Legal:</b> Luiz Beltrão Furtado Cutrim Júnior	
<b>RG:</b> 15820393-3 SSP/MA	
<b>CPF/MF:</b> 803.174.213-87	

#### MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
1	0 - Serviços de licenciamento, gestão, suporte e manutenção corretiva e evolutiva da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação	-	MENSAL	12	RS 100.000,00	RS 1.200.000,00
2	0 - Serviços de hospedagem da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação e hospedagem das aplicações desenvolvidas com uso da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação	-	USN	280.000	RS 3,54	RS 991.200,00
3	0 - Serviços de implantação, configuração e monitoramento da plataforma de desenvolvimento de baixa codificação, configuração e treinamento para desenvolvedor e usuário na plataforma, consultoria, treinamento e operação assistida nas aplicações desenvolvidas utilizando a plataforma de desenvolvimento de baixa codificação. serviços de planejamento, elicitação, documentação, banco de dados, gerenciamento de projetos e inteligência de negócios.	-	UST	100.000	RS 115,26	RS 11.526.000,00
4	0 - Serviços de codificação e testes das soluções / aplicações utilizando ou não a plataforma de desenvolvimento de baixa codificação	-	PF	14.000	RS 548,73	RS 7.682.220,00
<b>Valor Total</b>						<b>RS 21.399.420,00</b>

Valor total registrado: R\$21.399.420,00 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais).



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**

**PODER LEGISLATIVO**

---

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau  
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA  
Site: [www.al.ma.gov.br](http://www.al.ma.gov.br) - E-mail: [diario@al.ma.gov.br](mailto:diario@al.ma.gov.br)

**IRACEMA VALE**  
Presidente

**RICARDO BARBOSA**  
Diretor Geral

**BRÁULIO MARTINS**  
Diretoria Geral da Mesa

**JACQUELINE BARROS HELUY**  
Diretoria de Comunicação

**FLÁVIO FREIRE**  
Núcleo de Suporte de Plenário

**VITTOR CUBA**  
Núcleo de Diário Legislativo

---

## NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;**
- b) Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;**
- c) Medida da página em formato A4;
- d) Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- e) Tipo de fonte: Times New Roman;
- f) Tamanho da letra: 12;
- g) Entrelinhas automático;
- h) Excluir linhas em branco;
- i) Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- j) Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- l) O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;**
- m) Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- n) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.**